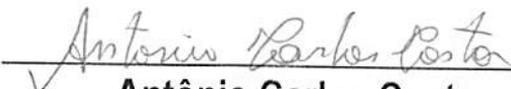


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 12 de Janeiro de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1201003/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, Antônio Carlos Costa, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede - MA, 12 de Janeiro de 2021.



Antônio Carlos Costa
Setor de Protocolo



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	02
RUB.	+

Memorando nº 1201004/2021

Cantanhede - MA, 12 de janeiro de 2021.

Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Senhor Secretário,

Solicito a adoção de providências necessárias para a Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA, de acordo com as informações em Anexo.

Estes serviços são essenciais, primeiramente, pois busca a devida averiguação quanto à observância do princípio da legalidade, insculpido no art. 37, da Constituição Federal de 1988, salientando-se que a autotutela de seus atos é obrigação da Administração Pública.

Com o compromisso firmado pela Prefeitura de Cantanhede em ter a sua atuação realizada dentro da legalidade, faz-se necessária a verificação da regularidade jurídica de atos e processos administrativos realizados pela gestão anterior da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, especificamente de 2018 a 2020.

A relevância do serviço também ganha realce a partir do momento em que se observa que as contratações realizadas durante o ano de 2020, a execução orçamentária da gestão anterior, as contratações de pessoal, benefícios previdenciários concedidos, bem como retenções tributárias, são elementos que refletem diretamente na situação econômica deixada pela gestão anterior.

Salienta-se ainda que os itens acima elencados também ensejam obrigações financeiras a serem quitadas pela atual administração deste município, sendo devida a preocupação quanto à regularidade destes, no intuito de evitar a manutenção de condição prejudicial ao erário.

A depender do resultado, a execução dos serviços em comento permitirá a redução de prejuízos eventualmente provocados por atos que não cumpriram as disposições legais, permitindo, inclusive, a imediata interrupção de alguma situação proveniente de práticas ilegais, e facilitando assim a responsabilização de agentes que eventualmente tenham agido de forma contrária à cominação legal.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
compras@cantanhede.ma.gov.br

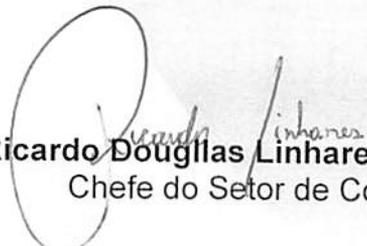


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>12.01003</u> /202 <u>1</u>
FLS. <u>03</u>
RUB. <u>+</u>

A impossibilidade da divisão do objeto em itens diversos reside no fato de, apesar de referir-se a itens específicos, a contratada fará análise quanto ao impacto dos elementos dispostos no objeto da contratação na situação legal e econômica geral do município. Ademais, a realização da análise de forma global permite conclusão mais concisa e que permitirá a tomada de providências para o saneamento de eventuais irregularidades de forma mais célere e eficaz.

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Chefe do Setor de Compras



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestação de serviços públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /2021
FLS. 04
RUB. +

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a área do Direito Público, especificamente Direito Administrativo, Financeiro e Tributário, consistindo na realização dos seguintes trabalhos:
- 1.1.1. Análise dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e utilização do Sistema de Registro de Preços, realizados no ano-calendário de 2020, verificando a adequação dos procedimentos de contratação à legislação que lhe é aplicável, bem como à execução contratual efetivada.
- 1.1.1.1. Nestes serviços restam incluído o controle das contratações diretas e uso de recursos públicos destinados ao enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19.
- 1.1.1.2. Examinar a execução das despesas, junto à adequação orçamentária e financeira, verificando a sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais diplomas legais pertinentes, inclusive no que diz respeito à devida retenção tributária efetivada em função da prestação de serviço e repasse ao erário público.
- 1.1.1.3. Verificação da instrução de procedimentos de pagamentos referentes às contratações realizadas no ano de 2020, principalmente no que diz respeito à documentação constante nos autos, cumprimento dos requisitos de publicidade, envio aos órgãos de controle e retenção/recolhimento tributário.
- 1.1.1.4. A depender da demanda da Contratante, a análise destas contratações poderá ser realizada por amostragem, e sempre observará a realização de correta aplicação de recursos federais de transferência obrigatória.
- 1.1.2. Análise e controle de conformidade técnica legal das contratações de pessoal, bem como das folhas de pagamento, para verificação de observância tanto à legislação de ingresso nos cargos públicos, quanto da correta aplicação dos benefícios trabalhistas e das retenções tributárias 2017 a 2020.
- 1.1.3. Apuração de conformidade dos procedimentos de concessão de aposentadorias e benefícios previdenciários vinculados ao Instituto de Regime Próprio de Previdência formalizados entre os anos de 2017 e 2020, devendo ser observadas a correta realização dos repasses das retenções das contribuições previdenciárias, tanto por parte do empregado, quanto do empregador.
- 1.2. Após a realização de cada uma das análises destacadas de no item 1.1, serão elaborados relatórios técnico-jurídicos conclusivos relativos a cada uma delas, versando sobre a existência ou não de vícios formais ou materiais, devendo este conter, inclusive, cálculo do valor referente a eventual prejuízo que tenha sido dado ao ente municipal.
- 1.2.1. Caso a elaboração do relatório dê causa a necessidade de busca de subsídios técnicos relacionados a outras atividades, este será custeado pelo Contratado.
- 1.3. O Regime de Execução será o de forma indireta, por empreitada global e menor preço na forma do artigo 6º, incisos I e VIII, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.4. Os serviços descritos devem ser realizados em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento, pelo Contratado, da Ordem de Serviço referente a cada item descrito no item 1.1.
- 1.4.1. Os serviços devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	Análise dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e utilização do Sistema de Registro de Preços, realizados no ano-calendário de 2020, verificando a adequação dos procedimentos de contratação à legislação que lhe é aplicável, bem como à execução contratual efetivada.	Serviço	01
02	Análise e controle de conformidade técnica legal das contratações de pessoal, bem como das folhas de pagamento, para verificação de observância tanto à legislação de ingresso nos cargos públicos, quanto da correta aplicação dos benefícios trabalhistas e das retenções tributárias 2017 a 2020.	Serviço	01
03	Apuração de conformidade dos procedimentos de concessão de aposentadorias e benefícios previdenciários vinculados ao Instituto de Regime Próprio de Previdência formalizados entre os anos de 2017 e 2020, devendo ser observadas a correta realização dos repasses das retenções das contribuições previdenciárias, tanto por parte do empregado, quanto do empregador	Serviço	01



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
INICIATIVAS DE GESTÃO PÚBLICA

Ofício nº 1201003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 / 2021
FLS. 05
RUB. +

Cantanhede - MA, 12 de Janeiro de 2021.

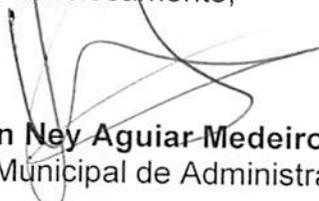
Ilmo. Sr.
RICARDO DOUGLLAS LINHARES RODRIGUES
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Assunto: Pesquisa de Preços

Prezado(s) Sr(s).

Encaminham-se a solicitação de despesas da Secretaria Municipal de Administração, com vistas à realização de procedimento licitatório para a Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA, para elaboração de pesquisas de preços estimados. (Anexo I).

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a área do Direito Público, especificamente Direito Administrativo, Financeiro e Tributário, consistindo na realização dos seguintes trabalhos:

1.1.1. Análise dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e utilização do Sistema de Registro de Preços, realizados no ano-calendário de 2020, verificando a adequação dos procedimentos de contratação à legislação que lhe é aplicável, bem como à execução contratual efetivada.

1.1.1.1. Nestes serviços restam incluído o controle das contratações diretas e uso de recursos públicos destinados ao enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19.

1.1.1.2. Examinar a execução das despesas, junto à adequação orçamentária e financeira, verificando a sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais diplomas legais pertinentes, inclusive no que diz respeito à devida retenção tributária efetivada em função da prestação de serviço e repasse ao erário público.

1.1.1.3. Verificação da instrução de procedimentos de pagamentos referentes às contratações realizadas no ano de 2020, principalmente no que diz respeito à documentação constante nos autos, cumprimento dos requisitos de publicidade, envio aos órgãos de controle e retenção/recolhimento tributário.

1.1.1.4. A depender da demanda da Contratante, a análise destas contratações poderá ser realizada por amostragem, e sempre observará a realização de correta aplicação de recursos federais de transferência obrigatória.

1.1.2. Análise e controle de conformidade técnica legal das contratações de pessoal, bem como das folhas de pagamento, para verificação de observância tanto à legislação de ingresso nos cargos públicos, quanto da correta aplicação dos benefícios trabalhistas e das retenções tributárias 2017 a 2020.

1.1.3. Apuração de conformidade dos procedimentos de concessão de aposentadorias e benefícios previdenciários vinculados ao Instituto de Regime Próprio de Previdência formalizados entre os anos de 2017 e 2020, devendo ser observadas a correta realização dos repasses das retenções das contribuições previdenciárias, tanto por parte do empregado, quanto do empregador.

1.2. Após a realização de cada uma das análises destacadas de no item 1.1, serão elaborados relatórios técnico-jurídicos conclusivos relativos a cada uma delas, versando sobre a existência ou não de vícios formais ou materiais, devendo este conter, inclusive, cálculo do valor referente a eventual prejuízo que tenha sido dado ao ente municipal.

1.2.1. Caso a elaboração do relatório dê causa a necessidade de busca de subsídios técnicos relacionados a outras atividades, este será custeado pelo Contratado.

1.3. O Regime de Execução será o de forma indireta, por empreitada global e menor preço na forma do artigo 6º, incisos I e VIII, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Os serviços descritos devem ser realizados em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento, pelo Contratado, da Ordem de Serviço referente a cada item descrito no item 1.1.

1.4.1. Os serviços devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	Análise dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e utilização do Sistema de Registro de Preços, realizados no ano-calendário de 2020, verificando a adequação dos procedimentos de contratação à legislação que lhe é aplicável, bem como à execução contratual efetivada.	Serviço	01
02	Análise e controle de conformidade técnica legal das contratações de pessoal, bem como das folhas de pagamento, para verificação de observância tanto à legislação de ingresso nos cargos públicos, quanto da correta aplicação dos benefícios trabalhistas e das retenções tributárias 2017 a 2020.	Serviço	01
03	Apuração de conformidade dos procedimentos de concessão de aposentadorias e benefícios previdenciários vinculados ao Instituto de Regime Próprio de Previdência formalizados entre os anos de 2017 e 2020, devendo ser observadas a correta realização dos repasses das retenções das contribuições previdenciárias, tanto por parte do empregado, quanto do empregador	Serviço	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /2021
FLS. 07
RUB. 4

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA.

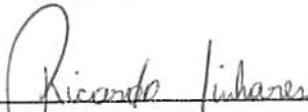
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Paulo Rodrigues, nº 14- CENTRO, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Cantanhede/MA, 13 de Janeiro de 2021.


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Neris Ferreira - Sociedade Individual de Advocacia		
ENDEREÇO:	Av. dos Melandreses, lote 03, 8º andar, Salas: 804, 805, 806.		
BAIRRO:	Ponta D'Água	CIDADE:	São Luís
		UF:	MA
CEP:	65.077.357		
CNPJ:	26.813.228/0001-99.		

Recebi em 13 / Jan / 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 13 de Janeiro de 2021 para fornecimento de preços.


NERIS FERREIRA - Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ Nº: 26.813.228/0001-94
Assinatura do responsável da empresa: 98225817



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /2021
FLS. 08
RUB. +

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Paulo Rodrigues, nº 14- CENTRO, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Cantanhede/MA, 13 de Janeiro de 2021.

Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Lopes & Advogados Associados		
ENDEREÇO:	Av. dos Holandeses, s/n, Ed. Lagoa Corporate e Offices, Torre II, sala. 1007		
BAIRRO:	Ponta d'Oareia	CIDADE:	São Luís
UF:	MA		
CEP:	65077-357		
CNPJ:	07.652.130/0001-58		

Recebi em 14/01/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 13 de Janeiro de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
(Secretaria)

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
compras@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
FACIENDO O BEM DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SETOR DE COMPRAS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 / 2021
FLS.	09
RUB.	+

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Paulo Rodrigues, nº 14- CENTRO, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Cantanhede/MA, 13 de Janeiro de 2021.

Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Rego Cavallio Gomes Advogados		
ENDEREÇO:	7. Lago do Jenco. n. 19.		
BAIRRO:	QUINTAS DO CALMAU	CIDADE:	SÃO LUÍS UF: MA
CEP:			
CNPJ:	25 031 966 10001-17		

Recebi em 14 / 01 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 13 de Janeiro de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
compras@cantanhede.ma.gov.br

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 1.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a área do Direito Público, especificamente Direito Administrativo, Financeiro e Tributário, consistindo na realização dos seguintes trabalhos:
- 1.1.1. Análise dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e utilização do Sistema de Registro de Preços, realizados no ano-calendário de 2020, verificando a adequação dos procedimentos de contratação à legislação que lhe é aplicável, bem como à execução contratual efetivada.
- 1.1.1.1. Nestes serviços restam incluído o controle das contratações diretas e uso de recursos públicos destinados ao enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19.
- 1.1.1.2. Examinar a execução das despesas, junto à adequação orçamentária e financeira, verificando a sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais diplomas legais pertinentes, inclusive no que diz respeito à devida retenção tributária efetivada em função da prestação de serviço e repasse ao erário público.
- 1.1.1.3. Verificação da instrução de procedimentos de pagamentos referentes às contratações realizadas no ano de 2020, principalmente no que diz respeito à documentação constante nos autos, cumprimento dos requisitos de publicidade, envio aos órgãos de controle e retenção/recolhimento tributário.
- 1.1.1.4. A depender da demanda da Contratante, a análise destas contratações poderá ser realizada por amostragem, e sempre observará a realização de correta aplicação de recursos federais de transferência obrigatória.
- 1.1.2. Análise e controle de conformidade técnica legal das contratações de pessoal, bem como das folhas de pagamento, para verificação de observância tanto à legislação de ingresso nos cargos públicos, quanto da correta aplicação dos benefícios trabalhistas e das retenções tributárias 2017 a 2020.
- 1.1.3. Apuração de conformidade dos procedimentos de concessão de aposentadorias e benefícios previdenciários vinculados ao Instituto de Regime Próprio de Previdência formalizados entre os anos de 2017 e 2020, devendo ser observadas a correta realização dos repasses das retenções das contribuições previdenciárias, tanto por parte do empregado, quanto do empregador.
- 1.2. Após a realização de cada uma das análises destacadas de no item 1.1, serão elaborados relatórios técnico-jurídicos conclusivos relativos a cada uma delas, versando sobre a existência ou não de vícios formais ou materiais, devendo este conter, inclusive, cálculo do valor referente a eventual prejuízo que tenha sido dado ao ente municipal.
- 1.2.1. Caso a elaboração do relatório dê causa a necessidade de busca de subsídios técnicos relacionados a outras atividades, este será custeado pelo Contratado.
- 1.3. O Regime de Execução será o de forma indireta, por empreitada global e menor preço na forma do artigo 6º, incisos I e VIII, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.4. Os serviços descritos devem ser realizados em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento, pelo Contratado, da Ordem de Serviço referente a cada item descrito no item 1.1.
- 1.4.1. Os serviços devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SERVIÇO	V. SERVIÇO
01	Análise dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e utilização do Sistema de Registro de Preços, realizados no ano-calendário de 2020, verificando a adequação dos procedimentos de contratação à legislação que lhe é aplicável, bem como à execução contratual efetivada.	SERVIÇO	1	RS 51.500,00
02	Análise e controle de conformidade técnica legal das contratações de pessoal, bem como das folhas de pagamento, para verificação de observância tanto à legislação de ingresso nos cargos públicos, quanto da correta aplicação dos benefícios trabalhistas e das retenções tributárias 2017 a 2020.	SERVIÇO	1	RS 36.000,00
03	Apuração de conformidade dos procedimentos de concessão de aposentadorias e benefícios previdenciários vinculados ao Instituto de Regime Próprio de Previdência formalizados entre os anos de 2017 e 2020, devendo ser observadas a correta realização dos repasses das contribuições previdenciárias.	SERVIÇO	1	RS 46.500,00

Av. dos Holandeses, Lote 03, 8º Andar
 Ed. Tech Office, Salas: 804,805 e 806
 Ponta D'Areia, São Luís-MA, Cep: 65.077-357
 Fone: (98) 3304-0385
 Email: contato@nerisferreiraadvogados.com



Rua Urbano Santos, Nº 155
 Edifício Aracati Office, 15º Andar, Sala 1509,
 Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65.900-410,
 Fone (99) 99211-3134
 Email: contato@nerisferreiraadvogados.com

NF Neris Ferreira
Advocacia & Consultoria

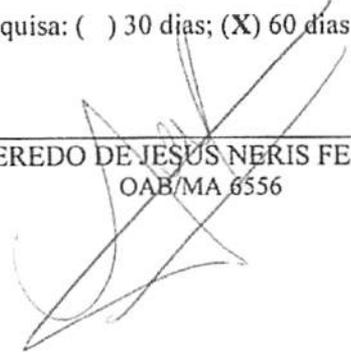
tanto por parte do empregado, quanto do empregador.			
VALOR TOTAL			R\$ 134.000,00

(Cento e trinta e quatro mil reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

São Luís, 14 de janeiro de 2021.

ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA
OAB/MA 6556



São Luís/MA, 14 de janeiro de 2021.

À Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

COTAÇÃO DE PREÇO

Prezado Sr.,

Em resposta à solicitação, a **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ 07.652.130/0001-58, sociedade jurídica inscrita na OAB/MA sob o nº 154, com endereço no rodapé, vem por meio deste expediente apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a área do Direito Público, especificamente Direito Administrativo, Financeiro e Tributário, consistindo na realização dos seguintes trabalhos:

1.1.1. Análise dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e utilização do Sistema de Registro de Preços, realizados no ano-calendário de 2020, verificando a adequação dos procedimentos de contratação à legislação que lhe é aplicável, bem como à execução contratual efetivada.

1.1.1.1. Nestes serviços restam incluído o controle das contratações diretas e uso de recursos públicos destinados ao enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19.

1.1.1.2. Examinar a execução das despesas, junto à adequação orçamentária e financeira, verificando a sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais diplomas legais pertinentes, inclusive no que diz respeito à devida retenção tributária efetivada em função da prestação de serviço e repasse ao erário público.

1.1.1.3. Verificação da instrução de procedimentos de pagamentos referentes às contratações realizadas no ano de 2020, principalmente no que diz respeito à documentação constante nos autos, cumprimento dos requisitos de publicidade, envio aos órgãos de controle e retenção/recolhimento tributário.

1.1.1.4. A depender da demanda da Contratante, a análise destas contratações poderá ser realizada por amostragem, e sempre observará a realização de correta aplicação de recursos federais de transferência obrigatória.

1.1.2. Análise e controle de conformidade técnica legal das contratações de pessoal, bem como das folhas de pagamento, para verificação de observância tanto à legislação de ingresso nos cargos públicos, quanto da correta aplicação dos benefícios trabalhistas e das retenções tributárias 2017 a 2020.

MDCW

1.1.3. Apuração de conformidade dos procedimentos de concessão de aposentadorias e benefícios previdenciários vinculados ao Instituto de Regime Próprio de Previdência formalizados entre os anos de 2017 e 2020, devendo ser observadas a correta realização dos repasses das retenções das contribuições previdenciárias, tanto por parte do empregado, quanto do empregador.

1.2. Após a realização de cada uma das análises destacadas de no item 1.1, serão elaborados relatórios técnico-jurídicos conclusivos relativos a cada uma delas, versando sobre a existência ou não de vícios formais ou materiais, devendo este conter, inclusive, cálculo do valor referente a eventual prejuízo que tenha sido dado ao ente municipal.

1.2.1. Caso a elaboração do relatório dê causa a necessidade de busca de subsídios técnicos relacionados a outras atividades, este será custeado pelo Contratado.

1.3. O Regime de Execução será o de forma indireta, por empreitada global e menor preço na forma do artigo 6º, incisos I e VIII, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Os serviços descritos devem ser realizados em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento, pelo Contratado, da Ordem de Serviço referente a cada item descrito no item 1.1.

1.4.1. Os serviços devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SERVIÇO	VALOR DO SERVIÇO
01	Análise dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e utilização do Sistema de Registro de Preços, realizados no ano-calendário de 2020, verificando a adequação dos procedimentos de contratação à legislação que lhe é aplicável, bem como à execução contratual efetivada.	SERVIÇO	1	R\$ 53.000,00
02	Análise e controle de conformidade técnica legal das contratações de pessoal, bem como das folhas de pagamento, para verificação de observância tanto à legislação de ingresso nos cargos públicos, quanto da correta aplicação dos benefícios trabalhistas e das retenções tributárias 2017 a 2020.	SERVIÇO	1	R\$ 38.000,00
03	Apuração de conformidade dos procedimentos de concessão de aposentadorias e benefícios previdenciários vinculados ao Instituto de Regime Próprio de Previdência formalizados entre os anos de 2017 e 2020, devendo ser observadas a correta realização dos repasses das retenções das contribuições previdenciárias, tanto por parte do empregado, quanto do empregador.	SERVIÇO	1	R\$ 45.000,00

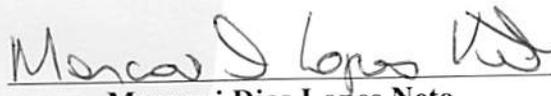
MDLU

VALOR TOTAL	R\$ 136.000,00
--------------------	----------------

Cabe ressaltar que a presente cotação tem **validade de 60 (sessenta) dias** e que na estimativa de valor apresentada encontram-se presente os custos referentes a execução do contrato, incluindo-se os impostos.

No mais, agradecemos o contato e aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,



Marconi Dias Lopes Neto
Sócio/Administrador
OAB/MA 6.550



Rêgo Carvalho Gomes
— ADVOGADOS —

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	15
RUB.	+

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a área do Direito Público, especificamente Direito Administrativo, Financeiro e Tributário, consistindo na realização dos seguintes trabalhos:

1.1.1. Análise dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e utilização do Sistema de Registro de Preços, realizados no ano-calendário de 2020, verificando a adequação dos procedimentos de contratação à legislação que lhe é aplicável, bem como à execução contratual efetivada.

1.1.1.1. Nestes serviços restam incluído o controle das contratações diretas e uso de recursos públicos destinados ao enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19.

1.1.1.2. Examinar a execução das despesas, junto à adequação orçamentária e financeira, verificando a sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais diplomas legais pertinentes, inclusive no que diz respeito à devida retenção tributária efetivada em função da prestação de serviço e repasse ao erário público.

1.1.1.3. Verificação da instrução de procedimentos de pagamentos referentes às contratações realizadas no ano de 2020, principalmente no que diz respeito à documentação constante nos autos, cumprimento dos requisitos de publicidade, envio aos órgãos de controle e retenção/recolhimento tributário.

1.1.1.4. A depender da demanda da Contratante, a análise destas contratações poderá ser realizada por amostragem, e sempre observará a realização de correta aplicação de recursos federais de transferência obrigatória.

1.1.2. Análise e controle de conformidade técnica legal das contratações de pessoal, bem como das folhas de pagamento, para verificação de observância tanto à legislação de ingresso nos cargos públicos, quanto da correta aplicação dos benefícios trabalhistas e das retenções tributárias 2017 a 2020.

1.1.3. Apuração de conformidade dos procedimentos de concessão de aposentadorias e benefícios previdenciários vinculados ao Instituto de Regime Próprio de Previdência formalizados entre os anos de 2017 e 2020, devendo ser observadas a correta realização dos repasses das retenções das contribuições previdenciárias, tanto por parte do empregado, quanto do empregador.

1.2. Após a realização de cada uma das análises destacadas de no item 1.1, serão elaborados relatórios técnico-jurídicos conclusivos relativos a cada uma delas, versando sobre a existência ou não de vícios formais ou materiais, devendo este conter, inclusive, cálculo do valor referente a eventual prejuízo que tenha sido dado ao ente municipal.

1.2.1. Caso a elaboração do relatório dê causa a necessidade de busca de subsídios técnicos relacionados a outras atividades, este será custeado pelo Contratado.

O Regime de Execução será o de forma indireta, por empreitada global e menor preço na forma do artigo 6º, incisos I e VIII, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Os serviços descritos devem ser realizados em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento, pelo Contratado, da Ordem de Serviço referente a cada item descrito no item 1.1.

1.4.1. Os serviços devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SERVIÇO	V. SERVIÇO
01	Análise dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e utilização do Sistema de Registro de Preços, realizados no ano-calendário de 2020, verificando a adequação dos procedimentos de contratação à legislação que lhe é aplicável, bem como à execução contratual efetivada.	SERVIÇO	1	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
02	Análise e controle de conformidade técnica legal das contratações de pessoal, bem como das folhas de pagamento, para verificação de observância tanto à legislação de ingresso nos cargos públicos, quanto da correta aplicação dos benefícios trabalhistas e das retenções tributárias 2017 a 2020.	SERVIÇO	1	R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
03	Apuração de conformidade dos procedimentos de concessão de aposentadorias e benefícios previdenciários vinculados ao Instituto de Regime Próprio de Previdência formalizados entre os anos de 2017 e 2020, devendo ser observadas a correta realização dos repasses das retenções das contribuições previdenciárias, tanto por parte do empregado, quanto do empregador.	SERVIÇO	1	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)



Rêgo Carvalho Gomes
— ADVOGADOS —

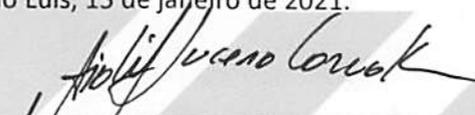
CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /2021
FLS. 10
RUB. +

VALOR TOTAL	R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)
-------------	---

CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS

O Prazo de validade desta pesquisa é de 60 dias, a contar da assinatura.

São Luís, 15 de janeiro de 2021.



Aídil Lucena Carvalho



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM-ESTAR DA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

SETOR DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		Média	
				Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	Análise dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e utilização do Sistema de Registro de Preços, realizados no ano-calendário de 2020, verificando a adequação dos procedimentos de contratação à legislação que lhe é aplicável, bem como à execução contratual efetivada.	Serv.	1	R\$ 53.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ 51.500,00	R\$ 51.500,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 51.500,00	R\$ 51.500,00
2	Análise e controle de conformidade técnica legal das contratações de pessoal, bem como das folhas de pagamento, para verificação de observância tanto à legislação de ingresso nos cargos públicos, quanto da correta aplicação dos benefícios trabalhistas e das retenções tributárias 2017 a 2020.	Serv.	1	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
3	Apuração de conformidade dos procedimentos de concessão de aposentadorias e benefícios previdenciários vinculados ao Instituto de Regime Próprio de Previdência formalizados entre os anos de 2017 e 2020, devendo ser observadas a correta realização dos repasses das retenções das contribuições previdenciárias, tanto por parte do empregado, quanto do empregador.	Serv.	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 46.500,00	R\$ 46.500,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 46.500,00	R\$ 46.500,00
TOTAL				R\$ 136.000,00	R\$ 136.000,00	R\$ 134.000,00	R\$ 134.000,00	R\$ 129.000,00	R\$ 129.000,00	R\$ 133.000,00	R\$ 133.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 133.000,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Chefe do Setor de Compras

Cantanhede/MA, 18 de janeiro de 2021

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1201003 /2021</u>
FLS. <u>17</u>
RUB. <u>J</u>

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
compras@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

Ofício nº 1801004/2021

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	18
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE COMPRAS

Cantanhede - MA, 18 de janeiro de 2021.

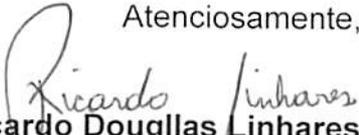
Ao Senhor
JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Sr.

Em atenção à solicitação de pesquisa de preços para **Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA**, apresenta-se relatório de preços estimados, extraído através de cotações de fornecedores do ramo deste objeto.

Os valores de referência adotados foram a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, após avaliação criteriosa na qual se constatou a inexistência de grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	19
RUB.	+

Memorando nº 1901002/2021

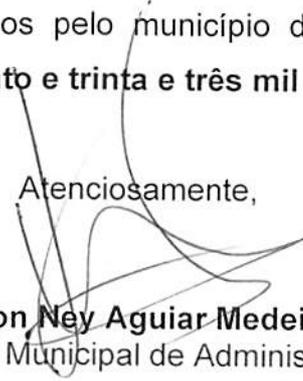
Cantanhede - MA, 19 de Janeiro de 2021.

Ilma. Sra.
RAQUEL COIMBRA DE SOUZA
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

Prezada Sra.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA, no valor estimado de **R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)**.

Atenciosamente,


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /2021
FLS. 20
RUB. J

Memorando nº 1901002/2021

Cantanhede - MA, 19 de Janeiro de 2021.

Ao Senhor
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Cantanhede-MA

Prezado Secretário,

As despesas pretendidas, Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA, podem ser realizadas nas dotações:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
VALOR: R\$ 1.571.500,00 (um milhão quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais).
FONTE: 0100000000

Atenciosamente,

Raquel C. de Souza
Raquel Coimbra de Souza
CRC/MA 013094



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SETOR DE CONTABILIDADE

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	21
RUB.	+

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 8,46% na Secretaria Municipal de Administração, no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cantanhede - MA, 19 de Janeiro de 2021.

Raquel C. de Souza
Raquel Coimbra de Souza
CRC/MA 013094



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	22
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2021.

Cantanhede - MA, 20 de Janeiro de 2021.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	12.01003 /2021
FLS.	23
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Jackson Ney Aguiar Medeiros**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)**.

Cantanhede - MA, 20 de Janeiro de 2021.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROSPERIDADE NASSE CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /2021
FLS. 24
RUB. 4

Memorando nº 2401001/2021

Cantanhede (MA), em 26 de janeiro de 2021.

DE: Departamento de Compras
PARA: Secretaria Municipal de Administração

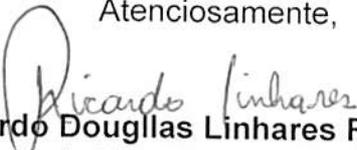
Prezados Secretário,

Apresenta-se o Projeto Básico anexo, para aprovação e autorização para instauração e abertura de processo licitatório visando Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	25
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA, incluindo retenções e repasses tributários específicos, referente ao período definido neste Termo de Referência.

1.2. Os Serviços previstos compreendem as áreas do Direito Público, especificamente Direito Administrativo, Direito Financeiro e Direito Tributário.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1. Com o compromisso firmado pela Prefeitura de Cantanhede em ter a sua atuação realizada dentro da legalidade, faz-se necessária a verificação da regularidade jurídica de atos e processos administrativos realizados pela gestão anterior da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, especificamente de 2018 a 2020.

2.1.1. Estes serviços são essenciais, primeiramente, pois busca a devida averiguação quanto à observância do princípio da legalidade, insculpido no art. 37, da Constituição Federal de 1998, salientando-se que a autotutela de seus atos é obrigação da Administração Pública.

2.1.2. A relevância do serviço também ganha realce a partir do momento em que se observa que as contratações realizadas durante o ano de 2020, a execução orçamentária da gestão anterior, as contratações de pessoal, benefícios previdenciários concedidos, bem como retenções tributárias, são elementos que refletem diretamente na situação econômica deixada pela gestão anterior.

2.1.3. Salienta-se ainda que os itens acima elencados também ensejam obrigações financeiras a serem quitadas pela atual administração deste município, sendo devida a preocupação quanto à regularidade destes, no intuito de evitar a manutenção de condição prejudicial ao erário.

2.2. A depender do resultado, a execução dos serviços em comento permitirá a redução de prejuízos eventualmente provocados por atos que não cumpriram as disposições legais, permitindo, inclusive, a imediata interrupção de alguma situação proveniente de práticas ilegais, e facilitando assim a responsabilização de agentes que eventualmente tenham agido de forma contrária à cominação legal.

2.3. A impossibilidade da divisão do objeto em itens diversos reside no fato de, apesar de referir-se a itens específicos, a contratada fará análise quanto ao impacto dos elementos dispostos no objeto da contratação na situação legal e econômica geral do município. Ademais, a realização da análise de forma global permite conclusão mais concisa e que permitirá a tomada de providências para o saneamento de eventuais irregularidades de forma mais célere e eficaz.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a área do Direito Público, especificamente Direito Administrativo, Financeiro e Tributário, consistindo na realização dos seguintes trabalhos:

3.1.1. Análise dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e utilização do Sistema de Registro de Preços, realizados no ano-calendário de 2020, verificando a adequação dos procedimentos de contratação à legislação que lhe é aplicável, bem como à execução contratual efetivada.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /2021
FLS. 20
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

- 3.1.1.1.** Nestes serviços restam incluído o controle das contratações diretas e uso de recursos públicos destinados ao enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19.
- 3.1.1.2.** Examinar a execução das despesas, junto à adequação orçamentária e financeira, verificando a sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais diplomas legais pertinentes, inclusive no que diz respeito à devida retenção tributária efetivada em função da prestação de serviço e repasse ao erário público.
- 3.1.1.3.** Verificação da instrução de procedimentos de pagamentos referentes às contratações realizadas no ano de 2020, principalmente no que diz respeito à documentação constante nos autos, cumprimento dos requisitos de publicidade, envio aos órgãos de controle e retenção/recolhimento tributário.
- 3.1.1.4.** A depender da demanda da Contratante, a análise destas contratações poderá ser realizada por amostragem, e sempre observará a realização de correta aplicação de recursos federais de transferência obrigatória.
- 3.1.2.** Análise e controle de conformidade técnica legal das contratações de pessoal, bem como das folhas de pagamento, para verificação de observância tanto à legislação de ingresso nos cargos públicos, quanto da correta aplicação dos benefícios trabalhistas e das retenções tributárias 2017 a 2020.
- 3.1.3.** Apuração de conformidade dos procedimentos de concessão de aposentadorias e benefícios previdenciários vinculados ao Instituto de Regime Próprio de Previdência formalizados entre os anos de 2017 a 2020, devendo ser observadas a correta realização dos repasses das retenções das contribuições previdenciárias, tanto por parte do empregado, quanto do empregador.
- 3.2.** Após a realização de cada uma das análises destacadas de no item 3.1, serão elaborados relatórios técnico-jurídicos conclusivos relativos a cada uma delas, versando sobre a existência ou não de vícios formais ou materiais, devendo este conter, inclusive, cálculo do valor referente a eventual prejuízo que tenha sido dado ao ente municipal.
- 3.2.1.** Caso a elaboração do relatório dê causa a necessidade de busca de subsídios técnicos relacionados a outras atividades, este será custeado pelo Contratado.
- 3.3.** O Regime de Execução será o de forma indireta, por empreitada global e menor preço na forma do artigo 6º, incisos I e VIII, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4.** Os serviços descritos devem ser realizados em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento, pelo Contratado, da Ordem de Serviço referente a cada item descrito no item 3.1.
- 3.4.1.** Os serviços devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado.
- 3.5.** Os serviços presentes no item 3.1.1 poderão ser realizados por amostragem, a depender da demanda da Contratante, devendo ser observada a quantidade de procedimentos de contratações nesse período (138 contratos oriundos de licitações, dispensas, inexigibilidade e registro de preços, além de outros 20 decorrentes da dispensa prevista na Lei Federal n. 13.979/2020).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** Prestar todas as informações e apresentar documentações solicitadas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, de acordo com solicitação da Contratada, com a maior brevidade possível.
- 4.2.** Efetuar os devidos pagamentos à contratada na forma estabelecida no item 06.
- 4.3.** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, com a devida aplicação das sanções administrativas em caso de descumprimento contratual por parte da Contratada.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003/2021
FLS.	27
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

- 4.4. Receber ao todo, ou em parte, os serviços prestados pela Contratada.
- 4.5. Ressarcir as despesas de viagens dos técnicos da empresa quando da execução dos serviços na sede do município (transporte, estadia e alimentação) mediante a apresentação de relatório e de competentes comprovantes fiscais, quando da execução dos serviços *in loco* dos profissionais da licitante vencedora na sede do município.
- 4.6. Disponibilizar à contratada o espaço físico adequado para a execução dos serviços no Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

- 5.1. Cumprir integralmente com a execução dos serviços discriminados no presente Termo de Referência, em estrita conformidade com a legislação aplicável.
- 5.2. Solicitar documentos e informações necessárias e suficientes para a devida execução do objeto do Contrato.
- 5.3. Alertar e orientar a Contratada, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.
- 5.4. Exarar pareceres circunstanciados detalhados e fundamentados na correta legislação aplicável às contratações e pagamentos analisados.
- 5.5. Sempre que houverem vícios, o apontamento destes deve estar devidamente acompanhado do respectivo fundamento legal.
- 5.6. Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da prefeitura municipal de Cantanhede, externando qualquer opinião a respeito somente mediante autorização expressa da Contratante.
- 5.7. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.
- 5.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.9. Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos suficientes para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA.
- 5.10. Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado.
- 5.11. Abster-se de utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer atividade de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios, impressos etc., exceto em currículo, ou atestado de capacidade técnica, sob pena de imediata denúncia deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado.
- 5.12. O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará o Contratado à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.
- 5.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.14. Reconhecer que a presente contratação não implica em criação de vínculo de qualquer natureza entre a equipe técnica que executará o objeto do contrato, com o município de Cantanhede.
- 5.15 A Contratada se obriga a dirimir qualquer questionamento apresentado pelo Fiscal ou pelo Gestor do contrato, que versem sobre os termos dos relatórios previstos no item 3.2 do presente Termo de Referência.

5.16. Na execução de suas atividades, a Contratada deve observar o cumprimento de critérios de sustentabilidade ambiental.

5.17. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

6. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de **R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)**, tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Análise dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e utilização do Sistema de Registro de Preços, realizados no ano-calendário de 2020, verificando a adequação dos procedimentos de contratação à legislação que lhe é aplicável, bem como à execução contratual efetivada.	Serviço	01	R\$ 51.500,00	R\$ 51.500,00
02	Análise e controle de conformidade técnica legal das contratações de pessoal, bem como das folhas de pagamento, para verificação de observância tanto à legislação de ingresso nos cargos públicos, quanto da correta aplicação dos benefícios trabalhistas e das retenções tributárias 2017 a 2020.	Serviço	01	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
03	Apuração de conformidade dos procedimentos de concessão de aposentadorias e benefícios previdenciários vinculados ao Instituto de Regime Próprio de Previdência formalizados entre os anos de 2017 e 2020, devendo ser observadas a correta realização dos repasses das retenções das contribuições previdenciárias, tanto por parte do empregado, quanto do empregador.	Serviço	01	R\$ 46.500,00	R\$ 46.500,00

6.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

6.2.1. A comprovação da prestação dos serviços a que se refere o item 6.2 pode ser realizada através da entrega de cada um dos relatórios previstos no item 3.2, podendo a solicitação de pagamento de cada etapa ocorrer com a apresentação de cada um destes.

6.3. O Contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- Outros que sejam necessários para a realização do certame.

6.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

6.5. Caso ocorra a hipótese prevista no item 6.4, o prazo estabelecido no item 6.2 passa a ser contado a partir da apresentação da Nota Fiscal contendo os parâmetros corretos.

6.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando serviços à sua cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /2021
FLS. 29
RUB. J

6.7. Na solicitação de pagamento realizada pela Contratante deve constar informações bancárias contendo nome do banco, agência e número da conta.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS

8.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Contratada.

8.2. Caso seja necessária a realização de algum serviço *in loco*, a Contratada enviará um de seus técnicos ao município de Cantanhede, observado o disposto nos itens 4.5 e 4.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o município de Cantanhede, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O Contratado será responsabilizado por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto na hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato a Contratante.

9.3. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, o Contratado estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura municipal de Cantanhede, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Contratante;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

9.3.1. A liberação do Contratado da penalidade estipulada na alínea "c" será concedida quando o Contratado sempre que esta ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes.

9.3.2. As multas a que se referem a alínea "b" devem seguir os seguintes parâmetros:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
promovendo o desenvolvimento

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	30
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.3.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

9.3.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.3.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.2 poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9.3.6. Caberá ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição

9.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. Além das sanções acima destacadas, constituem motivos para a sua Rescisão, a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como os incisos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.6. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

9.7. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

10.2. Os prazos de início e de conclusão da execução do objeto do contrato pode ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que sejam mantidas as demais cláusulas, bem como assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. Em obediência ao disposto no art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Habilitação Técnica do licitante deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de registro da Licitante junto ao Ordem dos Advogados do Brasil correspondente, contados do seu registro até a publicação deste Edital.

b) Comprovante de que possui em seu quadro social, de empregados, ou posto a disposição para a execução das atividades, advogado com pós-graduação em qualquer área relacionada ao objeto do contrato, quais sejam, Direito Público, Administrativo e/ou Tributário. Tal comprovação deverá ser feita mediante apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso de pós-graduação;

c) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares ao objeto



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
recompondo nossa cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	12.01003/2021
FLS.	34
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

desta licitação, de forma satisfatória, emitida em nome da sociedade, de qualquer dos sócios integrantes da sociedade, ou de qualquer outro profissional colocado à disposição pela Contratada, conforme disposto no Acórdão n. 2652/2019 - PLENÁRIO TCU.

d) Relação dos advogados que serão disponibilizados para a prestação dos serviços devidamente assinada por qualquer dos representantes legais da sociedade, contendo nome e número de inscrição no órgão representante da classe, acompanhado das respectivas cópias de identidade de registro dos profissionais;

12. DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

12.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da contratante, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de comprobatório da execução do objeto contratado.

12.2. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

12.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o contratado da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar o gestor do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

12.5. Após o recebimento do objeto, o fiscal elaborará relatório circunstanciado versando sobre a execução realizada pelo Contratado, devendo constar qualquer ocorrência de fato externo aos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

12.6. O fiscal atestará o recebimento do objeto contratado nos termos do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.6.1. O recebimento definitivo restará condicionado após o gestor do contrato informar o devido conhecimento de cada relatório emitido, previstos no item 3.1.4 deste Termo de Referência, bem como verificar se existe algum questionamento a ser dirimido pela Contratada.

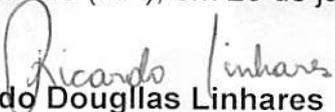
13. FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1. A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global.

14. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cantanhede (MA), em 26 de janeiro de 2021.


Ricardo Douglas Linhares Rodrigues
Diretor do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

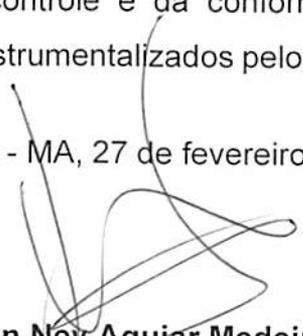
APROVAÇÃO DO PROJETO

Com relação ao Projeto Básico apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, expondo todas as informações pertinentes e transmitindo a quem for do ramo, uma visão clara, transparente e objetiva do que precisa ser executado, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Projeto Básico apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Projeto Básico pelas razões nele expostas e autorizo a realização da licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Global, tendo por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA.

Cantanhede - MA, 27 de fevereiro de 2021.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cantanhede - MA, 27 de janeiro de 2021.

Ilmo. Sr.
EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Cantanhede-MA

AUTORIZAÇÃO

Prezado Sr.

Na qualidade de Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo Menor Preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA, de acordo com o regimento disposto na Lei n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Atenciosamente,



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



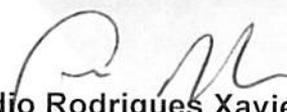
CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1201003 /2021</u>
FLS. <u>34</u>
RUB. <u>+</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1201003/2021, na modalidade Tomada de Preços, o Ato de designação do Presidente da CPL e Membros, a PORTARIA Nº. 084 de 05 de janeiro de 2021.

Cantanhede - MA, em 27 de janeiro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 084/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1201003 / 2021</u>
FLS. <u>35</u>
RUB. <u>4</u>

Portaria Nº 084/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Presidente da CPL e Membros, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME	CPF	VINCULO	CARGO
Emídio Rodrigues Xavier Neto	032.856.963-11	COMISSIONADO	PRESIDENTE
Thiago Augusto Silva Reis	610.577.773-66	EFETIVO	MEMBRO
Elias Lopes Barros	922.368.123-53	EFETIVO	MEMBRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 05 de Janeiro de 2021.

JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1201003</u> /2021
FLS. <u>30</u>
RUB. <u>+</u>

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1016 de 5 de Janeiro de 2021

José Martinho Dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Cantanhede

nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 05 de Janeiro de 2021.

Jose Martinho dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Cantanhede

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 083/2021**

Portaria Nº 083/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME, CPF, VINCULO, CARGO.

Emídio Rodrigues Xavier Neto -
032.856.963-11 - COMISSIONADO -
PREGOEIRO

Thiago Augusto Silva Reis - 610.577.773-
66 - EFETIVO - EQUIPE DE APOIO

Elias Lopes Barros - 922.368.123-53 -
EFETIVO - EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 084/2021**

Portaria Nº 084/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cantanhede-MA, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Presidente da CPL e Membros, integrantes da estrutura do quadro de servidores comissionados e efetivos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, até ulterior deliberação.

NOME, CPF, VINCULO, CARGO.

Emídio Rodrigues Xavier Neto -
032.856.963-11 - COMISSIONADO -
PREGOEIRO

Thiago Augusto Silva Reis - 610.577.773-
66 - EFETIVO - EQUIPE DE APOIO

Elias Lopes Barros - 922.368.123-53 -
EFETIVO - EQUIPE DE APOIO





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1201003</u> /2021
FLS. <u>37</u>
RUB. <u>↓</u>

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1016 de 5 de Janeiro de 2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Cantanhede-MA, 05 de Janeiro de 2021.

Jose Martinho dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Cantanhede

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 085/2021**

Portaria Nº 085/2021 GAB

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a assunção de novo mandato do Poder Executivo Municipal, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **RAQUEL COIMBRA DE SOUZA** para o cargo de Contadora do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 05 de Janeiro de 2021.

José Martinho Dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Cantanhede

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 086/2021**

Portaria Nº 086/2021 GAB

O Prefeito Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a assunção de novo mandato do Poder Executivo Municipal, RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **ELVIS LENNON SILVA**

TEIXEIRA para o cargo de Controlador Geral do Município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 05 de Janeiro de 2021.

José Martinho Dos Santos Barros
Prefeito Municipal de Cantanhede





Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa certifica que **EMIDIO RODRIGUES XAVIER NETO** participou do curso a distância **Legislação Básica em Licitações, Pregão e Registro de Preços**.

Conteúdo programático: Aspectos conceituais da lei: finalidade, importância e hierarquia da lei; Noções gerais da lei de licitações - Lei nº 8.666/93; Tipos de licitação: menor preço, melhor técnica, técnica e preço e maior lance ou oferta; Modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão; Exceções à obrigatoriedade de licitação: dispensa e inexigibilidade; Regime de execução indireta; Comissão de licitação; Etapas do processo licitatório: edital, procedimentos/documentos do certame, registro cadastral, habilitação dos interessados, julgamento e encerramento; Pregão; e Registro de preços.

Carga horária: 30 horas

Brasília/DF, 28 maio 2018

MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



b33d4e60-627d-11e8-a67e-29c55576116f

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	38
RUB.	4





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	39
RUB.	+

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

A autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO**, Presidente da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1201003/2021
- Modalidade: Tomada de Preços
- Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de pesquisas de preços realizadas com empresas do ramo do objeto em pauta, portanto, estima-se o valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade TOMADA DE PREÇOS, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO.....: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Cantanhede - MA, em 27 de janeiro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 084/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021

REGIDO PELA Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006

O Município de **Cantanhede/MA** através da **Comissão Permanente de Licitação**, nos termos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/2006 ou qualquer outro dispositivo que venha a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Licitação, em sessão pública, na modalidade de **“Tomada de Preços”**, do tipo **“Menor Preço”**, sob o regime de empreitada por preço global, e receberá as propostas para o objeto da presente Licitação às **xx:xx h do dia xx de xxxxxx de 2021**, na sede administrativa do Município de Cantanhede, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP 65.465-000, Cantanhede-MA.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA, incluindo retenções e repasses tributários específicos, referente ao período definido neste Termo de Referência

1.2. As especificações dos serviços obedecerá ao previsto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.3. O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, não sendo admitido consórcio, sendo a licitante a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

2.1.1. A teor do disposto no art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.1.2. As empresas que não possuem CRC vigente e atualizado, expedidos pelos órgãos indicados no item 2.1.1 poderão se cadastrar junto à Comissão Permanente de Licitações de Cantanhede/MA até o terceiro dia anterior à data do recebimento das Propostas, desde que atendam a todas as exigências para cadastramento relativas à documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

2.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

2.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

2.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.2.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

2.2.8 Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;

2.2.9. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

2.2.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2.11. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.2.12. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

2.2.12.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico e/ou confirmação da autenticidade das fotografias apresentadas, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

2.2.12.1.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", ou as fotografias apresentadas pela empresa(s) licitante(s) não corresponderem a realidade constada in loco, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

2.3. A licitante deve apresentar simultaneamente os envelopes da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e da "PROPOSTA DE PREÇOS", no endereço e até o dia e horário indicados neste Edital;

2.4. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeie um mesmo representante;

2.5. Ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características dos locais, as suas condições de operação e execução dos serviços, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta;

2.6. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital, em folhas numeradas sequencialmente e fixas umas às outras.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO ASSIM VEMOS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	12.01003 /2021
FLS.	42
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.7. Somente poderão participar desta licitação, as sociedades civis, constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e das normas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que dispõem sobre organização e funcionamento do registro das sociedades de advogados.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 1

3.1. Deverá estar inserido neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado Envelope Nº 1, os documentos abaixo relacionados, em original, fotocópia autenticada pelo representante legal da empresa (ficando ciente das hipóteses de que declaração inverídica pode caracterizar crime nos termos da legislação vigente), ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

3.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

3.2.1. Habilitação Jurídica:

3.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

3.2.1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual ou de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

3.2.1.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no órgão de classe competente (caso de Sociedades profissionais) do local de sua sede, quando se referir a sociedade simples;

3.2.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

3.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

3.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

3.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

3.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

3.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	43
RUB.	+

3.2.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos, ou certidão de ausência de inscrição, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.2.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa, ou certidão de ausência de inscrição, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.2.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

3.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.2.3. Qualificação Técnica:

3.2.3.1. Comprovação de registro da Licitante junto ao Ordem dos Advogados do Brasil correspondente, contados do seu registro até a publicação deste Edital

3.2.3.2. Comprovante de que possui em seu quadro social, de empregados, ou posto à disposição para a execução das atividades, advogado com pós-graduação em qualquer área relacionada ao objeto do contrato, quais sejam, Direito Público, Administrativo e/ou Tributário. Tal comprovação deverá ser feita mediante apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso de pós-graduação;

3.2.3.3. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares ao objeto desta licitação, de forma satisfatória, emitida em nome da sociedade, de qualquer dos sócios integrantes da sociedade, ou de qualquer outro profissional colocado à disposição pela Contratada, conforme disposto no Acórdão n. 2652/2019 - PLENÁRIO TCU;

3.2.3.4. Relação dos advogados que serão disponibilizados para a prestação dos serviços devidamente assinada por qualquer dos representantes legais da sociedade, contendo nome e número de inscrição no órgão representante da classe, acompanhado das respectivas cópias de identidade de registro dos profissionais;

3.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

3.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na OAB/MA, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

3.2.4.1.1. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$)

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total ($\leq 0,50$)

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

3.2.4.1.2. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de Cantanhede.

3.2.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

b) Os “balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis” das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

b.1) É facultado ao Micro Empreendedor Individual-MEI, a apresentação de termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

3.2.4.1.4. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 1.3 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

3.2.4.2. Termo de Abertura e Encerramento de Livro Diário devidamente autenticado, que deverá se acompanhado também com cópia das paginas dos livros.

3.2.4.2.1. O Livro Diário e o Termo de Abertura e Encerramento deverá ser acompanhado de Certidão fornecida pela Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Maranhão constando o registro do documento junto ao órgão de classe.



CANTANHEDE/MA
PROC. 12.01003 /2021
FLS. 45
RUB. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.2.4.3.** Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 3.2.5.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02.
- 3.2.6.** Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante.
- 3.2.7.** Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos.
- 3.2.8.** Declaração de idoneidade.
- 3.2.9.** Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.2.9.1.** A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, deverá apresentar a declaração de enquadramento, levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:
- 3.2.9.1.1.** Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- 3.2.9.1.2.** Empresa de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil).
- 3.2.9.2.** A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 3.2.9.1 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.
- 3.2.10.** As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ficam dispensadas de apresentar a documentação exigida nos itens 3.2.2.2 e 3.2.2.3 deste edital, pois o Certificado de Registro Cadastral substitui a referida documentação, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.2.10.1.** As empresas que não forem cadastradas nesta Prefeitura Municipal, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida no item 3 deste edital, observando o prazo estabelecido no item 2.1.1.
- 3.3.** A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as licitantes dispensadas de autenticá-las.
- 3.4.** O documento que, em seu corpo, não constar a validade somente será considerado válido, para efeito desta licitação, quando expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 3.5.** As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 3.6.** A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitações, se os dados existirem em outro documento.
- 3.7.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não
- Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000
- www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003/2021
FLS. 46
RUB. 4

terá efeito de recurso.

3.8. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

3.10. Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da empresa licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

Envelope Nº 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

AO

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01, CENTRO, CEP: 65.465-000, CANTANHEDE/MA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2021

CNPJ:

LICITANTE:

4. PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope Nº 2

4.1. Deverá ser apresentado um Envelope Nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta de preços em 1 (uma) via, conforme segue:

4.1.1. Carta Proposta de Preços. A carta-proposta de preços deverá ser apresentada impressa por computador, sem rasura, entrelinhas ou ressalva, e conter:

a) razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da licitante;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, Nº CPF, Nº RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

c) data;

d) preço unitário e total grafado sem algarismos, e o preço global grafado em algarismos e por extenso, dos serviços que irá realizar, de acordo com o Modelo deste Edital;

d.1) os valores monetários deverão ser expressos em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais, desprezando as demais.

e) prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

4.2. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento deste Edital de Licitação.

4.3. A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º do mesmo Diploma Legal.

4.4. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que os serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital de Licitação, seja no aspecto formal e no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

4.6. Serão desconsideradas as propostas que deixar em de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes Nº(s). 1 e 2;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AESSA CIDAD

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	47
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.7. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital de Licitação, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

4.8. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada e apresentada em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

Envelope Nº2 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

AO

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01, CENTRO, CEP: 65.465-000, CANTANHEDE/MA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021

CNPJ:

LICITANTE:

5. REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preços", deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e do(a) outorgante, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PRAÇA PAULO RODRIGUES, 01

CANTANHEDE/MA
PROC. 12.01003 /2021
FLS. 48
RUB. +

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e do(a) outorgante, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento(s) original(is);

5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-00, Centro, Cantanhede/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, entre 08:00hrs e 12:00hrs, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.1 deste edital.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
RECONHECIMENTO Nº 12345

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	79
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 6.1. No dia, hora e local designado neste Edital de Licitação, na presença, ou não, de representantes das licitantes que apresentaram propostas e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações, processará a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope Nº 1) e Proposta de Preços (Envelope Nº 2);
- 6.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. E, caso a Comissão de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;
- 6.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados e inviolados, deverão ser devidamente rubricados pela Comissão de Licitações e licitantes presentes;
- 6.4. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, nos termos do art. 43, parágrafo 6º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
- 6.5. A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, sendo que a Comissão de Licitação manterá em seu poder as propostas das inabilitadas, com os envelopes Nº 2 (Proposta de Preços) devidamente fechados e rubricados, até o término recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
- 6.6. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, serão lavradas Atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, e que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todas as licitantes presentes;
- 6.6.1. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente;
- 6.7. No caso de todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata assinada por todas as licitantes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, sendo as mesmas rubricadas folha por folha por todas as participantes, na presença da Comissão de Licitações, que, igualmente, as rubricará;
- 6.8. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitações;
- 6.9. Ao seu exclusivo critério, a Comissão de Licitações poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como solicitar o original de documento da licitante, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis seguintes ao pedido.
- 6.10. Havendo no certame licitatório participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/2006.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1.

- 7.1. Não será habilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido.
- 7.2. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.
- 7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 7.4. As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões
- Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000
- www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /202 1
FLS.	50
RUB.	+

positivas e vencidas).

7.4.1. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Caso a Comissão de Licitação, após o exame da documentação apresentada consiga chegar à mesma sessão a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renúncia expressa por parte de todas as licitantes ao direito de interpor recurso, a Comissão de Licitações poderá de imediato proceder à abertura dos Envelopes Nº 2 das licitantes habilitadas, devolvendo intactos os Envelopes Nº 2 as licitantes não habilitadas.

7.6. Não ocorrendo a dita renúncia e exercendo uma ou mais licitantes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitação às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 3 (três) dias úteis seguintes.

7.7. Não tendo ocorrido interposição de recursos e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará os interessados para a sessão pública de abertura dos Envelopes Nº 2.

7.8. É facultada à Comissão de Licitação, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

7.9. Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital de Licitação.

8. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. Na data fixada para reunião de abertura dos Envelopes Nº 2, a Comissão de Licitação, mediante ata circunstanciada dos trabalhos e para ser assinada por todos os presentes, devolverá, mediante protocolo, às licitantes não habilitadas os respectivos envelopes Nº 2 fechados e inviolados. Caso a licitante não habilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope Nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após homologação do Edital de Licitação.

8.2. Na data apazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes Nº 2 das licitantes habilitadas, lendo em voz alta o nome da licitante, o objeto, o valor global e o prazo de validade da proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

8.3. O resultado do julgamento da “PROPOSTA DE PREÇOS” será afixado no mural da sala desta CPL.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Será considerada vencedora do certame a licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente Edital e Anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

9.2. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante, cuja proposta seja considerada vencedora, Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Município de Cantanhede

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003/2021
FLS.	51
RUB.	4

será de todo objeto licitado.

9.3. Ao seu exclusivo critério, o Município, poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros formais, mas reservando-se ao direito de corrigi-los na forma seguinte:

9.3.1. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

9.3.2. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço Unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.

9.3.3. A Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.

9.3.4. O preço total resultante da revisão, será considerado como o Valor Proposto, para efeito da presente Licitação.

9.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital de Licitação e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos (superiores aos orçados) ou manifestamente inexequíveis.

9.5. Das licitantes classificadas na forma do item 9, cujo valor da proposta for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Nº8.666/93 e alterações subsequentes, igual à diferença entre o valor de referência e o valor da correspondente proposta.

9.6. A Comissão de Licitações é facultada, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses da Administração ou quando:

a) for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio;

b) no caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, o prazo de até 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

9.7. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será em benefício daquela com maior valor de capital social.

9.8. Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06.

9.9. Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

9.9.1. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte, ou equiparada, cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.

9.9.2. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, mais bem classificada, terá o direito de apresentar nova proposta como valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.

9.9.3. Em caso de empate ficto, a Comissão convocará a licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.9.1 (iguais ou superiores em até 10% à proposta mais vantajosa), será realizado sorteio entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
RACIÃO E JUSTIÇA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	52
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.11. Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate *ficto*, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.12. A regra do empate *ficto* somente se aplicará quando a proposta mais vantajosa não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.
- 9.13. Caberá à Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento do presente Edital de Licitação, submetendo o seu resultado à consideração do Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração, o Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, com vistas à homologação da adjudicação.
- 9.14. A decisão da Comissão Permanente de Licitações somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração.
- 9.15. Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.
- 9.16. Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar este Edital de Licitação.
- 9.17. A Administração, até a assinatura do "Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.
- 9.18. Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado, sempre ao amparo do disposto na Lei Nº8.666/93 e alterações subsequentes.
- 9.19. Julgando necessário, a Comissão Permanente de Licitação recorrerá a profissionais especializados afim de subsidiar a sua decisão, ficando a licitante no dever de proporcionar os meios e as condições necessárias às análises e testes que se mostrarem indispensáveis, dentro dos prazos determinados pela Comissão.

10. PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o município de Cantanhede, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2. O Contratado será responsabilizado por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto na hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato a Contratante.

10.3. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, o Contratado estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHOR GESTÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 / 2021
FLS.	53
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura municipal de Cantanhede, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Contratante;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

10.3.1. A liberação do Contratado da penalidade estipulada na alínea “c” será concedida quando o Contratado sempre que esta ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes.

10.3.2. As multas a que se referem a alínea “b” devem seguir os seguintes parâmetros:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.3.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

10.3.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.3.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2 poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.3.6. Caberá ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição

10.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Além das sanções acima destacadas, constituem motivos para a sua Rescisão, a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como os incisos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.6. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

10.7. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

11. RECURSOS

11.1. Dos atos praticados pela Administração decorrentes do presente Edital de Licitação, cabem:

11.1.1. Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de empresa licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação do Edital de Licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão do contrato.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOVA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 / 2021
FLS.	54
RUB.	4

- 11.1.2. Representação, no prazo de 03 (três) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital de Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 11.2. Os recursos para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 11.1.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais;
- 11.3. Interposto o recurso será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 11.4. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso nos termos do art.109 da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes;
- 11.5. Os recursos deverão ser propostos por escrito endereçados à Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, inserir o endereçamento ao Ordenador de Despesa responsável pela Homologação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade;
- 11.6. É vedada à empresa licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento deste Edital de Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor ao autor a aplicação das sanções cabíveis;
- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

12.1 DA CONTRATANTE:

- 12.1.1. Prestar todas as informações e apresentar documentações solicitadas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, de acordo com solicitação da Contratada, com a maior brevidade possível.
- 12.1.2. Efetuar os devidos pagamentos à contratada na forma estabelecida no item 06.
- 12.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, com a devida aplicação das sanções administrativas em caso de descumprimento contratual por parte da Contratada.
- 12.1.4. Receber ao todo, ou em parte, os serviços prestados pela Contratada.
- 12.1.5. Ressarcir as despesas de viagens dos técnicos da empresa quando da execução dos serviços na sede do município (transporte, estadia e alimentação) mediante a apresentação de relatório e de competentes comprovantes fiscais, quando da execução dos serviços *in loco* dos profissionais da licitante vencedora na sede do município.
- 12.1.6. Disponibilizar à contratada o espaço físico adequado para a execução dos serviços no Município.

12.2 DO CONTRATADO (A)

- 12.2.1. Cumprir integralmente com a execução dos serviços discriminados no presente Termo de Referência, em estrita conformidade com a legislação aplicável.
- 12.2.2. Solicitar documentos e informações necessárias e suficientes para a devida execução do objeto do Contrato.
- 12.2.3. Alertar e orientar a Contratada, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.
- 12.2.4. Exarar pareceres circunstanciados detalhados e fundamentados na correta legislação aplicável às contratações e pagamentos analisados.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHOR GESTÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /2021
FLS. 55
RUB. J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.2.5.** Sempre que houverem vícios, o apontamento destes deve estar devidamente acompanhado do respectivo fundamento legal.
- 12.2.6.** Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da prefeitura municipal de Cantanhede, externando qualquer opinião a respeito somente mediante autorização expressa da Contratante.
- 12.2.7.** Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.
- 12.2.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.2.9.** Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos suficientes para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA.
- 12.2.10.** Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado.
- 12.2.11.** Abster-se de utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer atividade de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios, impressos etc., exceto em currículo, ou atestado de capacidade técnica, sob pena de imediata denúncia deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado.
- 12.2.12.** O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará o Contratado à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.
- 12.2.13.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2.14.** Reconhecer que a presente contratação não implica em criação de vínculo de qualquer natureza entre a equipe técnica que executará o objeto do contrato, com o município de Cantanhede.
- 12.2.15.** A Contratada se obriga a dirimir qualquer questionamento apresentado pelo Fiscal ou pelo Gestor do contrato, que versem sobre os termos dos relatórios previstos no item 3.2 do presente Termo de Referência.
- 12.2.16.** Na execução de suas atividades, a Contratada deve observar o cumprimento de critérios de sustentabilidade ambiental.
- 12.2.17.** Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

13. CONTRATO

- 13.1.** Será firmado contrato, conforme minuta anexo ao presente Edital, que constitui parte integrante da presente Licitação, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;
- 13.2.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Licitação, bem como as condições estabelecidas nele e em seus anexos, independentemente de transcrição;
- 13.3.** A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará durante a validade da proposta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
- 13.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei Nº.8.666/93 e alterações subsequentes;
- Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003/2021
FLS.	50
RUB.	

13.5. É facultada à Administração, quando a convocada não assinar o "Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Edital de Licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

13.7. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Carutapera/MA, a adjudicatária que, nos termos do § 3º, do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar em situação regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND do INSS e do Certificado de Regularidade de Situação- CRS do FGTS, em vigor;

13.8. No ato da assinatura do contrato, se a licitante vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocada outra licitante, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente Edital de Licitação correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

14.2. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), conforme discriminado no item 6.1 do Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. A Comissão de Licitação do Município de Cantanhede poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital de Licitação, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

15.2. A apresentação da proposta de preço será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital de Licitação, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

15.3. Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a licitante ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.4. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão de Licitação, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

15.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM-ESTAR DA CIDADANIA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /202 1
FLS.	52
RUB.	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de documentação relativa ao presente Edital.

15.6. A Administração poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as demais especificidades e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

15.7. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das licitantes durante a fase licitatória.

15.8. Considera-se enquadrada no inciso II, do artigo 88, da Lei Federal Nº 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.9. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a aplicação da pena de suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, independente das demais sanções previstas em Lei.

15.10. Na contagem dos prazos estipulados no presente Edital de Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.11. Os documentos mencionados neste Edital que precisam ser autenticados, podem sê-lo tanto em cartório, quanto por algum dos membros da Comissão Permanente de Licitações do município de Cantanhede/MA.

15.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.13. Constitui anexos do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de carta credencial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV - Modelo de proposta de preços;

Anexo V - Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º, CF/88;

Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII - Modelo de Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos do Edital;

Anexo IX - Minuta do contrato.

15.14. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servidor como prova, a que título for.

15.15. Onde este Edital de Licitação for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

15.16. Para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste Edital de Licitação, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Cantanhede/MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.17. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.

15.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.19. Este Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitações de Cantanhede/MA, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, no horário de 08:00hrs as 12:00hrs, estando também, disponível na opção "Licitações" no sítio eletrônico



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Paz e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<https://www.cantanhede.ma.gov.br/licitacao.php#> e no portal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>

Cantanhede, xx de xxxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA, incluindo retenções e repasses tributários específicos, referente ao período definido neste Termo de Referência.
- 1.2. Os Serviços previstos compreendem as áreas do Direito Público, especificamente Direito Administrativo, Direito Financeiro e Direito Tributário.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

- 2.1. Com o compromisso firmado pela Prefeitura de Cantanhede em ter a sua atuação realizada dentro da legalidade, faz-se necessária a verificação da regularidade jurídica de atos e processos administrativos realizados pela gestão anterior da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, especificamente de 2018 a 2020.
- 2.1.1. Estes serviços são essenciais, primeiramente, pois busca a devida averiguação quanto à observância do princípio da legalidade, insculpido no art. 37, da Constituição Federal de 1998, salientando-se que a autotutela de seus atos é obrigação da Administração Pública.
- 2.1.2. A relevância do serviço também ganha realce a partir do momento em que se observa que as contratações realizadas durante o ano de 2020, a execução orçamentária da gestão anterior, as contratações de pessoal, benefícios previdenciários concedidos, bem como retenções tributárias, são elementos que refletem diretamente na situação econômica deixada pela gestão anterior.
- 2.1.3. Salienta-se ainda que os itens acima elencados também ensejam obrigações financeiras a serem quitadas pela atual administração deste município, sendo devida a preocupação quanto à regularidade destes, no intuito de evitar a manutenção de condição prejudicial ao erário.
- 2.2. A depender do resultado, a execução dos serviços em comento permitirá a redução de prejuízos eventualmente provocados por atos que não cumpriram as disposições legais, permitindo, inclusive, a imediata interrupção de alguma situação proveniente de práticas ilegais, e facilitando assim a responsabilização de agentes que eventualmente tenham agido de forma contrária à cominação legal.
- 2.3. A impossibilidade da divisão do objeto em itens diversos reside no fato de, apesar de referir-se a itens específicos, a contratada fará análise quanto ao impacto dos elementos dispostos no objeto da contratação na situação legal e econômica geral do município. Ademais, a realização da análise de forma global permite conclusão mais concisa e que permitirá a tomada de providências para o saneamento de eventuais irregularidades de forma mais célere e eficaz.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 3.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a área do Direito Público, especificamente Direito Administrativo, Financeiro e Tributário, consistindo na realização dos seguintes trabalhos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.1. Análise dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e utilização do Sistema de Registro de Preços, realizados no ano-calendário de 2020, verificando a adequação dos procedimentos de contratação à legislação que lhe é aplicável, bem como à execução contratual efetivada.

3.1.1.1. Nestes serviços restam incluído o controle das contratações diretas e uso de recursos públicos destinados ao enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19.

3.1.1.2. Examinar a execução das despesas, junto à adequação orçamentária e financeira, verificando a sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais diplomas legais pertinentes, inclusive no que diz respeito à devida retenção tributária efetivada em função da prestação de serviço e repasse ao erário público.

3.1.1.3. Verificação da instrução de procedimentos de pagamentos referentes às contratações realizadas no ano de 2020, principalmente no que diz respeito à documentação constante nos autos, cumprimento dos requisitos de publicidade, envio aos órgãos de controle e retenção/recolhimento tributário.

3.1.1.4. A depender da demanda da Contratante, a análise destas contratações poderá ser realizada por amostragem, e sempre observará a realização de correta aplicação de recursos federais de transferência obrigatória.

3.1.2. Análise e controle de conformidade técnica legal das contratações de pessoal, bem como das folhas de pagamento, para verificação de observância tanto à legislação de ingresso nos cargos públicos, quanto da correta aplicação dos benefícios trabalhistas e das retenções tributárias 2017 a 2020.

3.1.3. Apuração de conformidade dos procedimentos de concessão de aposentadorias e benefícios previdenciários vinculados ao Instituto de Regime Próprio de Previdência formalizados entre os anos de 2017 a 2020, devendo ser observadas a correta realização dos repasses das retenções das contribuições previdenciárias, tanto por parte do empregado, quanto do empregador.

3.2. Após a realização de cada uma das análises destacadas de no item 3.1, serão elaborados relatórios técnico-jurídicos conclusivos relativos a cada uma delas, versando sobre a existência ou não de vícios formais ou materiais, devendo este conter, inclusive, cálculo do valor referente a eventual prejuízo que tenha sido dado ao ente municipal.

3.2.1. Caso a elaboração do relatório dê causa a necessidade de busca de subsídios técnicos relacionados a outras atividades, este será custeado pelo Contratado.

3.3. O Regime de Execução será o de forma indireta, por empreitada global e menor preço na forma do artigo 6º, incisos I e VIII, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. Os serviços descritos devem ser realizados em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento, pelo Contratado, da Ordem de Serviço referente a cada item descrito no item 3.1.

3.4.1. Os serviços devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado.

3.5. Os serviços presentes no item 3.1.1 poderão ser realizados por amostragem, a depender da demanda da Contratante, devendo ser observada a quantidade de procedimentos de contratações nesse período (138 contratos oriundos de licitações, dispensas, inexigibilidade e registro de preços, além de outros 20 decorrentes da dispensa prevista na Lei Federal n. 13.979/2020).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1. Prestar todas as informações e apresentar documentações solicitadas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, de acordo com solicitação da Contratada, com a maior brevidade possível.
- 4.2. Efetuar os devidos pagamentos à contratada na forma estabelecida no item 06.
- 4.3. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, com a devida aplicação das sanções administrativas em caso de descumprimento contratual por parte da Contratada.
- 4.4. Receber ao todo, ou em parte, os serviços prestados pela Contratada.
- 4.5. Ressarcir as despesas de viagens dos técnicos da empresa quando da execução dos serviços na sede do município (transporte, estadia e alimentação) mediante a apresentação de relatório e de competentes comprovantes fiscais, quando da execução dos serviços *in loco* dos profissionais da licitante vencedora na sede do município.
- 4.6. Disponibilizar à contratada o espaço físico adequado para a execução dos serviços no Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

- 5.1. Cumprir integralmente com a execução dos serviços discriminados no presente Termo de Referência, em estrita conformidade com a legislação aplicável.
- 5.2. Solicitar documentos e informações necessárias e suficientes para a devida execução do objeto do Contrato.
- 5.3. Alertar e orientar a Contratada, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.
- 5.4. Exarar pareceres circunstanciados detalhados e fundamentados na correta legislação aplicável às contratações e pagamentos analisados.
- 5.5. Sempre que houverem vícios, o apontamento destes deve estar devidamente acompanhado do respectivo fundamento legal.
- 5.6. Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da prefeitura municipal de Cantanhede, externando qualquer opinião a respeito somente mediante autorização expressa da Contratante.
- 5.7. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.
- 5.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.9. Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos suficientes para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA.
- 5.10. Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado.
- 5.11. Abster-se de utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer atividade de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios, impressos etc., exceto em currículo, ou atestado de capacidade técnica, sob pena de imediata denúncia deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado.
- 5.12. O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará o Contratado à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.
- 5.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.14. Reconhecer que a presente contratação não implica em criação de vínculo de qualquer natureza entre a equipe técnica que executará o objeto do contrato, com o município de Cantanhede.

5.15 A Contratada se obriga a dirimir qualquer questionamento apresentado pelo Fiscal ou pelo Gestor do contrato, que versem sobre os termos dos relatórios previstos no item 3.2 do presente Termo de Referência.

5.16. Na execução de suas atividades, a Contratada deve observar o cumprimento de critérios de sustentabilidade ambiental.

5.17. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

6. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de **R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)**, tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Análise dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e utilização do Sistema de Registro de Preços, realizados no ano-calendário de 2020, verificando a adequação dos procedimentos de contratação à legislação que lhe é aplicável, bem como à execução contratual efetivada.	Serviço	01	R\$ 51.500,00	R\$ 51.500,00
02	Análise e controle de conformidade técnica legal das contratações de pessoal, bem como das folhas de pagamento, para verificação de observância tanto à legislação de ingresso nos cargos públicos, quanto da correta aplicação dos benefícios trabalhistas e das retenções tributárias 2017 a 2020.	Serviço	01	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
03	Apuração de conformidade dos procedimentos de concessão de aposentadorias e benefícios previdenciários vinculados ao Instituto de Regime Próprio de Previdência formalizados entre os anos de 2017 e 2020, devendo ser observadas a correta realização dos repasses das retenções das contribuições previdenciárias, tanto por parte do empregado, quanto do empregador.	Serviço	01	R\$ 46.500,00	R\$ 46.500,00

6.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

6.2.1. A comprovação da prestação dos serviços a que se refere o item 6.2 pode ser realizada através da entrega de cada um dos relatórios previstos no item 3.2, podendo a solicitação de pagamento de cada etapa ocorrer com a apresentação de cada um destes.

6.3. O Contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
respeitando sempre o cidadão

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003/2021
FLS. 63
RUB. +

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.
- 6.5. Caso ocorra a hipótese prevista no item 6.4, o prazo estabelecido no item 6.2 passa a ser contado a partir da apresentação da Nota Fiscal contendo os parâmetros corretos.
- 6.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 6.7. Na solicitação de pagamento realizada pela Contratante deve constar informações bancárias contendo nome do banco, agência e número da conta.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS

- 8.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Contratada.
- 8.2. Caso seja necessária a realização de algum serviço *in loco*, a Contratada enviará um de seus técnicos ao município de Cantanhede, observado o disposto nos itens 4.5 e 4.6.

9. DAS PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- impedimento de licitar e contratar com o município de Cantanhede, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- 9.2. O Contratado será responsabilizado por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto na hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato a Contratante.
- 9.2. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, o Contratado estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura municipal de Cantanhede, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Contratante;
 - declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2.1. A liberação do Contratado da penalidade estipulada na alínea “c” será concedida quando o Contratado sempre que esta ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes.
- 9.2.2. As multas a que se referem a alínea “b” devem seguir os seguintes parâmetros:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 9.2.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.
- 9.2.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.2.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2 poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 9.2.6. Caberá ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição
- 9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4. Além das sanções acima destacadas, constituem motivos para a sua Rescisão, a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como os incisos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.5. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.
- 9.6. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 10.2. Os prazos de início e de conclusão da execução do objeto do contrato pode ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que sejam mantidas as demais cláusulas, bem como assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Em obediência ao disposto no art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Habilitação Técnica do licitante deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- Comprovação de registro da Licitante junto ao Ordem dos Advogados do Brasil correspondente, contados do seu registro até a publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Comprovante de que possui em seu quadro social, de empregados, ou posto a disposição para a execução das atividades, advogado com pós-graduação em qualquer área relacionada ao objeto do contrato, quais sejam, Direito Público, Administrativo e/ou Tributário. Tal comprovação deverá ser feita mediante apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso de pós-graduação;
- c) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares ao objeto desta licitação, de forma satisfatória, emitida em nome da sociedade, de qualquer dos sócios integrantes da sociedade, ou de qualquer outro profissional colocado à disposição pela Contratada, conforme disposto no Acórdão n. 2652/2019 - PLENÁRIO TCU.
- d) Relação dos advogados que serão disponibilizados para a prestação dos serviços devidamente assinada por qualquer dos representantes legais da sociedade, contendo nome e número de inscrição no órgão representante da classe, acompanhado das respectivas cópias de identidade de registro dos profissionais;

12. DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

12.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da contratante, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de comprobatório da execução do objeto contratado.

12.2. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o contratado da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar o gestor do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

12.5. Após o recebimento do objeto, o fiscal elaborará relatório circunstanciado versando sobre a execução realizada pelo Contratado, devendo constar qualquer ocorrência de fato externo aos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

12.6. O fiscal atestará o recebimento do objeto contratado nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.6.1. O recebimento definitivo restará condicionado após o gestor do contrato informar o devido conhecimento de cada relatório emitido, previstos no item 3.1.4 deste Termo de Referência, bem como verificar se existe algum questionamento a ser dirimido pela Contratada.

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1. A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por global

14. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /2021
FLS. 00
RUB. 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS nº xxx/2021

MODELO

CARTA CREDENCIAL

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº, com sede na....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS n° xxx/2021

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa NOME DA EMPRESA, signatária, inscrita no CNPJ sob o n°, sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n°e do CPF n°DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.4.1 do edital, do Tomada de Preços n° XXX/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art.3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

.....
(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS nº xxx/2021

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do **Tomada de Preços nº XX/2021**

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Análise dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e utilização do Sistema de Registro de Preços, realizados no ano-calendário de 2020, verificando a adequação dos procedimentos de contratação à legislação que lhe é aplicável, bem como à execução contratual efetivada.	Serviço	01		
02	Análise e controle de conformidade técnica legal das contratações de pessoal, bem como das folhas de pagamento, para verificação de observância tanto à legislação de ingresso nos cargos públicos, quanto da correta aplicação dos benefícios trabalhistas e das retenções tributárias 2017 a 2020.	Serviço	01		
03	Apuração de conformidade dos procedimentos de concessão de aposentadorias e benefícios previdenciários vinculados ao Instituto de Regime Próprio de Previdência formalizados entre os anos de 2017 e 2020, devendo ser observadas a correta realização dos repasses das retenções das contribuições previdenciárias, tanto por parte do empregado, quanto do empregador.	Serviço	01		

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO NA JUSTIÇA SOCIAL

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003/2021
FLS.	69
RUB.	7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. LOCAL DO SERVIÇO:
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após a execução do serviço.
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Agência nº - Conta corrente nº - Banco
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE A EMPRESA (DEVENDO SER O MESMO QUE ASSINARÁ O CONTRATO, CONSTANDO NOME, RG, CPF, DOMICÍLIO)

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
trabalho e desenvolvimento

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1201003 /2021</u>
FLS. <u>70</u>
RUB. <u>4</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS n° xxx/2021

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.7º, CF/88

A empresa (NOME DA EMPRESA), signatária, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF nº (do declarante)



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO PARA O BEM

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	76
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS n° xxx/2021

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), signatária, inscrita no CNPJ sob o n° sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, §2º, da Lei Federal n° 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Tomada de Preços n° xxx/2021**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete ato dos os seus termos.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF n° (do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /2021
FLS. 72
RUB. +

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS nº xxx/2021

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cantanhede
Cantanhede/MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: Tomada de Preços Nº xxx/2021.
Data da realização do certame: xx de xxxxx de 2021.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja
suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por
administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais).
Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de
qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser
contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei
nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
respeitando sempre o cidadão

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	73
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS nº xxx/2021

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cantanhede
Cantanhede-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Licitação: Tomada de Preços Nº XXX/2021.
Data da realização do certame: xx de xxxxxx de 2021.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos
descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos
trabalhos do certame.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei
nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS n° xxx/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n°

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA**, localizada na Praça Paulo Rodrigues, n° 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por _____, secretário(a) municipal de _____, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, com sede e endereço na _____, n° _____, _____, município de _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do CPF n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos n° TP-XXX/XXXX, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - A CONTRATADA prestará ao Município os serviços de XXXXXXXX, conforme estabelecidos no Termo de Referência.

1.1. O objeto contratado poderá ser acrescido de acordo com a Lei 8.666/93, devidamente fundamentado.

1.2. A CONTRATADA deverá efetuar o serviço, respeitando os prazos de entrega fixados neste contrato e no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA, REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DA PRORROGAÇÃO.

2.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei Federal n° 8.666/1993.

2.2. Os serviços que compõem o objeto do presente Contrato devem ser executados em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento, pelo Contratado, da Ordem de Serviço específica de cada um dos itens constantes no item 3.1 do Termo de Referência.

2.2.1. A Contratada deve iniciar a execução dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento de cada Ordem de Serviço.

2.3. O reajuste somente se dará nos casos previstos pela legislação vigente, respeitando o que dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela prestação dos referidos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nacional, o valor de R\$ (.....), os quais serão distribuídos da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Análise dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e utilização do Sistema de Registro de Preços, realizados no ano-calendário de 2020, verificando a adequação dos procedimentos de contratação à legislação que lhe é aplicável, bem como à execução contratual efetivada.	Serviço	01		
02	Análise e controle de conformidade técnica legal das contratações de pessoal, bem como das folhas de pagamento, para verificação de observância tanto à legislação de ingresso nos cargos públicos, quanto da correta aplicação dos benefícios trabalhistas e das retenções tributárias 2017 a 2020.	Serviço	01		
03	Apuração de conformidade dos procedimentos de concessão de aposentadorias e benefícios previdenciários vinculados ao Instituto de Regime Próprio de Previdência formalizados entre os anos de 2017 e 2020, devendo ser observadas a correta realização dos repasses das retenções das contribuições previdenciárias, tanto por parte do empregado, quanto do empregador.	Serviço	01		

3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

3.1.1. A comprovação da prestação dos serviços a que se refere o item anterior pode ser realizada através da entrega de cada um dos relatórios previstos no item 3.2 do Termo de Referência, podendo a solicitação de pagamento de cada etapa ocorrer com a apresentação de cada um destes.

3.2. O Contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- Outros que sejam necessários para a realização do certame.

3.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

3.4. Caso ocorra a hipótese prevista no item anterior, o prazo estabelecido no item 3.1 passa a ser contado a partir da apresentação da Nota Fiscal contendo os parâmetros corretos.

3.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

3.6. Na solicitação de pagamento realizada pela Contratante deve constar informações bancárias contendo nome do banco, agência e número da conta.

3.7. Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços contratados.

3.8. Quando a prestação de serviços não corresponder às especificações exigidas no Edital e neste instrumento, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO MELHORES CIDADÃES

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	76
RUB.	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste instrumento, no Ato Convocatório, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.9. A contratada é responsável pela qualidade dos serviços ora adquirido, devendo oferecer garantia assegurada na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Compete à contratada:

- a) Cumprir integralmente com a execução dos serviços discriminados no presente Termo de Referência, em estrita conformidade com a legislação aplicável.
- b) Solicitar documentos e informações necessárias e suficientes para a devida execução do objeto do Contrato.
- c) Alertar e orientar a Contratada, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.
- d) Exarar pareceres circunstanciados detalhados e fundamentados na correta legislação aplicável às contratações e pagamentos analisados.
- e) Sempre que houverem vícios, o apontamento destes deve estar devidamente acompanhado do respectivo fundamento legal.
- f) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da prefeitura municipal de Cantanhede, externando qualquer opinião a respeito somente mediante autorização expressa da Contratante.
- g) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos suficientes para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA.
- j) Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado.
- k) Abster-se de utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer atividade de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios, impressos etc., exceto em currículo, ou atestado de capacidade técnica, sob pena de imediata denúncia deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado.
- l) O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará o Contratado à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.
- m) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- n) Reconhecer que a presente contratação não implica em criação de vínculo de qualquer natureza entre a equipe técnica que executará o objeto do contrato, com o município de Cantanhede.
- o) A Contratada se obriga a dirimir qualquer questionamento apresentado pelo Fiscal ou pelo Gestor do contrato, que versem sobre os termos dos relatórios previstos no item 3.2 do presente Termo de Referência.
- p) Na execução de suas atividades, a Contratada deve observar o cumprimento de critérios de sustentabilidade ambiental.
- q) Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PRAÇA PAULO RODRIGUES, 01 - CENTRO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	77
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Compete ao Contratante:

- a) Prestar todas as informações e apresentar documentações solicitadas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, de acordo com solicitação da Contratada, com a maior brevidade possível.
- b) Efetuar os devidos pagamentos à contratada na forma estabelecida na cláusula terceira.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, com a devida aplicação das sanções administrativas em caso de descumprimento contratual por parte da Contratada.
- d) Receber ao todo, ou em parte, os serviços prestados pela Contratada.
- e) Ressarcir as despesas de viagens dos técnicos da empresa quando da execução dos serviços na sede do município (transporte, estadia e alimentação) mediante a apresentação de relatório e de competentes comprovantes fiscais, quando da execução dos serviços *in loco* dos profissionais da licitante vencedora na sede do município.
- f) Disponibilizar à contratada o espaço físico adequado para a execução dos serviços no Município.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, o Contratado estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura municipal de Cantanhede, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Contratante;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

6.2. A liberação do Contratado da penalidade estipulada na alínea “c” será concedida quando o Contratado sempre que esta ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes.

6.3. As multas a que se referem a alínea “b” devem seguir os seguintes parâmetros:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

6.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

6.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2 poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.7. Caberá ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição

6.8. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nosso futuro

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	78
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. Além das sanções previstas na Cláusula Sexta, constituem motivos para a sua Rescisão, a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como os incisos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

7.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos

7.4. O presente contrato será rescindido, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) Impossibilidade de execução dos serviços contratados por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE;
- c) Cometimento de irregularidades praticadas quando da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- d) Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais relativos aos serviços contratados;
- e) Desatendimento às emanadas da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- f) Transferência, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros;
- g) Dissolução social da CONTRATADA;
- h) Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa, que prejudique a execução desta contratação;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

7.5. Caso a CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.6. Por acordo das partes, o presente contrato poderá ser rescindido, atendida a conveniência da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA indenização no valor de 25% (vinte e cinco), do valor contratado.

7.7. Na hipótese de Rescisão do presente Contrato, serão preservados todos os direitos da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas referentes ao presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes:

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços N° xxx/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

10.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

12.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

13.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

14.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /2021
FLS. 80
RUB. +

14.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

14.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

16.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito a cidade de Cantanhede/MA, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cantanhede/MA, de 2021.

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE
ORDENADOR DE DESPESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

Nome de representante

CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cantanhede/MA, 02 de fevereiro de 2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

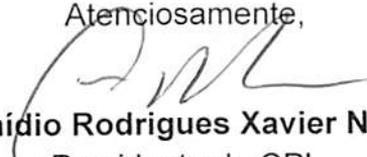
Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Analista Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Procurador,

Encaminha-se o processo administrativo nº 1201003/2021, com minutas de edital e contrato, para análise e emissão de parecer jurídico de Tomada de Preços nº 002/2021 que tem como objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 084/2021

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1201003/2021

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise do Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços.

I - CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede-MA. A fase interna do processo se desenvolveu regularmente através da solicitação de aquisição feita ao Secretário Municipal de Administração, com autorização expressa do ordenador de despesas da pasta.

Do procedimento resultou a elaboração de Edital de Tomada de Preços do processo em epígrafe, e seus anexos, os quais agora são submetidos à análise jurídica.

II - ANÁLISE

A tomada de preços é uma modalidade de licitação entre os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, na forma do que prescreve o Artigo 22, Parágrafo 2º, da Lei nº 8666/93.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização da modalidade Tomada de Preços, que pode ser aplicada no caso em pauta, pois há autorização legal prevista no art. 23, II, "b" da Lei nº 8.666/93. O valor estimado da contratação é de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

A análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca dos aspectos formais da licitação e análise do edital, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Desta forma, após análise dos autos, e em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, conclui-se que o Edital e a Minuta do Contrato se encontram de acordo com as especificações da Lei de Licitações, arts. 40 e 55, atendendo a todas as exigências legais.

III - CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	83
RUB.	+

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede, 02 de Fevereiro de 2021.

Rafael Silva Teixeira
Analista Municipal
OAB/MA nº 21.745



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHOR GESTÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	24
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
REGIDO PELA Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006

O Município de Cantanhede/MA através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/2006 ou qualquer outro dispositivo que venha a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Licitação, em sessão pública, na modalidade de “Tomada de Preços”, do tipo “Menor Preço”, sob o regime de empreitada por preço global, e receberá as propostas para o objeto da presente Licitação às **08h00mm do dia 03 de março de 2021 de 2021**, na sede administrativa do Município de Cantanhede, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP 65.465-000, Cantanhede-MA.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA, incluindo retenções e repasses tributários específicos, referente ao período definido neste Termo de Referência

1.2. As especificações dos serviços obedecerá ao previsto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.3. O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, não sendo admitido consórcio, sendo a licitante a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

2.1.1. A teor do disposto no art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.1.2. As empresas que não possuem CRC vigente e atualizado, expedidos pelos órgãos indicados no item 2.1.1 poderão se cadastrar junto à Comissão Permanente de Licitações de Cantanhede/MA até o terceiro dia anterior à data do recebimento das Propostas, desde que atendam a todas as exigências para cadastramento relativas à documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

2.2. Será vedada a participação de empresas:

2.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

2.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

8



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo a vida cidadã

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1201003 /2021</u>
FLS. <u>85</u>
RUB. <u>+</u>

suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA;

2.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.2.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

2.2.8 Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;

2.2.9. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

2.2.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2.11. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.2.12. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

2.2.12.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico e/ou confirmação da autenticidade das fotografias apresentadas, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

2.2.12.1.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", ou as fotografias apresentadas pela empresa(s) licitante(s) não corresponderem a realidade constada in loco, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

2.3. A licitante deve apresentar simultaneamente os envelopes da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e da "PROPOSTA DE PREÇOS", no endereço e até o dia e horário indicados neste Edital;

2.4. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeie um mesmo representante;

2.5. Ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características dos locais, as suas condições de operação e execução dos serviços, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta;

2.6. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital, em folhas numeradas sequencialmente e fixas umas às outras.

8



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201001 / 2021
FLS.	88
RUB.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.7. Somente poderão participar desta licitação, as sociedades civis, constituídas na forma do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e das normas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que dispõem sobre organização e funcionamento do registro das sociedades de advogados.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 1

3.1. Deverá estar inserido neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado Envelope Nº 1, os documentos abaixo relacionados, em original, fotocópia autenticada pelo representante legal da empresa (ficando ciente das hipóteses de que declaração inverídica pode caracterizar crime nos termos da legislação vigente), ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

3.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

3.2.1. Habilitação Jurídica:

3.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

3.2.1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual ou de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

3.2.1.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no órgão de classe competente (caso de Sociedades profissionais) do local de sua sede, quando se referir a sociedade simples;

3.2.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

3.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

3.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

3.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

3.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

3.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Prestando serviços ao cidadão

CANTANHEDE/MA
PROC. 12 01 003 /2021
FLS. 82
RUB. +

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos, ou certidão de ausência de inscrição, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.2.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa, ou certidão de ausência de inscrição, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.2.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

3.2.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.2.3. Qualificação Técnica:

3.2.3.1. Comprovação de registro da Licitante junto ao Ordem dos Advogados do Brasil correspondente, contados do seu registro até a publicação deste Edital

3.2.3.2. Comprovante de que possui em seu quadro social, de empregados, ou posto à disposição para a execução das atividades, advogado com pós-graduação em qualquer área relacionada ao objeto do contrato, quais sejam, Direito Público, Administrativo e/ou Tributário. Tal comprovação deverá ser feita mediante apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso de pós-graduação;

3.2.3.3. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares ao objeto desta licitação, de forma satisfatória, emitida em nome da sociedade, de qualquer dos sócios integrantes da sociedade, ou de qualquer outro profissional colocado à disposição pela Contratada, conforme disposto no Acórdão n. 2652/2019 - PLENÁRIO TCU;

3.2.3.4. Relação dos advogados que serão disponibilizados para a prestação dos serviços devidamente assinada por qualquer dos representantes legais da sociedade, contendo nome e número de inscrição no órgão representante da classe, acompanhado das respectivas cópias de identidade de registro dos profissionais;

3.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

3.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na OAB/MA, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

3.2.4.1.1. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$)

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total ($\leq 0,50$)

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

3.2.4.1.2. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de Cantanhede.

3.2.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

b) Os “balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis” das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

b.1) É facultado ao Micro Empreendedor Individual-MEI, a apresentação de termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

3.2.4.1.4. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 1.3 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

3.2.4.2. Termo de Abertura e Encerramento de Livro Diário devidamente autenticado, que deverá ser acompanhado também com cópia das páginas dos livros.

3.2.4.2.1. O Livro Diário e o Termo de Abertura e Encerramento deverá ser acompanhado de Certidão fornecida pela Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Maranhão constando o registro do documento junto ao órgão de classe.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Respostando na sua cidade

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /202 1
FLS.	89
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.2.4.3.** Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 3.2.5.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02.
- 3.2.6.** Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante.
- 3.2.7.** Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos.
- 3.2.8.** Declaração de idoneidade.
- 3.2.9.** Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.2.9.1.** A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, deverá apresentar a declaração de enquadramento, levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:
- 3.2.9.1.1.** Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- 3.2.9.1.2.** Empresa de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil).
- 3.2.9.2.** A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 3.2.9.1 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.
- 3.2.10.** As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, ficam dispensadas de apresentar a documentação exigida nos itens 3.2.2.2 e 3.2.2.3 deste edital, pois o Certificado de Registro Cadastral substitui a referida documentação, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.2.10.1.** As empresas que não forem cadastradas nesta Prefeitura Municipal, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida no item 3 deste edital, observando o prazo estabelecido no item 2.1.1.
- 3.3.** A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as licitantes dispensadas de autenticá-las.
- 3.4.** O documento que, em seu corpo, não constar a validade somente será considerado válido, para efeito desta licitação, quando expedidos até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 3.5.** As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 3.6.** A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitações, se os dados existirem em outro documento.
- 3.7.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não
- Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000
- www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 12.01.003 /2021
FLS. 90
RUB. +

terá efeito de recurso.

3.8. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

3.10. Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da empresa licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

Envelope Nº 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

AO

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01, CENTRO, CEP: 65.465-000, CANTANHEDE/MA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CNPJ:

LICITANTE:

4. PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope Nº 2

4.1. Deverá ser apresentado um Envelope Nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta de preços em 1 (uma) via, conforme segue:

4.1.1. Carta Proposta de Preços. A carta-proposta de preços deverá ser apresentada impressa por computador, sem rasura, entrelinhas ou ressalva, e conter:

a) razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da licitante;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, Nº CPF, Nº RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

c) data;

d) preço unitário e total grafado sem algarismos, e o preço global grafado em algarismos e por extenso, dos serviços que irá realizar, de acordo com o Modelo deste Edital;

d.1) os valores monetários deverão ser expressos em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais, desprezando as demais.

e) prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

4.2. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento deste Edital de Licitação.

4.3. A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º do mesmo Diploma Legal.

4.4. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que os serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital de Licitação, seja no aspecto formal e no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei nº8.666/93 e demais alterações posteriores.

4.6. Serão desconsideradas as propostas que deixar em de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes Nº(s). 1 e 2;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOSSA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003/2021
FLS.	94
RUB.	+

4.7. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital de Licitação, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

4.8. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada e apresentada em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

Envelope Nº2 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

AO

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PRAÇA PAULO RODRIGUES, Nº 01, CENTRO, CEP: 65.465-000, CANTANHEDE/MA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CNPJ:

LICITANTE:

5. REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "habilitação" e "proposta de preços", deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e do(a) outorgante, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição

de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e do(a) outorgante, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento(s) original(is);

5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede à Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-00, Centro, Cantanhede/MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, entre 08:00hrs e 12:00hrs, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.1 deste edital.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AESSA CIDADÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	93
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 6.1. No dia, hora e local designado neste Edital de Licitação, na presença, ou não, de representantes das licitantes que apresentaram propostas e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações, processará a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope N° 1) e Proposta de Preços (Envelope N° 2);
- 6.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. E, caso a Comissão de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes;
- 6.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados e inviolados, deverão ser devidamente rubricados pela Comissão de Licitações e licitantes presentes;
- 6.4. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, nos termos do art. 43, parágrafo 6º, da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes;
- 6.5. A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, sendo que a Comissão de Licitação manterá em seu poder as propostas das inabilitadas, com os envelopes N° 2 (Proposta de Preços) devidamente fechados e rubricados, até o término recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
- 6.6. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, serão lavradas Atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, e que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todas as licitantes presentes;
- 6.6.1. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente;
- 6.7. No caso de todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata assinada por todas as licitantes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, sendo as mesmas rubricadas folha por folha por todas as participantes, na presença da Comissão de Licitações, que, igualmente, as rubricará;
- 6.8. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitações;
- 6.9. Ao seu exclusivo critério, a Comissão de Licitações poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como solicitar o original de documento da licitante, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis seguintes ao pedido.
- 6.10. Havendo no certame licitatório participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/2006.

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 1.

- 7.1. Não será habilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido.
- 7.2. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.
- 7.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 7.4. As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROGRESSO NA ESSA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /2021
FLS. 95
RUB. +

positivas e vencidas).

7.4.1. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Caso a Comissão de Licitação, após o exame da documentação apresentada consiga chegar à mesma sessão a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renúncia expressa por parte de todas as licitantes ao direito de interpor recurso, a Comissão de Licitações poderá de imediato proceder à abertura dos Envelopes Nº 2 das licitantes habilitadas, devolvendo intactos os Envelopes Nº 2 as licitantes não habilitadas.

7.6. Não ocorrendo a dita renúncia e exercendo uma ou mais licitantes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitação às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 3 (três) dias úteis seguintes.

7.7. Não tendo ocorrido interposição de recursos e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitação convocará os interessados para a sessão pública de abertura dos Envelopes Nº 2.

7.8. É facultada à Comissão de Licitação, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

7.9. Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital de Licitação.

8. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. Na data fixada para reunião de abertura dos Envelopes Nº 2, a Comissão de Licitação, mediante ata circunstanciada dos trabalhos e para ser assinada por todos os presentes, devolverá, mediante protocolo, às licitantes não habilitadas os respectivos envelopes Nº 2 fechados e inviolados. Caso a licitante não habilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope Nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após homologação do Edital de Licitação.

8.2. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes Nº 2 das licitantes habilitadas, lendo em voz alta o nome da licitante, o objeto, o valor global e o prazo de validade da proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

8.3. O resultado do julgamento da “PROPOSTA DE PREÇOS” será afixado no mural da sala desta CPL.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Será considerada vencedora do certame a licitante que oferecer a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente Edital e Anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

9.2. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante, cuja proposta seja considerada vencedora, Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

será de todo objeto licitado.

9.3. Ao seu exclusivo critério, o Município, poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros formais, mas reservando-se ao direito de corrigi-los na forma seguinte:

9.3.1. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

9.3.2. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço Unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.

9.3.3. A Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.

9.3.4. O preço total resultante da revisão, será considerado como o Valor Proposto, para efeito da presente Licitação.

9.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital de Licitação e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos (superiores aos orçados) ou manifestamente inexequíveis.

9.5. Das licitantes classificadas na forma do item 9, cujo valor da proposta for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Nº8.666/93 e alterações subsequentes, igual à diferença entre o valor de referência e o valor da correspondente proposta.

9.6. A Comissão de Licitações é facultada, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses da Administração ou quando:

a) for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio;

b) no caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, o prazo de até 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

9.7. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será em benefício daquela com maior valor de capital social.

9.8. Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06.

9.9. Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

9.9.1. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte, ou equiparada, cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.

9.9.2. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, mais bem classificada, terá o direito de apresentar nova proposta como valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.

9.9.3. Em caso de empate ficto, a Comissão convocará a licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.9.1 (iguais ou superiores em até 10% à proposta mais vantajosa), será realizado sorteio entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

- 9.11. Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate *ficto*, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.12. A regra do empate *ficto* somente se aplicará quando a proposta mais vantajosa não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.
- 9.13. Caberá à Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento do presente Edital de Licitação, submetendo o seu resultado à consideração do Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração, o Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, com vistas à homologação da adjudicação.
- 9.14. A decisão da Comissão Permanente de Licitações somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração.
- 9.15. Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.
- 9.16. Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar este Edital de Licitação.
- 9.17. A Administração, até a assinatura do "Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.
- 9.18. Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado, sempre ao amparo do disposto na Lei Nº8.666/93 e alterações subsequentes.
- 9.19. Julgando necessário, a Comissão Permanente de Licitação recorrerá a profissionais especializados afim de subsidiar a sua decisão, ficando a licitante no dever de proporcionar os meios e as condições necessárias às análises e testes que se mostrarem indispensáveis, dentro dos prazos determinados pela Comissão.

10. PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- impedimento de licitar e contratar com o município de Cantanhede, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2. O Contratado será responsabilizado por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto na hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato a Contratante.

10.3. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, o Contratado estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- Advertência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura municipal de Cantanhede, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Contratante;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

10.3.1. A liberação do Contratado da penalidade estipulada na alínea “c” será concedida quando o Contratado sempre que esta ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes.

10.3.2. As multas a que se referem a alínea “b” devem seguir os seguintes parâmetros:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

10.3.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

10.3.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.3.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2 poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.3.6. Caberá ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição

10.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Além das sanções acima destacadas, constituem motivos para a sua Rescisão, a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como os incisos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.6. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

10.7. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

11. RECURSOS

11.1. Dos atos praticados pela Administração decorrentes do presente Edital de Licitação, cabem:

11.1.1. Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de empresa licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação do Edital de Licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.1.2. Representação, no prazo de 03 (três) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital de Licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 11.2. Os recursos para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 11.1.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais;
- 11.3. Interposto o recurso será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 11.4. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso nos termos do art.109 da Lei Nº.8.666/93 e alterações subsequentes;
- 11.5. Os recursos deverão ser propostos por escrito endereçados à Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, inserir o endereçamento ao Ordenador de Despesa responsável pela Homologação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade;
- 11.6. É vedada à empresa licitante a utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento deste Edital de Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor ao autor a aplicação das sanções cabíveis;
- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

12.1 DA CONTRATANTE:

- 12.1.1. Prestar todas as informações e apresentar documentações solicitadas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, de acordo com solicitação da Contratada, com a maior brevidade possível.
- 12.1.2. Efetuar os devidos pagamentos à contratada na forma estabelecida no item 06.
- 12.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, com a devida aplicação das sanções administrativas em caso de descumprimento contratual por parte da Contratada.
- 12.1.4. Receber ao todo, ou em parte, os serviços prestados pela Contratada.
- 12.1.5. Ressarcir as despesas de viagens dos técnicos da empresa quando da execução dos serviços na sede do município (transporte, estadia e alimentação) mediante a apresentação de relatório e de competentes comprovantes fiscais, quando da execução dos serviços *in loco* dos profissionais da licitante vencedora na sede do município.
- 12.1.6. Disponibilizar à contratada o espaço físico adequado para a execução dos serviços no Município.

12.2 DO CONTRATADO (A)

- 12.2.1. Cumprir integralmente com a execução dos serviços discriminados no presente Termo de Referência, em estrita conformidade com a legislação aplicável.
- 12.2.2. Solicitar documentos e informações necessárias e suficientes para a devida execução do objeto do Contrato.
- 12.2.3. Alertar e orientar a Contratada, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.
- 12.2.4. Exarar pareceres circunstanciados detalhados e fundamentados na correta legislação aplicável às contratações e pagamentos analisados.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHOR GESTÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	99
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.2.5.** Sempre que houverem vícios, o apontamento destes deve estar devidamente acompanhado do respectivo fundamento legal.
- 12.2.6.** Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da prefeitura municipal de Cantanhede, externando qualquer opinião a respeito somente mediante autorização expressa da Contratante.
- 12.2.7.** Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.
- 12.2.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.2.9.** Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos suficientes para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA.
- 12.2.10.** Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado.
- 12.2.11.** Abster-se de utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer atividade de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios, impressos etc., exceto em currículo, ou atestado de capacidade técnica, sob pena de imediata denúncia deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado.
- 12.2.12.** O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará o Contratado à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.
- 12.2.13.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2.14.** Reconhecer que a presente contratação não implica em criação de vínculo de qualquer natureza entre a equipe técnica que executará o objeto do contrato, com o município de Cantanhede.
- 12.2.15.** A Contratada se obriga a dirimir qualquer questionamento apresentado pelo Fiscal ou pelo Gestor do contrato, que versem sobre os termos dos relatórios previstos no item 3.2 do presente Termo de Referência.
- 12.2.16.** Na execução de suas atividades, a Contratada deve observar o cumprimento de critérios de sustentabilidade ambiental.
- 12.2.17.** Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

13. CONTRATO

- 13.1.** Será firmado contrato, conforme minuta anexo ao presente Edital, que constitui parte integrante da presente Licitação, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;
- 13.2.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Licitação, bem como as condições estabelecidas nele e em seus anexos, independentemente de transcrição;
- 13.3.** A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará durante a validade da proposta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
- 13.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere a Lei Nº.8.666/93 e alterações subsequentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.5. É facultada à Administração, quando a convocada não assinar o "Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Edital de Licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

13.7. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Carutapera/MA, a adjudicatária que, nos termos do § 3º, do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar em situação regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND do INSS e do Certificado de Regularidade de Situação- CRS do FGTS, em vigor;

13.8. No ato da assinatura do contrato, se a licitante vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocada outra licitante, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente Edital de Licitação correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

14.2. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), conforme discriminado no item 6.1 do Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. A Comissão de Licitação do Município de Cantanhede poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital de Licitação, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

15.2. A apresentação da proposta de preço será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital de Licitação, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

15.3. Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a licitante ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.4. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão de Licitação, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

15.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro. www.cantanhede.ma.gov.br
Cantanhede-MA. Cep 65465-000 cpl@cantanhede.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de documentação relativa ao presente Edital.

15.6. A Administração poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as demais especificidades e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

15.7. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das licitantes durante a fase licitatória.

15.8. Considera-se enquadrada no inciso II, do artigo 88, da Lei Federal Nº 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.9. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a aplicação da pena de suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, independente das demais sanções previstas em Lei.

15.10. Na contagem dos prazos estipulados no presente Edital de Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.11. Os documentos mencionados neste Edital que precisam ser autenticados, podem sê-lo tanto em cartório, quanto por algum dos membros da Comissão Permanente de Licitações do município de Cantanhede/MA.

15.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.13. Constitui anexos do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de carta credencial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV - Modelo de proposta de preços;

Anexo V - Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º, CF/88;

Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII - Modelo de Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos do Edital;

Anexo IX - Minuta do contrato.

15.14. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servidor como prova, a que título for.

15.15. Onde este Edital de Licitação for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

15.16. Para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste Edital de Licitação, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Cantanhede/MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.17. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail cpl@cantanhede.ma.gov.br.

15.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.19. Este Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitações de Cantanhede/MA, no endereço Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000, Cantanhede/MA, no horário de 08:00hrs as 12:00hrs, estando também, disponível na opção "Licitações" no sítio eletrônico



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	102
RUB.	7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<https://www.cantanhede.ma.gov.br/licitacao.php#> e no portal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>

Cantanhede, 10 de fevereiro de 2021.

Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Responsável pela elaboração do Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA, incluindo retenções e repasses tributários específicos, referente ao período definido neste Termo de Referência.

1.2. Os Serviços previstos compreendem as áreas do Direito Público, especificamente Direito Administrativo, Direito Financeiro e Direito Tributário.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1. Com o compromisso firmado pela Prefeitura de Cantanhede em ter a sua atuação realizada dentro da legalidade, faz-se necessária a verificação da regularidade jurídica de atos e processos administrativos realizados pela gestão anterior da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, especificamente de 2018 a 2020.

2.1.1. Estes serviços são essenciais, primeiramente, pois busca a devida averiguação quanto à observância do princípio da legalidade, insculpido no art. 37, da Constituição Federal de 1998, salientando-se que a autotutela de seus atos é obrigação da Administração Pública.

2.1.2. A relevância do serviço também ganha realce a partir do momento em que se observa que as contratações realizadas durante o ano de 2020, a execução orçamentária da gestão anterior, as contratações de pessoal, benefícios previdenciários concedidos, bem como retenções tributárias, são elementos que refletem diretamente na situação econômica deixada pela gestão anterior.

2.1.3. Salienta-se ainda que os itens acima elencados também ensejam obrigações financeiras a serem quitadas pela atual administração deste município, sendo devida a preocupação quanto à regularidade destes, no intuito de evitar a manutenção de condição prejudicial ao erário.

2.2. A depender do resultado, a execução dos serviços em comento permitirá a redução de prejuízos eventualmente provocados por atos que não cumpriram as disposições legais, permitindo, inclusive, a imediata interrupção de alguma situação proveniente de práticas ilegais, e facilitando assim a responsabilização de agentes que eventualmente tenham agido de forma contrária à cominação legal.

2.3. A impossibilidade da divisão do objeto em itens diversos reside no fato de, apesar de referir-se a itens específicos, a contratada fará análise quanto ao impacto dos elementos dispostos no objeto da contratação na situação legal e econômica geral do município. Ademais, a realização da análise de forma global permite conclusão mais concisa e que permitirá a tomada de providências para o saneamento de eventuais irregularidades de forma mais célere e eficaz.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a área do Direito Público, especificamente Direito Administrativo, Financeiro e Tributário, consistindo na realização dos seguintes trabalhos:

3.1.1. Análise dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e utilização do Sistema de Registro de Preços, realizados no ano-calendário de 2020, verificando a adequação dos procedimentos de contratação à legislação que lhe é aplicável, bem como à execução contratual efetivada.

3.1.1.1. Nestes serviços restam incluído o controle das contratações diretas e uso de recursos públicos destinados ao enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19.

3.1.1.2. Examinar a execução das despesas, junto à adequação orçamentária e financeira, verificando a sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e demais diplomas legais pertinentes, inclusive no que diz respeito à devida retenção tributária efetivada em função da prestação de serviço e repasse ao erário público.

3.1.1.3. Verificação da instrução de procedimentos de pagamentos referentes às contratações realizadas no ano de 2020, principalmente no que diz respeito à documentação constante nos autos, cumprimento dos requisitos de publicidade, envio aos órgãos de controle e retenção/recolhimento tributário.

3.1.1.4. A depender da demanda da Contratante, a análise destas contratações poderá ser realizada por amostragem, e sempre observará a realização de correta aplicação de recursos federais de transferência obrigatória.

3.1.2. Análise e controle de conformidade técnica legal das contratações de pessoal, bem como das folhas de pagamento, para verificação de observância tanto à legislação de ingresso nos cargos públicos, quanto da correta aplicação dos benefícios trabalhistas e das retenções tributárias 2017 a 2020.

3.1.3. Apuração de conformidade dos procedimentos de concessão de aposentadorias e benefícios previdenciários vinculados ao Instituto de Regime Próprio de Previdência formalizados entre os anos de 2017 a 2020, devendo ser observadas a correta realização dos repasses das retenções das contribuições previdenciárias, tanto por parte do empregado, quanto do empregador.

3.2. Após a realização de cada uma das análises destacadas de no item 3.1, serão elaborados relatórios técnico-jurídicos conclusivos relativos a cada uma delas, versando sobre a existência ou não de vícios formais ou materiais, devendo este conter, inclusive, cálculo do valor referente a eventual prejuízo que tenha sido dado ao ente municipal.

3.2.1. Caso a elaboração do relatório dê causa a necessidade de busca de subsídios técnicos relacionados a outras atividades, este será custeado pelo Contratado.

3.3. O Regime de Execução será o de forma indireta, por empreitada global e menor preço na forma do artigo 6º, incisos I e VIII, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. Os serviços descritos devem ser realizados em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento, pelo Contratado, da Ordem de Serviço referente a cada item descrito no item 3.1.

3.4.1. Os serviços devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado.

3.5. Os serviços presentes no item 3.1.1 poderão ser realizados por amostragem, a depender da demanda da Contratante, devendo ser observada a quantidade de procedimentos de contratações nesse período (138 contratos oriundos de licitações, dispensas, inexigibilidade e registro de preços, além de outros 20 decorrentes da dispensa prevista na Lei Federal n. 13.979/2020).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Prestar todas as informações e apresentar documentações solicitadas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, de acordo com solicitação da Contratada, com a maior brevidade possível.
- 4.2. Efetuar os devidos pagamentos à contratada na forma estabelecida no item 06.
- 4.3. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, com a devida aplicação das sanções administrativas em caso de descumprimento contratual por parte da Contratada.
- 4.4. Receber ao todo, ou em parte, os serviços prestados pela Contratada.
- 4.5. Ressarcir as despesas de viagens dos técnicos da empresa quando da execução dos serviços na sede do município (transporte, estadia e alimentação) mediante a apresentação de relatório e de competentes comprovantes fiscais, quando da execução dos serviços *in loco* dos profissionais da licitante vencedora na sede do município.
- 4.6. Disponibilizar à contratada o espaço físico adequado para a execução dos serviços no Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

- 5.1. Cumprir integralmente com a execução dos serviços discriminados no presente Termo de Referência, em estrita conformidade com a legislação aplicável.
- 5.2. Solicitar documentos e informações necessárias e suficientes para a devida execução do objeto do Contrato.
- 5.3. Alertar e orientar a Contratada, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.
- 5.4. Exarar pareceres circunstanciados detalhados e fundamentados na correta legislação aplicável às contratações e pagamentos analisados.
- 5.5. Sempre que houverem vícios, o apontamento destes deve estar devidamente acompanhado do respectivo fundamento legal.
- 5.6. Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da prefeitura municipal de Cantanhede, externando qualquer opinião a respeito somente mediante autorização expressa da Contratante.
- 5.7. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.
- 5.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.9. Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos suficientes para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA.
- 5.10. Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado.
- 5.11. Abster-se de utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer atividade de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios, impressos etc., exceto em currículo, ou atestado de capacidade técnica, sob pena de imediata denúncia deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado.
- 5.12. O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará o Contratado à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.
- 5.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.14. Reconhecer que a presente contratação não implica em criação de vínculo de qualquer natureza entre a equipe técnica que executará o objeto do contrato, com o município de Cantanhede.

5.15 A Contratada se obriga a dirimir qualquer questionamento apresentado pelo Fiscal ou pelo Gestor do contrato, que versem sobre os termos dos relatórios previstos no item 3.2 do presente Termo de Referência.

5.16. Na execução de suas atividades, a Contratada deve observar o cumprimento de critérios de sustentabilidade ambiental.

5.17. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

6. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de **RS 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)**, tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Análise dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e utilização do Sistema de Registro de Preços, realizados no ano-calendário de 2020, verificando a adequação dos procedimentos de contratação à legislação que lhe é aplicável, bem como à execução contratual efetivada.	Serviço	01	R\$ 51.500,00	R\$ 51.500,00
02	Análise e controle de conformidade técnica legal das contratações de pessoal, bem como das folhas de pagamento, para verificação de observância tanto à legislação de ingresso nos cargos públicos, quanto da correta aplicação dos benefícios trabalhistas e das retenções tributárias 2017 a 2020.	Serviço	01	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
03	Apuração de conformidade dos procedimentos de concessão de aposentadorias e benefícios previdenciários vinculados ao Instituto de Regime Próprio de Previdência formalizados entre os anos de 2017 e 2020, devendo ser observadas a correta realização dos repasses das retenções das contribuições previdenciárias, tanto por parte do empregado, quanto do empregador.	Serviço	01	R\$ 46.500,00	R\$ 46.500,00

6.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

6.2.1. A comprovação da prestação dos serviços a que se refere o item 6.2 pode ser realizada através da entrega de cada um dos relatórios previstos no item 3.2, podendo a solicitação de pagamento de cada etapa ocorrer com a apresentação de cada um destes.

6.3. O Contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.
- 6.5. Caso ocorra a hipótese prevista no item 6.4, o prazo estabelecido no item 6.2 passa a ser contado a partir da apresentação da Nota Fiscal contendo os parâmetros corretos.
- 6.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 6.7. Na solicitação de pagamento realizada pela Contratante deve constar informações bancárias contendo nome do banco, agência e número da conta.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS

8.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Contratada.

8.2. Caso seja necessária a realização de algum serviço *in loco*, a Contratada enviará um de seus técnicos ao município de Cantanhede, observado o disposto nos itens 4.5 e 4.6.

9. DAS PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- impedimento de licitar e contratar com o município de Cantanhede, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

9.2. O Contratado será responsabilizado por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto na hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato a Contratante.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, o Contratado estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura municipal de Cantanhede, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Contratante;
- declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.1. A liberação do Contratado da penalidade estipulada na alínea “c” será concedida quando o Contratado sempre que esta ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes.

9.2.2. As multas a que se referem a alínea “b” devem seguir os seguintes parâmetros:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.2.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

9.2.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

9.2.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2 poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.2.6. Caberá ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição

9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Além das sanções acima destacadas, constituem motivos para a sua Rescisão, a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como os incisos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.5. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

9.6. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

10.2. Os prazos de início e de conclusão da execução do objeto do contrato pode ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que sejam mantidas as demais cláusulas, bem como assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. Em obediência ao disposto no art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Habilitação Técnica do licitante deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de registro da Licitante junto ao Ordem dos Advogados do Brasil correspondente, contados do seu registro até a publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Comprovante de que possui em seu quadro social, de empregados, ou posto a disposição para a execução das atividades, advogado com pós-graduação em qualquer área relacionada ao objeto do contrato, quais sejam, Direito Público, Administrativo e/ou Tributário. Tal comprovação deverá ser feita mediante apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso de pós-graduação;
- c) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares ao objeto desta licitação, de forma satisfatória, emitida em nome da sociedade, de qualquer dos sócios integrantes da sociedade, ou de qualquer outro profissional colocado à disposição pela Contratada, conforme disposto no Acórdão n. 2652/2019 - PLENÁRIO TCU.
- d) Relação dos advogados que serão disponibilizados para a prestação dos serviços devidamente assinada por qualquer dos representantes legais da sociedade, contendo nome e número de inscrição no órgão representante da classe, acompanhado das respectivas cópias de identidade de registro dos profissionais;

12. DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

12.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da contratante, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de comprobatório da execução do objeto contratado.

12.2. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

12.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o contratado da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

12.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar o gestor do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

12.5. Após o recebimento do objeto, o fiscal elaborará relatório circunstanciado versando sobre a execução realizada pelo Contratado, devendo constar qualquer ocorrência de fato externo aos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

12.6. O fiscal atestará o recebimento do objeto contratado nos termos do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.6.1. O recebimento definitivo restará condicionado após o gestor do contrato informar o devido conhecimento de cada relatório emitido, previstos no item 3.1.4 deste Termo de Referência, bem como verificar se existe algum questionamento a ser dirimido pela Contratada.

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1. A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por global

14. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

MODELO

CARTA CREDENCIAL

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº, com sede na....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa NOME DA EMPRESA, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no subitem 4.4.1 do edital, do Tomada de Preços nº **002/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa ,na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art.3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

.....
(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do **Tomada de Preços nº 002/2021**

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Análise dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e utilização do Sistema de Registro de Preços, realizados no ano-calendário de 2020, verificando a adequação dos procedimentos de contratação à legislação que lhe é aplicável, bem como à execução contratual efetivada.	Serviço	01		
02	Análise e controle de conformidade técnica legal das contratações de pessoal, bem como das folhas de pagamento, para verificação de observância tanto à legislação de ingresso nos cargos públicos, quanto da correta aplicação dos benefícios trabalhistas e das retenções tributárias 2017 a 2020.	Serviço	01		
03	Apuração de conformidade dos procedimentos de concessão de aposentadorias e benefícios previdenciários vinculados ao Instituto de Regime Próprio de Previdência formalizados entre os anos de 2017 e 2020, devendo ser observadas a correta realização dos repasses das retenções das contribuições previdenciárias, tanto por parte do empregado, quanto do empregador.	Serviço	01		

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo a vida cantanhede

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	113
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. LOCAL DO SERVIÇO:
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após a execução do serviço.
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Agência nº - Conta corrente nº - Banco
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE A EMPRESA (DEVENDO SER O MESMO QUE ASSINARÁ O CONTRATO, CONSTANDO NOME, RG, CPF, DOMICÍLIO)

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201009 /2021
FLS.	219
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.7º, CF/88

A empresa (NOME DA EMPRESA), signatária, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF nº (do declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), signatária, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Tomada de Preços nº 002/2021**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete ato dos os seus termos.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

CPF nº (do declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cantanhede
Cantanhede/MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: Tomada de Preços Nº 002/2021.
Data da realização do certame: xx de xxxxx de 2021.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja
suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por
administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais).
Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de
qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser
contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei
nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003/2021
FLS.	117
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cantanhede
Cantanhede-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Licitação: Tomada de Preços Nº 002/2021.
Data da realização do certame: xx de xxxxxx de 2021.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do
CPF nº _____, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos
descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos
trabalhos do certame.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei
nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA**, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por _____, secretário(a) municipal de _____, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, com sede e endereço na _____, nº _____, _____, município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-XXX/XXXX, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - A CONTRATADA prestará ao Município os serviços de XXXXXXXX, conforme estabelecidos no Termo de Referência.

1.1. O objeto contratado poderá ser acrescido de acordo com a Lei 8.666/93, devidamente fundamentado.

1.2. A CONTRATADA deverá efetuar o serviço, respeitando os prazos de entrega fixados neste contrato e no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA, REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DA PRORROGAÇÃO.

2.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2. Os serviços que compõem o objeto do presente Contrato devem ser executados em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento, pelo Contratado, da Ordem de Serviço específica de cada um dos itens constantes no item 3.1 do Termo de Referência.

2.2.1. A Contratada deve iniciar a execução dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento de cada Ordem de Serviço.

2.3. O reajuste somente se dará nos casos previstos pela legislação vigente, respeitando o que dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela prestação dos referidos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente

nacional, o valor de R\$ (.....), os quais serão distribuídos da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Análise dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e utilização do Sistema de Registro de Preços, realizados no ano-calendário de 2020, verificando a adequação dos procedimentos de contratação à legislação que lhe é aplicável, bem como à execução contratual efetivada.	Serviço	01		
02	Análise e controle de conformidade técnica legal das contratações de pessoal, bem como das folhas de pagamento, para verificação de observância tanto à legislação de ingresso nos cargos públicos, quanto da correta aplicação dos benefícios trabalhistas e das retenções tributárias 2017 a 2020.	Serviço	01		
03	Apuração de conformidade dos procedimentos de concessão de aposentadorias e benefícios previdenciários vinculados ao Instituto de Regime Próprio de Previdência formalizados entre os anos de 2017 e 2020, devendo ser observadas a correta realização dos repasses das retenções das contribuições previdenciárias, tanto por parte do empregado, quanto do empregador.	Serviço	01		

3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

3.1.1. A comprovação da prestação dos serviços a que se refere o item anterior pode ser realizada através da entrega de cada um dos relatórios previstos no item 3.2 do Termo de Referência, podendo a solicitação de pagamento de cada etapa ocorrer com a apresentação de cada um destes.

3.2. O Contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- Outros que sejam necessários para a realização do certame.

3.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

3.4. Caso ocorra a hipótese prevista no item anterior, o prazo estabelecido no item 3.1 passa a ser contado a partir da apresentação da Nota Fiscal contendo os parâmetros corretos.

3.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

3.6. Na solicitação de pagamento realizada pela Contratante deve constar informações bancárias contendo nome do banco, agência e número da conta.

3.7. Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços contratados.

3.8. Quando a prestação de serviços não corresponder às especificações exigidas no Edital e neste instrumento, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste instrumento, no Ato Convocatório, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.9. A contratada é responsável pela qualidade dos serviços ora adquirido, devendo oferecer garantia assegurada na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Compete à contratada:

- a) Cumprir integralmente com a execução dos serviços discriminados no presente Termo de Referência, em estrita conformidade com a legislação aplicável.
- b) Solicitar documentos e informações necessárias e suficientes para a devida execução do objeto do Contrato.
- c) Alertar e orientar a Contratada, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.
- d) Exarar pareceres circunstanciados detalhados e fundamentados na correta legislação aplicável às contratações e pagamentos analisados.
- e) Sempre que houverem vícios, o apontamento destes deve estar devidamente acompanhado do respectivo fundamento legal.
- f) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da prefeitura municipal de Cantanhede, externando qualquer opinião a respeito somente mediante autorização expressa da Contratante.
- g) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos suficientes para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA.
- j) Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado.
- k) Abster-se de utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer atividade de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios, impressos etc., exceto em currículo, ou atestado de capacidade técnica, sob pena de imediata denúncia deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado.
- l) O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará o Contratado à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.
- m) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- n) Reconhecer que a presente contratação não implica em criação de vínculo de qualquer natureza entre a equipe técnica que executará o objeto do contrato, com o município de Cantanhede.
- o) A Contratada se obriga a dirimir qualquer questionamento apresentado pelo Fiscal ou pelo Gestor do contrato, que versem sobre os termos dos relatórios previstos no item 3.2 do presente Termo de Referência.
- p) Na execução de suas atividades, a Contratada deve observar o cumprimento de critérios de sustentabilidade ambiental.
- q) Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO NOSSA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	22
RUB.	

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Compete ao Contratante:

- a) Prestar todas as informações e apresentar documentações solicitadas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, de acordo com solicitação da Contratada, com a maior brevidade possível.
- b) Efetuar os devidos pagamentos à contratada na forma estabelecida na cláusula terceira.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, com a devida aplicação das sanções administrativas em caso de descumprimento contratual por parte da Contratada.
- d) Receber ao todo, ou em parte, os serviços prestados pela Contratada.
- e) Ressarcir as despesas de viagens dos técnicos da empresa quando da execução dos serviços na sede do município (transporte, estadia e alimentação) mediante a apresentação de relatório e de competentes comprovantes fiscais, quando da execução dos serviços *in loco* dos profissionais da licitante vencedora na sede do município.
- f) Disponibilizar à contratada o espaço físico adequado para a execução dos serviços no Município.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, o Contratado estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura municipal de Cantanhede, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Contratante;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

6.2. A liberação do Contratado da penalidade estipulada na alínea “c” será concedida quando o Contratado sempre que esta ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes.

6.3. As multas a que se referem a alínea “b” devem seguir os seguintes parâmetros:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

6.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

6.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2 poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.7. Caberá ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição

6.8. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1201003 /2021</u>
FLS. <u>122</u>
RUB. <u>4</u>

licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. Além das sanções previstas na Cláusula Sexta, constituem motivos para a sua Rescisão, a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como os incisos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

7.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

7.4. O presente contrato será rescindido, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) Impossibilidade de execução dos serviços contratados por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE;
- c) Cometimento de irregularidades praticadas quando da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- d) Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais relativos aos serviços contratados;
- e) Desatendimento às emanadas da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- f) Transferência, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros;
- g) Dissolução social da CONTRATADA;
- h) Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa, que prejudique a execução desta contratação;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

7.5. Caso a CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.6. Por acordo das partes, o presente contrato poderá ser rescindido, atendida a conveniência da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA indenização no valor de 25% (vinte e cinco), do valor contratado.

7.7. Na hipótese de Rescisão do presente Contrato, serão preservados todos os direitos da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas referentes ao presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias vigentes:

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

10.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

12.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

13.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

14.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	124
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

14.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

16.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito a cidade de Cantanhede/MA, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cantanhede/MA, de 2021.

**MUNICÍPIO DE CANTANHEDE
ORDENADOR DE DESPESA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa

Nome de representante

CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº

8



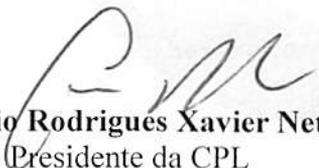
CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	125
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 002/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação "JORNAL PEQUENO", e Site do Município www.cantanhede.ma.gov.br.

Cantanhede/MA, em 15 de fevereiro janeiro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 084/2021



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	120
RUB.	+

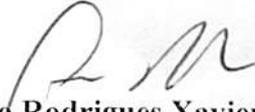
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, datado de 10/02/2021, a ser julgado em 03 de março de 2021 às 08h00min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

A referida licitação tem por objeto o Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, em 15 de fevereiro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 084/2021



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A MELHOR GESTÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	227
RUB.	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE – MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promovera licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA. **Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **03 de março de 2021, às 08:00 (oito) horas.** **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede – MA, 10 de fevereiro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto – **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 084/2021.

Cantanhede/MA, em 15 de fevereiro de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL
Portaria nº 084/2021

Trabalhador feliz gera mais resultado

Empresas de São Luís estão investindo no bem-estar de seus colaboradores com o objetivo de contribuir na promoção de saúde mental de eles. Isso evita baixo desempenho profissional e atendimento ao cliente ineficaz, de acordo com pesquisas e especialistas.

Um trabalhador feliz é 31% mais produtivo, três vezes mais criativo e vende 37% mais, de acordo com estudo, veiculado no Correio Braziliense, desenvolvido pela empresa de consultoria e auditoria PwC, em parceria com a Universidade da Califórnia, a partir de dados de mais de 1.425 trabalhadores, coletados entre 2018 e 2019. Ter a consciência de que a equipe é constituída de pessoas com um corpo físico, matéria e energia e ir além do estímulo ao cognitivo e prático é outro aspecto importante para investir no potencial de cada um, de acordo com a fisioterapeuta Patrícia Bogéa de Matos, palestrante de saúde e bem-estar. "Se o gestor ou líder focar apenas na atividade em si, irá esquecer, reprimir e até negligenciar o ser criativo que faz nascer as ideias mais extraordinárias, a partir do qual toda imaginação, sonho, arte e encantamento acontece", frisa a especialista, também estudiosa acerca de energia vital e do campo sutil.

Cuidar da beleza interior é sinônimo de zelo pela saúde mental para a proprietária de *Dot Beauty*, Danielle Braide, que levou *apalestra sobre o assunto* à equipe do salão. "Aqui gostamos muito da imagem, mas sabemos o quanto é importante cuidar da beleza interior, da saúde mental. Tudo bem o dia que a gente não estiver 100% e ficar mais introspectivo, se respeitar e respeitar o próximo", ressaltou. Após participar da vivência, a manicure Maria Edileuza Ribeiro, sentiu-se leve e satisfeita. Outro participante, o cabeleireiro Cleiton Fernando da Silva, ficou entusiasmado. "Essa palestra foi muito realizadora, pois me senti muito bem, com muita força interior, para

sempre crescer, evoluir e ajudar o nosso próximo", revelou.

CUIDADO COM A EMOÇÃO

Uma das ferramentas utilizadas pela fisioterapeuta foi a escala da consciência que apresenta, por meio de estudo científico, a frequência das emoções. "Viver nas altas frequências emocionais, como na coragem, neutralidade, amor, paz e, estamos serenos, em equilíbrio do nosso corpo com nossa mente é curativo". Durante as práticas, o propósito foi despertar ao fato de que somos energia em um corpo físico e conhecer este campo sutil é fundamental para a harmonização do corpo com a mente, promovemos também experiências de ativação do corpo elevando a energia vital do grupo, motivando a conexão e potencializando o melhor desempenho de cada um naquele instante", pontuou Patrícia Bogéa de Matos.



IMPORTÂNCIA DO SILÊNCIO INTERIOR

Autoperdão e respeitar os limites próprios podem ser exercícios a serem praticados com o silêncio interior, segundo a terapeuta, por meio de um estado meditativo, "com o objetivo de deixar a mente quieta, diminuir os ruídos internos e relaxar o corpo".

FOTOS DIVULGAÇÃO



Dinâmica em grupo com o objetivo de perceber a importância da energia emanada pelo coletivo a partir do pensamento de cada um tanto das boas quanto das más sensações

AUTOSSABOTADORES

Uma orientação importante repassada na palestra foi quanto à dificuldade em se perceber, perdoar, aceitar e acolher a sua limitação, como um autossabotador que provoca mágoas, ressentimentos e que fragiliza o indivíduo em todo o seu processo, gerando um rendimento baixo na sua produtividade. Remoer frustrações, falta de confiança em si, medo de expor suas ideias, medo de errar ou falhar são outros pontos que também fragilizam o desempenho das funções.

Sobre a Elan Vital

A Elan Vital, nome francês que significa impulso de vida, é uma empresa de desenvolvimento humano. Atualmente, dispõe das seguintes frentes de atuação: Terapias integrativas; Programa Pulsar (22 atendimentos); 5 profissionais que trabalham em nível do corpo, mente e espírito e auxiliam a pessoa para o despertar e ativação do potencial interior; Serviços odontológicos e de fonoterapia; Palestras de saúde e bem-estar.

Endereço: Edifício Business Center, sala 809, Renascença 2 (mesmo prédio do Novo Bobs, Próximo ao Marcus Center).
Instagram: @espacoelanvital
Email: contato@elanvital.net.br
Funcionamento: 8h às 12h - 14h às 18h.
Contato: (98) 91951-1105

CANTANHEDE/MA
PROC. 1209003/202
FLS. 216
RUB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA EXTRAJUDICIAL
COMARCA DE SANTA RITA - MA
Rua Eder Braga nº 31, crates, fone 36-3491-7411/7412 nº 11.537.876/0001-66
E-mail: servicoextrajudicial@ma.gov.br
Patricia Cavalcanti Rêgo Marques - Juiz(a)
Francisco Albuquerque Sousa - Substituto
Marcelo Cláudio Santos de Medeiros - Substituto
Laryssa Santos Galvão de Azevedo
Luciano Santos Galvão de Azevedo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E SUACIÃO EXTRAJUDICIAL Nº9017021

O Sr. MARCELO CLAUDIO SANTOS DE MEDEIROS, Inscrição Tributária, do Cartório de Registro Público de Imóveis do Ofício Suo de Comarca de Santa Rita, Estado do Maranhão, na forma da Lei, com fundamento no Artigo 1.671, do CPC, que deu nova redação ao artigo 216-A, da Lei 14.111, de 11 de dezembro de 1973, etc. LAZ SADER que ELIEPSON GABRIEL DE MOURA, brasileiro solteiro, comerciante, portador da CNPJ nº 20.026.942/00-00, inscrita no CNPJ nº 027.408.903-97, residente e domiciliado na Avenida Cláudio Cavalcanti nº 4281, bairro São Cristóvão, São Luís, MA, Substituto e representante da Direção de propriedade através SUACIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, nos termos do ART 216-A, da Lei nº 6.015/74, do imóvel rural localizado na RR 113, KM 18, Floresta São Pedro, Santa Rita/MA, matrícula nº 12.227/70, inscrita em 2.646.000, oriunda da Matrícula nº 4281 registrada no LIVRO 2-E, de FOLHAS 202, de propriedade de José Estevam Pereira. Tudo conforme memorial descritivo, elaborado pelo Arquiteto e Urbanista Luciane Silva Santos, Arquiteta e urbanista CAD nº AT51570, sob anotação de registro profissional nº 7000071115, Arquiteta e possuidora de imóvel que se a por sua intercessão, com justo título, há mais de 22 (vinte e dois) anos. Assim sendo, fica intimado o referido interessado a comparecer e habitar de diversos dias e de outros dias em relação ao pedido apresentado impugnação escrita perante a Oficialia de Registro de Imóveis, com um mês de sua publicação em 14 (quatorze) dias contados a contar da publicação desta cunha que, caso não comparecer, presumir-se-á ausente como sendo de fato e não alegar pelos requerentes, sendo reconhecida a suaciação extrajudicial, com o competente Registro conforme determina Lei. Pelos termos, etc.

Santa Rita-MA, 11 de fevereiro de 2021.

Marcelo Cláudio Santos de Medeiros
Tributário Substituto

Marcelo Cláudio S. de Medeiros
Tributário Substituto
CNPJ nº 027.408.903-97

ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO - ADEPOL/MA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
(22.02.2021)

O Presidente da ADEPOL/MA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 38, "a" do Estatuto Social da ADEPOL/MA, CONVOCA todos os Associados (Delegados de Polícia Civil do Estado do Maranhão) no gozo dos seus direitos associativos decorrentes do Estatuto Social da ADEPOL/MA para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2021, com início às 10h00 min em primeira convocação com metade mais um dos associados (art. 40, "a" do Estatuto Social) ou às 10h30 min em segunda convocação com qualquer número de associados presentes (art. 40, "b" do Estatuto Social), na SALA DE REUNIÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ADEPOL/MA, situada na Av. do Vale, Quadra 29, Lote 13, Ed. Zircônio, Salas 1011 e 1012 - Renascença II - São Luís - MA, conforme disposto no artigo 39, II, § 1º do Estatuto Social, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Nos moldes do art. 5º, XXI da Constituição Federal, autorização ou não a ADEPOL/MA a ajuizar Ação Cautelar de Protesto para interrupção de prescrição; Ação Ordinária de Cobrança ou outra demanda judicial em face do Estado do Maranhão visando o recebimento da remuneração por serviço extraordinários (horas extras) dos seus representantes que trabalham em regime de sobrejornada, bem como impedir mandato de segurança em nome dos associados para instruir as demandas;

II - Nos moldes do art. 5º, XXI da Constituição Federal, autorização ou não a ADEPOL/MA a ajuizar Ação Cautelar de Protesto para interrupção de prescrição; Ação Ordinária de Cobrança ou outra demanda judicial em face do Estado do Maranhão visando o recebimento da remuneração por adicional noturno dos seus representantes que trabalham no horário noturno sem receber adequadamente o correspondente adicional, bem como impedir mandato de segurança contra ato de autoridade e apresentar requerimentos administrativos visando o mesmo objetivo, podendo utilizar de requerimentos intermediários em nome dos associados para instruir as demandas;

São Luís/MA, 11 de fevereiro de 2021.
MARCONI CHAVES LIMA - PRESIDENTE DA ADEPOL/MA
Nota: Proibir no site do 11922021 e enviado para publicação no Jornal Pequeno na edição de 13/02/2021

Conheça Patrícia Bogéa de Matos

Formada em fisioterapia na faculdade Santa Terezinha - Cest, em 2006, Patrícia Bogéa de Matos integra equipe do Espaço Elan Vital - existente há sete anos - com atuação nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, acupuntura, psicologia, psiquiatria e serviços de odontologia - visando o bem-estar do cliente por meio do equilíbrio do corpo e mente.

É uma apaixonada pela energia vital e pelo acesso aos campos sutis. Dedicada diariamente ao estudo sobre ciência e espiritualidade, é uma estudiosa do assunto motivada pelo autoconhecimento e o despertar interior. Isso também a levou a capacitar-se com foco no desenvolvimento

humano, equilíbrio corpo e mente e liberações somato emocionais em ferramentas como:
Terapia manual e terapia crânio sacral - auxiliam no realinhamento do corpo pelo toque sutil;
Microfisioterapia e a leitura biológica - técnicas que auxiliam no processo de reconhecer e liberar os agressores a nível celular e promover o mecanismo natural de autocura;
Psych-k - ferramenta que transforma crenças limitantes em crenças fortalecedoras;
Constelação familiar e liberação somato emocional - ferramentas que possibilitam acessar os movimentos mais sutis.

CDL São Luís reforça rigor de protocolos sanitários no comércio

A Câmara de Dirigentes Lojistas / CDL São Luís reforça a orientação a todos os lojistas de que se faz necessário seguir com rigor todos os protocolos sanitários, visando preservar a vida e combater a Covid-19. Evitar aglomerações e limitar o número de pessoas nas lojas; medição de temperatura na entrada; higienização redobrada e especial nas lojas, uso de

máscaras obrigatório para todos e disponibilização de álcool em gel para clientes e funcionários são medidas que devem ser adotadas por todos e que podem salvar vidas, e também preservar a economia. "O comércio precisa ser responsável, mas também apelamos para que a população seja consciente e colabore para evitar aglomerações; seguir os protocolos e se programar

para ir às compras. Com empenho de todas as partes, e também contando com o apoio das autoridades podemos vencer essa pandemia, preservando vidas humanas que devem ser sempre a prioridade. Não é hora de relaxar nos cuidados", declarou o presidente da CDL SLZ, Fábio Ribeiro. A CDL SLZ reforça que, com o cancelamento das festas de Carnaval, todo o comércio da grande São Luís seguirá aberto e funcionando em horário comercial normal, nos próximos dias 15, 16 e 17 de fevereiro (segunda, terça e quarta - feiras).

DIVULGAÇÃO



O presidente da CDL SLZ, Fábio Ribeiro, reforça a necessidade de cumprimento rigoroso dos protocolos sanitários por lojistas e população

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 9.866/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto A eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Engenharia de Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos no Município de Milagres do Maranhão/MA, no dia 26 de Fevereiro de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldcompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro Extra Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatráo, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço https://www.portaldcompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 às 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 05 de Fevereiro de 2021. José Augusto Cardoso Caldas - Prefeito Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA. Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 03 de março de 2021, às 08:00 (oito) horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 10 de fevereiro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria 084/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretaria Municipais de Cantanhede/MA. Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia 03 de março de 2021, às 14:00 (quatorze) horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 10 de fevereiro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria 084/2021.



secretarias deste município, na forma da Lei nº 10.520/02, no decreto nº 3.555/00, lei complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie durante o exercício de 2021, no dia 01/03/2021 às 09:30 horas. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua da Assembleia de Deus, 06 - Centro Brejo de Areia/MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00h, e mais informações no site da prefeitura: www.brejodeareia.ma.gov.br E-mail: secadmbda@gmail.com e fone: 98991838454. Brejo de Areia/MA, 26 de janeiro de 2021. EVANDRO SOUSA BARBOSA Pregoeiro Oficial.

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021 A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob a forma de Registro de Preço n.º 08/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos de informática em geral para atender aos agentes de saúde do município, na forma da Lei nº 10.520/02, no decreto nº 3.555/00, lei complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie durante o exercício de 2021, no dia 01/03/2021 às 11:00 horas. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua da Assembleia de Deus, 06 - Centro Brejo de Areia /MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00h, e mais informações no site da prefeitura: www.brejodeareia.ma.gov.br E-mail: secadmbda@gmail.com e fone: 98991838454. Brejo de Areia/MA 26 de janeiro de 2021. EVANDRO SOUSA BARBOSA Pregoeiro Oficial.

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021 A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob a forma de Registro de Preço n.º 10/2021, processo cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos no município de Brejo de Areia MA, na forma da Lei nº 10.520/02, no decreto nº 3.555/00, lei complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para o exercício de 2021, a realizar-se no dia 01/03/2021 às 14h:00. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua da Assembleia de Deus, 06 - Centro Brejo de Areia /MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 12:00h, e mais informações no site da prefeitura: www.brejodeareia.ma.gov.br E-mail: secadmbda@gmail.com e fone: 98991838454 Brejo de Areia/MA, 26 de janeiro de 2021. EVANDRO SOUSA BARBOSA Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA. **Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **03 de março de 2021, às 08:00 (oito) horas.** **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 10 de fevereiro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 084/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **03 de março de 2021, às 14:00 (quatorze) horas.** **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 10 de fevereiro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 084/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021. O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Controle Interno para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **03 de março de 2021, às 16:00 (dezesseis) horas.** **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.cantanhede.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 10 de fevereiro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 084/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, por meio da Secretaria M. de Administração, Planejamento e Finanças torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO 001/2021, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para aquisição/prestação de serviços de Lanches, Refeições e Coffee Break, para atender as necessidades do Município, no dia 03/03/2021 às 09:00 horas, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponível na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico.

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto- MA, por meio da Secretaria M. de Administração, Planejamento e Finanças torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO 002/2021, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para Aquisição e recarga de água mineral para atender as necessidades das Secretarias M. do município no exercício de 2021, no dia 03 /03/ 2021 às 11:00 horas, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponível na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /2021
FLS. 130
RUB. 5



EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1057 de 15 de Fevereiro de 2021

SECRETARIA DE FINANÇA - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de Licitação, torna público, que promovera licitação na modalidade Tomada de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA.

Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **03 de março de 2021**, às **08:00 (oito) horas**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município:

www.cantanhede.ma.gov.br
<<http://www.cantanhede.ma.gov.br>>, site do TCE/MA:

www.tce.ma.gov.br/sacop
<<http://www.tce.ma.gov.br/sacop>>, poderá ser solicitado através do e-mail:

cpl@cantanhede.ma.gov.br
<<mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br>>, bem

como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 10 de fevereiro de 2021. Emídio Rodrigues Xavier Neto - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 084/2021.

SECRETARIA DE FINANÇA - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

O Município de Cantanhede - Estado do Maranhão, por intermédio do Presidente da comissão de

Licitação, torna público, que promovera licitação na modalidade Tomada de Preços.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para as Secretarias Municipais de Cantanhede/MA. **Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **03 de março de 2021**, às **14:00 (quatorze) horas**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município:

www.cantanhede.ma.gov.br
<<http://www.cantanhede.ma.gov.br>>, site do TCE/MA:

www.tce.ma.gov.br/sacop
<<http://www.tce.ma.gov.br/sacop>>, poderá ser solicitado através do e-mail:

cpl@cantanhede.ma.gov.br
<<mailto:cpl@cantanhede.ma.gov.br>>, bem

como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, Cep: 65.465-000. Cantanhede - MA, 10 de fevereiro de 2021.

Emídio Rodrigues Xavier Neto - **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** - Portaria 084/2021.

Prefeitura Municipal de Cantanhede

CNPJ: 06.156.160/0001-00

<http://cantanhede.assesi.com/diariooficial/?id=898>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /2021
FLS. 131
RUB. 4

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO, os documentos de **CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Cantanhede – MA, em 03 de Março de 2021.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	132
RUB.	+

Processo Administrativo nº1201003/2021
Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2021
Tipo: Menor Valor Global.

Objeto: Contratação de Empresa Prestação de Serviços Técnico-jurídicos Direcionados à Verificação de Controle e da Conformidade legal de processos e Procedimentos Administrativos pelo Município de Cantanhede/MA.

Credenciamento da Empresa:

AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS
ASSOCIADOS

CNPJ: 27.041.906/0001-00

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
SUPLEMENTAR

NOME
JACQUELINE AGUIAR DA SILVA

FILIAÇÃO
RAIMUNDO NONATO DA SILVA
FRANCISCA MARIA AGUIAR DA SILVA

NATURALIDADE
TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO
17/12/1979

RG
1559608 - SSP/PI

CPF
843.167.993-04

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR
22/08/2009

VIA EXPEDIDO EM
01 07/07/2009

PREZIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

CANTANHEDE/MA

PROC. 1201003 /2021
FLS. 133
RUB. +



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
AV. CORDEIRO MOREIRA, N. 3, ED. PLANTA TOWER, LJA 7º A, BENTONOWA - (98) 2123-7155 - CEP: 65.075-441 - SÃO LUÍS/MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 25/01/2021 14:24:45 2298
Em Testemunho da verdade.

Jacqueline Aguiar da Silva

Francinalva de Jesus Aires - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711GH5UOHTH2WPECA87 - Ato: 13.18
Emol.:RS4.63 FERC:RS0.13 FADEP:RS0.18 FEMP:RS0.18 Total:RS5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

TEM FE. PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05213127

0333-A/MA

ASSINATURA DO TITULAR
Jacqueline Aguiar da Silva

08ENVAZ004
XRT 20.JUG.1.1 890094



J. Aguiar

[Signature]

[Signature]

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1201003 /2021</u>
FLS. <u>L39</u>
RUB. <u>+</u>

CERTIDÃO

CERTIFICO que a 3ª (terceira) Alteração Contratual da Sociedade denominada “AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS”, foi registrada no Livro C-9 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, à fl. 73 (setenta e três), desde 12 de (doze) janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, Eliane Rodrigues Macedo, funcionária lotada à Comissão de Sociedades de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.

ANANDA
TERESA
FARIAS DE
SOUSA

Assinado de forma
digital por
ANANDA TERESA
FARIAS DE SOUSA
Dados: 2021.01.13
20:52:39 -03'00'

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 05/03/21
Assinatura [assinatura]

X

[assinatura]

[assinatura]
Conferido com
o original
[assinatura]

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	135
Maranhão	

Exmo. Sr. Dr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão

OAB - MA 07/12/2020 11:29:00 BRT



10.0000.2020.009486-9

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua Dayse Blume de Almeida/ Rua Miquerinos, nº 01, Edifício Golden Tower, sala 308, bairro Renascença, CEP 65075-038, São Luís/MA, com seu Contrato Social devidamente registrado nesta D.Seção sob o nº 567, às fls. 164 do Livro nº C-1 de Registros de Sociedades de Advogados em 08/08/2016, com 2ª alteração registrada no Livro C-7 , às fls. 5, desde 22/08/2019, vem respeitosamente requerer à V.Exa. a averbação da 3ª Alteração do Contrato Social datada de 30 de novembro de 2020, que ora apresenta em 04 (quatro) vias.

Termos em que

P.deferimento.

São Luís/MA, 30 de novembro de 2020.

Jacqueline O. da Silva
JACQUELINE AGUIAR DA SILVA

OAB/MA sob o nº 9333 - A

Calebe Brito Ramos
CALEBE BRITO RAMOS

OAB/MA sob o nº 11201

Vanessa Albuquerque Rocha Guimarães
VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES

OAB/MA sob o nº 9057

Pedro Ivo Fontenelle Cabral
PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL

OAB/MA sob o nº 10.907

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

Data 03/03/21

[Assinatura]
Assinatura

42

[Assinatura]

[Assinatura]

Data. / /

Assinatura

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /202 1
FLS.	136
RUB.	+

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS"

Pelo presente Instrumento Particular:

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9333 – A e portadora do CPF nº 843167993-04, residente e domiciliada na Rua das Garças, Condomínio Reserva Renascença, Apto 905-A, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA;

CALEBE BRITO RAMOS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MA sob o nº 11201, portador do CPF nº 004975143-38, residente e domiciliado à Rua Principal, s/n, Cond. Jardins d'Italia Residence, casa 17, bairro Araçagi, São Luís-MA;

VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9057, portadora do CPF nº 009420363-60, residente e domiciliada à Rua Professor Luiz Pinho Rodrigues, Qd 21, Ed. Fontana de Trevi, Apto 902, bairro Jardim Renascença, São Luís/MA;

PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MA sob o nº 10.907, portador do CPF nº 027136843-82, residente e domiciliado na Rua Burity Bravo, Qd. 11, nº 7, bairro Quintas do Calhau, São Luís/MA.

Resolvem, por esta e na melhor forma de direito, estabelecer as seguintes alterações em seu contrato social:

I – Retira-se da Sociedade o(s) advogado(s) **CALEBE BRITO RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 11201, o qual cede e transfere suas 03 (três) cotas, com valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a sócia Jacqueline Aguiar da Silva, passado a figurar na forma do item II, dos quais dá plena, geral e irrestrita quitação.

II – Retira-se da Sociedade Retira-se da Sociedade o(s) advogado(s) **PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 10907, o qual cede e transfere suas 02 (duas) cotas, com valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a sócia Vanessa Albuquerque Rocha Guimarães, passado a figurar na forma do item II, dos quais dá plena, geral e irrestrita quitação.

II – Em face da alteração efetuada, a participação societária ficou assim definida:

01 - O(A) sócio(a) Jacqueline Aguiar da Silva, 8(oito) cotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

02 - O(A) sócio(a) Vanessa Albuquerque Rocha Guimarães, 4 (quatro) cotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

VI – Em razão do deliberado nos itens anteriores, e visando ajustá-lo às normas do Provimento 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o Contrato Social é alterado, passando-se a reger-se na forma das disposições seguintes em substituição de todas as demais disposições contratuais anteriores com a seguinte redação consolidada:

Consolidação do Contrato Social de Sociedade de Advogados AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

Data. 03/03/21

Assinatura

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /202 1
FLS.	137
RUB.	+

RAZÃO SOCIAL E SEDE

Pelo presente instrumento particular, **JACQUELINE AGUIAR DA SILVA**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9333 – A e portadora do CPF nº 843167993-04, residente e domiciliada na Rua das Garças, Condomínio Reserva Renascença, Apto 905-A, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA e **VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9057, portadora do CPF nº 009420363-60, residente e domiciliada à Rua Professor Luiz Pinho Rodrigues, Qd 21, Ed. Fontana de Trevi, Apto 902, bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, constituem uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A Sociedade de Advogados gira sob a razão social **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e a OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. No caso de falecimento de sócio(s) que tenha(am) dado nome à sociedade, a razão social poderá ser mantida, conforme decidir(em) o(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo 2º. A Sociedade tem sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Rua Dayse Blume de Almeida/ Rua Miquerinos, nº 01, Edifício Golden Tower, sala 308, bairro Renascença, CEP 65075-038, São Luís/MA.

Parágrafo 3º. Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª – A Sociedade tem por objeto disciplinar a colaboração recíproca dos sócios no trabalho profissional, bem como o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação dos serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial.

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB, serão exercidos individualmente pelos sócios ainda que os respectivos honorários revertam ao patrimônio da Sociedade.

CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – O capital subscrito neste ato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido neste ato em 12 quotas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, subscrevendo os sócios, no presente ato, em moeda corrente do país, da seguinte maneira:

- a) O(A) sócio(a) Jacqueline Aguiar da Silva, subscreve e integraliza neste ato 8(oito) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) O(A) sócio(a) Vanessa Albuquerque Rocha Guimarães, subscreve e integraliza neste ato 4(quatro) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 03/03/21
Assinatura

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo 1º. Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

Parágrafo 2º. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

Parágrafo 3º. A sociedade terá direito a ressarcimento, em função de atos praticados pelo sócio, que no exercício da advocacia venha a causar dano a terceiro, utilizando-se do nome social.

COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data: 05/05/21
Assinatura

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração dos negócios sociais cabe ao(s) sócio(s) JACQUELINE AGUIAR DA SILVA e VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES que usará(ão) o título de Sócio(s)-Administrador(es), praticando os atos conforme adiante estabelecido.

Parágrafo 1º. Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura do(s) Sócio(s)-Administrador(es) ou, ainda, de Procurador constituído em nome da Sociedade.

- a) representação perante terceiros, inclusive repartições públicas em geral e instituições financeiras, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) contratação, despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, benefícios, ônus de qualquer natureza, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias, Ministério do Trabalho e órgãos da administração pública;
- c) emissão de faturas, vedado o saque de duplicatas ou qualquer outro título de crédito de natureza mercantil;
- d) prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Parágrafo 2º. Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada pelo(s) Sócio(s)-Administrador(es):

- a) constituição de Procurador(es) “ad negotia” com poderes determinados e tempo certo de mandato;
- b) delegação de funções próprias da administração a profissionais contratados para esse fim;
- c) alienação, oneração, cessão e transferência de bens móveis, imóveis e direitos a eles relativos, podendo fixar e aceitar preços, prazos e formas de pagamento, receber e dar quitação, transigir, entre outros.

Parágrafo 3º. Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula, a Sociedade estará representada pela(s) assinatura(s) do(s) Sócio(s)-Administrador(es) ou um Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre tais atos, exemplificam-se:

- a) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou prática de atos jurídicos em geral obrigando ou não a Sociedade;
- b) abertura e encerramento de contas bancárias, emissão, endosso e recebimento de cheques e ordens de pagamento;
- c) aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- d) constituição de Procurador(es) “ad judicia”;
- e) recebimento de créditos e respectiva quitação.

Parágrafo 4º. É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da Sociedade para quaisquer fins e objetivos estranhos às atividades e interesses

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

Data: / /

Assinatura

sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros, mesmo que em benefício dos sócios.

Parágrafo 5º. Aos sócios poderá ser atribuído “pro labore” mensal fixado de comum acordo, que será levado à conta das despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, os quais serão atribuídos aos sócios, na proporção das suas quotas ou pela forma que estabelecerem, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal.

Parágrafo 1º. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês, ou nos períodos que os sócios deliberarem.

Parágrafo 2º. Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado.

Parágrafo 3º. Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

EM O ORIGINAL
Assinatura
Data 03/05/21

CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE, RETIRADA DE SÓCIO E OUTROS EVENTOS, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, cancelamento da inscrição profissional, dissidência ou retirada implica obrigatoriamente na resolução da Sociedade em relação àquele sócio em que recair o acontecimento.

Parágrafo 1º. Desfeita a sociedade em relação a um sócio pela ocorrência de qualquer fato previsto nesta cláusula, o valor das quotas a ele pertencentes será recomposto com o respectivo remanejamento entre os demais ou reduzido o capital na proporção da participação do mesmo no contrato social, conforme deliberação do(s) sócio(s).

Parágrafo 2º. Nos casos em que houver redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade deverá ser reconstituída por iniciativa do sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do fato na OAB, para a Sociedade não ser dissolvida.

Parágrafo 3º. Não sendo o caso de reconstituição da pluralidade de sócios, o remanescente providenciará imediatamente a liquidação da Sociedade, extinguindo-a, sob pena de cometer infração disciplinar por manter sociedade profissional fora das normas e preceitos da OAB.

Parágrafo 4º. Se o desfazimento da Sociedade for decidido pelo consenso unânime dos sócios, processar-se-ão os trâmites da dissolução social, sendo liquidante o sócio ou terceiro que for indicado de comum acordo ou pelo detentor da maioria do capital social.

CAPÍTULO VIII EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 9ª – A exclusão de sócio pode ser deliberada pela maioria do capital social, mediante alteração contratual.

Parágrafo 1º. Excluído o sócio por qualquer motivo previsto em lei ou por deliberação da maioria do capital social, proceder-se-á conforme disposto na Cláusula 10ª.

Assinatura
Data 03/05/21
Assinatura

Parágrafo 2º. O pedido de registro e arquivamento da respectiva alteração deverá estar instruído com a prova de que o sócio excluído foi pessoal e previamente comunicado ou, se não for possível, por notificação de Oficial de Registro de Títulos e Documentos, ou carta com AR.

CAPÍTULO IX REEMBOLSO DO VALOR DAS QUOTAS

Cláusula 10ª – Em qualquer das hipóteses da Cláusula 8ª será levantado um balanço especial na data da ocorrência do evento, para apuração e pagamento dos haveres ao sócio retirante ou aos sucessores do sócio falecido, de acordo com o referido balanço.

Parágrafo único. O Sócio retirante e/ou os sucessores, participarão também nos honorários ainda não recebidos, bem como nos honorários de ações pendentes, correspondentes a sua participação no capital social. Os referidos valores serão pagos até 60 dias do efetivo recebimento.

CAPÍTULO X DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 11ª – Ao sócio é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social

Parágrafo 1º. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, notificará o(s) outro(s) por escrito, especificando a quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado seguido do respectivo número de inscrição na OAB.

Parágrafo 2º. No prazo de até 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o(s) sócio(s) remanescente(s) deverá(ão) manifestar expressamente o desejo de exercer o direito de preferência ou se tem(têm) restrição ao ingresso do eventual interessado.

Parágrafo 3º. Exercido o direito de preferência, far-se-á a cessão das quotas por intermédio da alteração do contrato social, aprovada pela maioria do capital social.

Parágrafo 4º. Não exercida a preferência e não havendo oposição ao ingresso do indicado, o ofertante poderá alienar as quotas nas mesmas condições oferecidas.

Parágrafo 5º. Havendo oposição ao nome do interessado o ofertante poderá optar pela retirada, observando-se a Cláusula 8ª e a Cláusula 10ª.

CAPÍTULO XI FORO CONTRATUAL, DIVERGÊNCIAS E DISPUTAS ENTRE SÓCIOS

Cláusula 12ª – As partes poderão submeter as controvérsias relativas ao presente contrato à mediação, administrada pela Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Comissão das Sociedades de Advogados da OAB-MA, de acordo com seu Regulamento, em vigor na data de início do respectivo procedimento.

COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 03/05/21
Assinatura

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª – As deliberações sociais serão sempre adotadas por maioria do capital social, valendo cada quota um voto, inclusive para alterações do contrato social.

Parágrafo único. Para a eficácia das alterações contratuais bastarão tantas assinaturas quantas forem necessárias para consubstanciar a maioria exigida, desde que acompanhada da prova de que os demais sócios foram comunicados.

Cláusula 14ª – Todos os honorários recebidos pelos sócios reverterão em benefício da Sociedade compondo os resultados sociais.

Parágrafo único. Os sócios decidirão de comum acordo, os casos em que poderão advogar particularmente sem que os honorários recebidos revertam a favor da Sociedade.

(Assinatura)
Assinaturas manuscritas

Cláusula 15ª – Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB; que não participam de outra sociedade de advogados no âmbito desta Seccional; que não são a ela associados e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-os de participar de sociedades.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em quatro vias, na presença de duas testemunhas.

São Luís, 30 de novembro de 2020

Jacqueline A. da Silva
JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
OAB/MA sob o nº 9333 – A

Vanessa Albuquerque Rocha Guimarães
VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES
OAB/MA sob o nº 9057

Testemunhas: (obrigatórias)
1. *Antonio Ronaldo Braga da Silva*
CPF 915691503-97
Endereço
CEP 65066-800

2. *Daniely Cristina Maciel Pinheiro*
CPF 034.450.213-92
Endereço
CEP

VERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 03/12/21
Assinatura

(Handwritten marks and signatures)



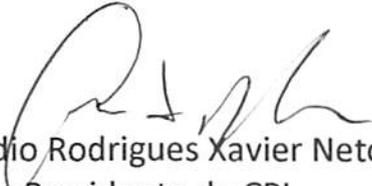
CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	192
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Cantanhede – MA, em 03 de Março de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1201003</u> /202 <u>1</u>
FLS. <u>143</u>
RUB. <u>4</u>

Processo Administrativo nº 1201003/2021

Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2021

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de Empresa Prestação de Serviços de Técnico-jurídico Direcionados à Verificação de Controle e da conformidade legal de Processos e Procedimentos Administrativo pelo Município de Cantanhede/MA.

HABILITAÇÃO da EMPRESA:

AQUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS
ASSOCIADOS

CNPJ: 27.041.906/0001-00



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /2021
FLS. 199
RUB. 4

CADASTRO DE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL:	AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS	CNPJ:	27.041.906/0001-00
NOME FANTASIA:		INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	R DAYSE BLUME DE ALMEIDA/ RUA MIQUERINUS, Nº 01, EDIF GOLDEN TOWER SALA 308.	Nº:	01
BAIRRO:	JARDIM RENASCENCA	CEP:	65.075-038
CIDADE:	SÃO LUIS	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(98) 98213-9214	CELULAR	(98) 98213-9214
E-MAIL:			
TITULAR:	JACQUELINE AGUIAR DA SILVA		
DATA/CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:	06/06/2016	DATA/ULTIMA ALTERAÇÃO:	30/11/2020
DATA DO CADASTRO:	24/02/2021	VALIDADE DO CADASTRO:	31/12/2021
PRINCIPAIS ATIVIDADES / PRODUTOS E SERVIÇOS			
ATIVIDADE PRINCIPAL	223-2 - Sociedade Simples Pura		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO			
PESSOA JURÍDICA		PESSOA FÍSICA	
Contrato Social e suas alterações	SIM	Carteira de Identidade	SIM
Cadastro de CNPJ	SIM	Cadastro Pessoa Física - CPF	SIM
Alvará de Localização e Funcionamento/Sanitário	SIM		
Certidões Negativas de Débito e Dívida Ativa Municipal	SIM		
Certidão Negativa de Débito Estadual	SIM		
Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual	SIM		
Certidão Negativa de Débito - FGTS	SIM		
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União	SIM		
Certidão Negativa de Débito - Trabalhista	SIM		
Certidão Negativa de Falência e Concordata	SIM		
Balanço do Último Exercício Registrado na Junta Comercial	SIM		
DHP do Contador	SIM		

Eu, Jacqueline Aguiar da Silva, portadora do CPF: 843.567.993-04, representante da empresa acima citado, Declaro que as informações aqui apresentadas são a expressão da verdade.

Jacqueline A. da Silva
Assinatura do Responsável
Empresa



Comissão Permanente de
Licitação



AGUIAR•ALBUQUERQUE
&advogados associados

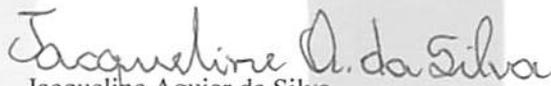
CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 12021
FLS.	195
RUB.	+

TOMADA DE PREÇOS n° 002/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.7º, CF/88

A empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n° 27041906/0001-00, sediada na Av Colares Moreira, Qd 01, Lote 32, Ed. Golden Tower, Sala 308, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA, Cep. 65075-441, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei n° 9.854/99.

São Luís/MA, 03 de março de 2021


Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia Administradora
CPF n° 843167993-04





AGUIAR·ALBUQUERQUE
& advogados associados

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1201003</u> /202 <u>1</u>
FLS. <u>140</u>
RUB. <u>4</u>

TOMADA DE PREÇOS n° 002/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n° 27041906/0001-00, sediada na Av Colares Moreira, Qd 01, Lote 32, Ed. Golden Tower, Sala 308, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA, Cep. 65075-441, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, §2º, da Lei Federal n° 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Tomada de Preços n° 002/2021**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete ato dos os seus termos.

São Luís/MA, 03 de março de 2021

Jacqueline A. da Silva
Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia Administradora
CPF n° 843167993-04



AGUIAR·ALBUQUERQUE
& advogados associados

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	197
RUB.	+

TOMADA DE PREÇOS n° 002/2021

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Cantanhede

Cantanhede-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Licitação: Tomada de Preços N° 002/2021.

Data da realização do certame: 03 de março de 2021.

Prezados senhores,

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, signatária, inscrita no CNPJ sob o n° 27041906/0001-00, sediada na Av Colares Moreira, Qd 01, Lote 32, Ed. Golden Tower, Sala 308, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA, Cep. 65075-441, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade n° 1.559.508 SSP/PI, inscrita no CPF n° 843167993-04, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

São Luís(MA), 03 de março de 2021.

Jacqueline A. da Silva
Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia Administradora



AGUIAR·ALBUQUERQUE
&advogados associados

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1201003/2021</u>
FLS. <u>298</u>
RUB. <u>+</u>

TOMADA DE PREÇOS n° 002/2021

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cantanhede
Cantanhede/MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: Tomada de Preços N° 002/2021.
Data da realização do certame: 03 de março de 2021.

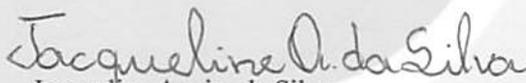
Prezados senhores,

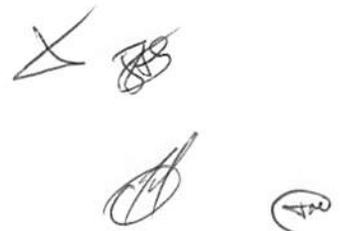
AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, signatária, inscrita no CNPJ sob o n° 27041906/0001-00, sediada na Av Colares Moreira, Qd 01, Lote 32, Ed. Golden Tower, Sala 308, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA, Cep. 65075-441, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade n° 1.559.508 SSP/PI, inscrita no CPF n° 843167993-04, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

São Luís(MA), 03 de março de 2021.


Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia Administradora





AGUIAR·ALBUQUERQUE
& advogados associados

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1201003/2021</u>
FLS. <u>199</u>
RUB. <u>f</u>

TOMADA DE PREÇOS n° 002/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n° 27041906/0001-00, sediada na Av Colares Moreira, Qd 01, Lote 32, Ed. Golden Tower, Sala 308, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA, Cep. 65075-441, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **JACQUELINE AGUIAR DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n° 1.559.508 SSP/PI e do CPF n° 843167993-04, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.4.1 do edital de Tomada de Preços n° **002/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar n°123, de 14/12/2006;
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art.3° da Lei Complementar n°123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4° do art. 3° da Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006.

São Luís/MA, 03 de março de 2021.

Jacqueline A. da Silva

Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia Administradora

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

X

BB

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

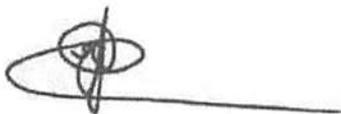
CANTANHEDEMA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	150
RUB.	+

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À MICROEMPRESA

CERTIFICO, com base em declaração do representante legal da sociedade, por ocasião do registro de Constituição do seu Contrato Social, que a Sociedade de Advogados denominada "**AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**" foi registrada na OAB-MA, no Livro C-09, fl.94, sob o nº 431 (quatrocentos e trinta e um), está enquadrada, à condição de **MICROEMPRESA**, conforme § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Eu Eliane David Silva, funcionária lotada à Comissão de Sociedades de Advogados desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.

Visto
Em: 18/01/2021

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data: 08/03/21
Assinatura



Eliane David Silva
Comissão de Sociedades de Advogados



VALÉRIA CRISTINA REGINO FERREIRA
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA

01/03/2021

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /2021
FLS. 451
RUB. +

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.041.906/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 08/08/2016	
NOME EMPRESARIAL AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO R DAYSE BLUME DE ALMEIDA/ RUA MIQUERINUS	NÚMERO 01	COMPLEMENTO EDIF GOLDEN TOWER SALA 308	
CEP 65.075-038	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 8213-9214	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 09:52:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	152
RUB.	7

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	27.041.906/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CAPITAL SOCIAL:	R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARAES
Qualificação:	52-Sócio com Capital

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/03/2021 às 10:55 (data e hora de Brasília).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO SUPLENENTAR

SOBRE:
JACQUELINE AGUIAR DA SILVA

PAI: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
 MÃE: FRANCISCA MARIA AGUIAR DA SILVA

INSTRUMENTO DE TERESINA-PI DATA DE ASSINATURA: 17/12/1976

NO: 1559508 - SSP/PI CPF: 843.167.893-04

DATA DE REGISTRO SUPLENENTAR: 22/08/2009 VIA: EXPEDIENTE EM: 01 07/07/2009

PRESELENTE DO CONSELHO SECCIONAL

CANTANHEDE/MA
 PROC. 12.01003 /2021
 FLS. 153
 RUB. f



TELEFONE PÚBLICO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05213127

IDENTIFICADOR PARA TODOS OS FIMES LEGAIS LOCAL: 13 06 134 01 8 3000001

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jacqueline Aguiar da Silva*

ART. 20, INC. I, LEI 8908/04

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
 Av. Coluna Moreira, 143-25 - Povoado São Luís - CEP: 65010-145 - Fone: (98) 3241-1111 - São Luís - MA

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 25/01/2021 14:24:45 2298
 Em Testemunho _____ da verdade.

Jacqueline Aguiar da Silva

Francinalva de Jesus Aires - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT15671IGH5UOHTH2WPECA87 - Ato: 13.18
 Emol.:RS4.63 FERC.:RS0.13 FADEP.:RS0.18 FEMP.:RS0.18 Total:R\$5,12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



CONFERE COM O ORIGINAL
 Comissão Permanente de Licitação
 Data 03/03/21
 Assinatura _____



Conferido com o original



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 / 2021
FLS. 154
RUB. ↓

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGISTRO: **9057**

NOME: VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES

FILIAÇÃO: JOSÉ LUIZ GUIMARÃES
CLAUDIA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE

NACIONALIDADE: RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO: 31/05/1985

RG: 9081214951 - SSP/RS

CPF: 009.420.363-60

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS: SIM

DATA DE EXERCÍCIO EM: 01/14/03/2009

JOSE CALDAS GÓES
PRESIDENTE

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 07877725

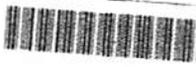
USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.908/94)



ASSINATURA DO PORTADOR
Vanessa Albuquerque

GAB

OBSERVAÇÕES



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão. (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme o original apresentado.
São Luís, 26/11/2013 15:49:17 Denalquia 21202
Gustavo Dal Molin de Oliveira
Emolumentos: R\$3,00 FERC: R\$0,10 Total: R\$3,10

Gustavo Dal Molin de Oliveira
Tabelião

00000044236

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 23/10/2014
Assinatura 

Conferido com o original
J. Silva


Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau

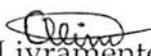
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade.oabma@gmail.com

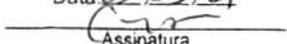
CERTIDÃO

CERTIFICO que o Contrato de Constituição da Sociedade Individual de Advocacia denominado “**JACQUELINE AGUIAR- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”, foi registrado no Livro C-1, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.164, recebendo o nº 567, (quinhentos e sessenta e sete), desde 08(oito) de agosto de 2016(dois mil e dezesseis). Eu Cloris Livramento Lima, funcionaria lotada na Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta seccional.


Cloris Livramento Lima
Comissão de Sociedade OAB/MA

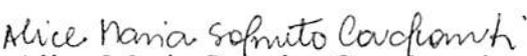
CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

Data 03/03/16


Assinatura

Visto

Em: 08/08/2016


Alice Maria Salmito Cavalcanti
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA


Conferido com
o original
Salva



EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DA ORDEM
DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO MARANHÃO.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1209003 / 2021
FLS.	156
RUB.	+

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/MA sob nº 9333-A, CPF/MF sob nº 843167993-04, com endereço profissional à Avenida dos Holandeses, nº 04, Edifício Lakeside, quadra 16, apto 106, Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP 65077-357, fone (098) 98213-9214, email jackagsilva@hotmail.com, vem requerer o registro e o arquivamento do **Contrato Constitutivo** da **Sociedade Individual de Advocacia** denominada: **JACQUELINE AGUIAR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, voltada às atividades de prestação de serviços de advocacia, para que produza seus efeitos legais.

Espera deferimento.

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

Data 03/03/21

Assinatura

São Luís/MA, 27 de junho de 2016.

Jacqueline Aguiar da Silva
JACQUELINE AGUIAR DA SILVA

Titular

Conferido com o original JAS

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	157
RUB.	



**ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
JACQUELINE AGUIAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Pelo presente instrumento,

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, brasileira, divorciada, advogada, regime de responsabilidade limitada, inscrita na OAB/MA sob nº 9333-A, inscrita no CPF/MF sob nº 843167993-04, residente e domiciliada à Avenida dos Holandeses, nº 04, Edifício Lakeside, quadra 16, apto 106, Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP 65077-357, resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advogado, doravante designada como "Sociedade", a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, pelos Provimentos do Conselho Federal da OAB, frente à Lei nº 13.247/2016, e pelas cláusulas e condições a seguir.

**CAPÍTULO I
RAZÃO SOCIAL E SEDE**

Cláusula 1ª - A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **JACQUELINE AGUIAR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e terá sede à Avenida dos Holandeses, nº 04, Edifício Lakeside, quadra 16, apto 106, Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP 65077-357.

Parágrafo 1º: A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

Parágrafo 2º: Para o registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

**CAPÍTULO II
OBJETO**

Cláusula 2ª - A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

**CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 3ª - O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**CAPÍTULO IV
PRAZO**

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 03/03/21
Assinatura

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /202 1
FLS.	158
RUB.	4



Cláusula 4ª - O prazo de duração é indeterminado, tendo início em 13 de junho de 2016.

CAPÍTULO V RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 5ª - A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º: No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano.

Parágrafo 2º: Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, será nomeado o titular e a Sociedade, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, e indicar a Sociedade de que faça parte.

CAPÍTULO VI ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo 1º: É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo 2º: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo 3º: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CAPÍTULO VII RESULTADOS PATRIMONIAIS

Cláusula 7ª - O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço patrimonial da Sociedade, apurando-se os resultados, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 8ª - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

Data 03/02/21

Assinatura

Parágrafo único: A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO IX DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 9ª - Fica eleito como foro contratual o da Circunscrição Judiciária de São Luís/MA, com exclusão de qualquer outro.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

Cláusula 11ª - As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas.

Cláusula 12ª - O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994.

Parágrafo único: O advogado titular, na forma do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.906/1994, declara não integrar nenhuma outra sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia com sede ou filial na mesma área territorial deste Conselho Seccional.

Assina o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Luís/MA, 06 de junho de 2016.

Jacqueline Aguiar da Silva
Jacqueline Aguiar da Silva

Emanoel Jorge Bezerra Lutifi
Advogado, OAB/MA 8.728

1. EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI
Nome: EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI
RG: 7731593-6 SSP/MA
CPF: 003.449.573-81

2. *Solânea Silva Dias Araújo*
Nome: SOLANEA SILVA DIAS ARAÚJO
RG: 101522598-2
CPF: 975.240.183-04

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 03/08/21
Assinatura

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

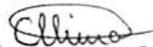
CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade.oabma@gmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO que a 1ª(primeira) Alteração contratual da Sociedade denominada “AGUIAR, RAMOS & LUTIFI SOCIEDADE DE ADVOGADOS”, foi registrada no Livro C-2 de Registro Integral de Titulos, Documentos e Outros Papéis, á fl. 65(sessenta e cinco), desde 20(vinte) de dezembro de 2016(dois mil e dezesseis). Certifica que se encontra averbada à margem da 1ª(primeira) Alteração, Eu, Cloris Livramento Lima, funcionária lotada na comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pelo Vice-Presidente desta seccional.

São Luís, 20/12/2016



Cloris Livramento Lima

Funcionaria lotada na Comissão de Sociedade da OAB/MA

Visto

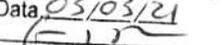
Em: 20/12/2016



Pedro Augusto Souza de Alencar
Vice-Presidente da OAB/MA

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

Data 03/03/21


Assinatura



Conferido com
o original
Sedua

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	164
RUB.	4



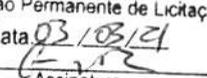
Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Maranhão.

JACQUELINE AGUIAR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Av dos Holandeses, nº 04, Edifício Lakeside, quadra 16, Apto 106, bairro Ponta d'areia, São Luís/MA, com seu Contrato Social devidamente registrado nesta D.Seção sob o nº 567, às fls. 164 do Livro nº C-1 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis em 08/08/2016, vem respeitosamente requerer a averbação da Alteração e Transformação para Sociedade de Advocacia, nos termos do Artigo 15 do Estatuto da Advocacia e da OAB, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 13.247/16, bem como obedecido o art. 11 do Provimento 170/2016 que ora apresenta em 04 (quatro) vias, esclarecendo não ocorrer quaisquer das restrições dos Artigos 15 e 16 do Estatuto da Advocacia e da OAB.

Termos em que
P. deferimento.

São Luís/MA, 05 de novembro de 2016.

Jacqueline A. da Silva
Jacqueline Aguiar da Silva

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 03/03/17

Assinatura

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	162
RUB.	J



ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EM SOCIEDADE DE ADVOGADOS

JACQUELINE AGUIAR – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente Instrumento particular:

I – JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9333-A e portadora do CPF nº 843167993-04, residente e domiciliada à Avenida dos Holandeses, nº 04, Edifício Lakeside, quadra 16, apto 106, bairro Ponta d'areia, São Luís/MA;

Titular da Sociedade Individual de Advocacia JACQUELINE AGUIAR, com sede com sede na Avenida dos Holandeses, nº 04, Edifício Lakeside, quadra 16, Apto 106, bairro Ponta d'areia, São Luís/MA, com seu Contrato Social devidamente registrado nesta d. Seção sob o nº 567, às fls. 164 do Livro nº C-1 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis em 08/08/2016, tem por si justa e contratada a presente alteração e transformação em Sociedade de Advogados conforme as seguintes condições:

1. Altera-se a razão social para **AGUIAR, RAMOS & LUTIFI SOCIEDADE DE ADVOGADOS**;

2. Passam a integrar a sociedade os seguintes sócios, os quais passam a ser detentores de quotas patrimoniais, nos moldes do Contrato Social que acompanha este requerimento:

1.1 **CALEBE BRITO RAMOS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MA sob o nº 11201, portador RG 108988299-5 SSP/MA e do CPF nº 004975143-38, residente e domiciliado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Cond. Brisas Altos do Calhau, Torre Noite, apt. 1006, Altos do Calhau, São Luís/MA;

1.2 **EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MA sob o nº 8729, portador RG 77315936 SSP/MA e do CPF nº 003449573-81, residente e domiciliado à Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/nº, Cond. Jardins de Provence, Torre Flamboyant, apt. 701, Altos do Calhau, São Luís/MA;

3. Em vista das alterações acima deliberadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, adequando-o as cláusulas atingidas e demais, a Lei Federal nº 13.247/16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 03/05/21
Assinatura

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	203
RUB.	



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE DE ADVOCACIA
(AGUIAR, RAMOS & LUTIFI SOCIEDADE DE ADVOGADOS)

Pelo presente instrumento particular, **Jacqueline Aguiar da Silva**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9333-A e portadora do RG Nº 1559508 SSPPI e do CPF nº 843167993-04, residente e domiciliada à Av. dos Holandeses, nº 04, Edifício Lakeside, quadra 16, apto 106, bairro Ponta d'areia, São Luís/MA; **Calebe Brito Ramos**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MA sob o nº 11201, portador RG 108988299-5 SSP/MA e do CPF nº 004975143-38, residente e domiciliado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Cond. Brisas Altos do Calhau, Torre Noite, apt. 1006, Altos do Calhau, São Luís/MA e **Emanoel Jorge Bezerra Lutifi**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MA sob o nº 8729, portador RG 77315936 SSP/MA e do CPF nº 003449573-81, residente e domiciliado à Av. Dep. Luís Eduardo Magalhães, s/nº, Cond. Jardins de Provence, Torre Flamboyant, apt. 701, Altos do Calhau, São Luís/MA, em conjunto denominados "sócios", resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade de advogados, doravante denominada de "Sociedade", tipo especial de sociedade simples, regulamentada pelas disposições do Código Civil brasileiro, pelo contido a Lei 8.906/94, Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **AGUIAR, RAMOS & LUTIFI SOCIEDADE DE ADVOGADOS** e terá sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Ana Jansen, Ed. Centro Empresarial Mendes Frota, salas 811 e 813, São Francisco, São Luís/MA.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento do(s) sócio(s) que lhe tenha dado o nome à Sociedade, a razão social poderá ser mantida, conforme decidirem o(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo Segundo: Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial.

Parágrafo Único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete a cada sócio, individualmente.

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 03/03/21
Assinatura

CANTANHEDE/MA	
PROC.	12.01003 /2021
FLS.	104
RUB.	



CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo início na data da averbação do contrato social.

CLÁUSULA QUARTA CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito neste ato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido neste ato em 12 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cada uma, subscrevendo os sócios, no presente ato, em moeda corrente do país, da seguinte maneira:

- a) O(A) sócio(a) Jacqueline Aguiar da Silva, subscreve e integraliza neste ato 4(quatro) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- b) O(A) sócio(a) Calebe Brito Ramos, subscreve e integraliza neste ato 4(quatro) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e
- c) O(A) sócio(a) Emanuel Jorge Bezerra Lutifi, subscreve e integraliza neste ato 4(quatro) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Além da Sociedade, o sócio ou associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Único: Entre os sócios, a repartição definitiva dessa responsabilidade subsidiária far-se-á na proporção em que participam das perdas sociais.

CLÁUSULA SEXTA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO SÓCIOS ADMINISTRADORES

A Sociedade será administrada pelos sócios **JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, CALEBE BRITO RAMOS E EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI**, em conjunto ou separadamente, sendo-lhe(s) atribuído(s) todos os poderes de administração e representação da sociedade para dispor e dar destino aos bens sociais, movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, assumir compromissos profissionais de natureza técnico científica de âmbito nacional ou internacional, mediante filiação ou associação a sociedade ou entidades sediadas no Brasil ou no Exterior, e representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou Exterior, inclusive em face de repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias e sociedades de economia mista, além de

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 03/03/21
Assinatura _____

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /202 1
FLS.	105
RUB.	4



representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos sócios administradores o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo Segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos administradores, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo Terceiro: Sem o consentimento de todos os sócios, nenhum deles poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades a respeito das quais os sócios tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

Parágrafo Quarto: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

Parágrafo Quinto: É facultado aos sócios manterem advocacia individual, cujos proventos não reverterão em favor da Sociedade, sendo-lhes, no entanto, vedado associar-se simultaneamente a outra sociedade de advogados.

Parágrafo Sexto: Ficam os sócios administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Sétimo: Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios e levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da sociedade e se apurará os resultados.

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais e distribuir resultados aos sócios com base neles.

CLÁUSULA OITAVA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 03/03/24
Assinatura

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /202 1
FLS.	100
RUB.	+



Parágrafo único: Para o registro da filial, todos os sócios deverão providenciar suas inscrições suplementares junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DE QUOTAS, ENTRADA, RETIRADA, INCAPACIDADE E FALECIMENTO DE SÓCIOS

As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros, estranhos à Sociedade, sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

Parágrafo Primeiro: Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do contrato social, no caso de entrada ou retirada de sócio, é necessário que os sócios representantes da maioria do capital social, por si ou por seu procurador, firmem o competente instrumento de alteração do contrato, desde que:

- a) no caso de entrada de novo sócio, tenha sido obtida a concordância de todos os sócios;
- b) no caso de retirada de um dos sócios, tenha sido apresentada carta de renúncia endereçada previamente aos demais sócios.

Parágrafo Segundo: Durante a vigência da Sociedade, qualquer um dos sócios, poderá ser excluído, por meio de decisão deliberada pela maioria do capital social e mediante alteração de contrato social, desde que, por força do art. 4º. do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB, seja instruído com a prova de comunicação feita pessoalmente ao interessado, ou, na sua impossibilidade, por declaração certificada por oficial de registro de título e documentos.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte e exclusão de qualquer um de seus sócios, liquidar-se-á a sua participação social, devendo ser pago ao próprio sócio ou aos seus herdeiros ou legatários, uma soma igual à de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento, retirada ou exclusão, valores estes que serão levantados em balanço especialmente apurado e pagos à razão que os interessados convencionarem, e de acordo com a capacidade financeira da sociedade apurada no balanço.

Parágrafo Quarto: Na vigência deste instrumento, ocorrendo a incompatibilidade permanente, cancelamento da inscrição ou incapacidade para vida civil de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita no parágrafo anterior desta cláusula.

Parágrafo Quinto: Permanecendo apenas um sócio, por falecimento, incompatibilidade permanente, cancelamento da inscrição, incapacidade, retirada ou exclusão, a pluralidade de sócios será reconstituída em 180 dias ou a sociedade se dissolverá ou poderá ser transformada em sociedade individual de advocacia nos moldes da Lei Federal nº 13.247/16, bem como obedecido o art. 11 do Provimento 170/2016.

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 03/10/2021
Assinatura

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /202 1
FLS. 102
RUB. 4



Parágrafo Sexto: Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, um ou dois liquidantes, dentre eles ou um terceiro que representará a sociedade, de acordo com a deliberação no momento oportuno. O liquidante prestará contas da liquidação periodicamente aos sócios. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da sociedade, poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo único: No exercício de seus poderes e direitos dentro da sociedade, um sócio poderá se fazer representar por outro sócio, inclusive com poderes específicos de promover alterações de contrato social, mediante instrumento de procuração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum tipo legal que os impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declaram a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei nº 8.906/1994.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam.

São Luís/MA, 05 de dezembro de 2016.

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 05/12/16
Assinatura



Jacqueline Aguiar da Silva
JACQUELINE AGUIAR DA SILVA

Cale Brito Ramos
CALEBE BRITO RAMOS

~~EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI~~

Testemunhas:

1. WILSON CABRAL HOSSOE JR.
RG: 2059492-7 SSP/MA
CPF: 807.284.723-68
2. Joia Maria Pereira da Costa
RG: 032643912007-1 SSP/MA
CPF: 225.189.593-00

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 05/03/21
Assinatura

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: sociedade.oabma@gmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO que a 2ª (segunda) Alteração contratual da Sociedade denominada “AGUIAR, RAMOS & LUTIFI SOCIEDADE DE ADVOGADOS”, foi registrada no Livro C-7 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, à fls. 05 (cinco) desde 22 (vinte) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), passando a sociedade a denominar-se “AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS”. Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta seccional.

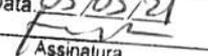


Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedade da OAB/MA

Visto
Em: 22/08/2019



Valeria Cristina Regino Ferreira
Secretaria Geral Adjunta da OAB/MA

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 03/03/21
Assinatura 



Conferido com o original
Silva

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021 2
FLS.	170
RUB.	f

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "AGUIAR, RAMOS & LUTIFI SOCIEDADE DE ADVOGADOS"

Pelo presente Instrumento Particular:

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9333 – A e portadora do CPF nº 843167993-04, residente e domiciliada na Rua das Garças, Condomínio Reserva Renascença, Apto 905-A, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA;

CALEBE BRITO RAMOS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MA sob o nº 11201, portador do CPF nº 004975143-38, residente e domiciliado à Rua Principal, s/n, Cond. Jardins d'Italia Residence, casa 17, bairro Araçagi, São Luís-MA;

EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MA sob o nº 8729, portador do CPF nº 003449573-81, residente e domiciliado à AV. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/nº, Cond. Jardins de Provence, Torre Flamboyant, apt. 701, Altos do Calhau, São Luís/MA;

Resolvem, por esta e na melhor forma de direito, estabelecer as seguintes alterações em seu contrato social.:

I – Alterar a razão social para **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**;

II - Alterar a sede da Sociedade de Advogados para a Rua Dayse Blume de Almeida/Rua Miquerinus, nº 01, Edifício Golden Tower, sala 308, bairro Renascença. Cep.: 65075-038. São Luís/MA;

III - São admitidos na sociedade o(s) advogado(s) VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9057, portadora do CPF nº 009420363-60, residente e domiciliada à Rua Professor Luiz Pinho Rodrigues, Qd 21, Ed. Fontana de Trevi, Apto 902, bairro Jardim Renascença, São Luís/MA e PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MA sob o nº 10.907, portador do CPF nº 027136843-82, residente e domiciliado na Rua Buriti Bravo, Qd. 11, nº 7, bairro Quintas do Calhau, São Luís/MA;

IV – Retira-se da Sociedade o(s) advogado(s) EMANOEL JORGE BEZERRA LUTIFI, inscrito na OAB/MA sob o nº 8729, o qual cede e transfere 04 (quatro) cotas, com valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os sócios remanescentes e ingressantes, passado a figurar na forma do item V, dos quais dá plena, geral e irrestrita quitação.

V – Em face da alteração efetuada, a participação societária ficou assim definida:

- 1 - O(A) sócio(a) Jacqueline Aguiar da Silva, 5(cinco) cotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 2 - O(A) sócio(a) Calebe Brito Ramos, 3(duas) cotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- 3 - O(A) sócio(a) Vanessa Albuquerque Rocha Guimarães, 2(duas) cotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- 4 - O(A) sócio(a) Pedro Ivo Fontenelle Cabral, 2(duas) cotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VI – Em razão do deliberado nos itens anteriores, e visando ajustá-lo às normas do Provimento 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o Contrato Social é alterado, passando-se a reger-se na forma das disposições seguintes em substituição de todas as demais disposições contratuais anteriores com a seguinte redação consolidada:

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 03/03/21
Assinatura

Consolidação do Contrato Social de Sociedade de Advogados

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

RAZÃO SOCIAL E SEDE

Pelo presente instrumento particular, **JACQUELINE AGUIAR DA SILVA**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9333 – A e portadora do CPF nº 843167993-04, residente e domiciliada na Rua das Garças, Condomínio Reserva Renascença, Apto 905-A, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA; **CALEBE BRITO RAMOS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MA sob o nº 11201, portador do CPF nº 004975143-38, residente e domiciliado à Rua Principal, s/n, Cond. Jardins d'Italia Residence, casa 17, bairro Araçagi, São Luís-MA; **VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9057, portadora do CPF nº 009420363-60, residente e domiciliada à Rua Professor Luiz Pinho Rodrigues, Qd 21, F.d. Fontana de Trevi, Apto 902, bairro Jardim Renascença, São Luís/MA e **PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MA sob o nº 10.907, portador do CPF nº 027136843-82, residente e domiciliado na Rua Buriti Bravo, Qd. 11, nº 7, bairro Quintas do Calhau, São Luís/MA; constituem uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A Sociedade de Advogados gira sob a razão social AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e a OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. No caso de falecimento de sócio(s) que tenha(am) dado nome à sociedade, a razão social poderá ser mantida, conforme decidir(em) o(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo 2º. A Sociedade tem sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Rua Dayse Blume de Almeida/Rua Miquerinus, nº 01, Ed. Golden Tower, Sala 308, bairro Renascença, São Luís-MA, Cep. 65075-038;

Parágrafo 3º. Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª – A Sociedade tem por objeto disciplinar a colaboração recíproca dos sócios no trabalho profissional, bem como o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação dos serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial.

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB, serão exercidos individualmente pelos sócios ainda que os respectivos honorários revertam ao patrimônio da Sociedade.

CAPÍTULO III

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 03/03/21
Assinatura

[Handwritten signatures and initials]

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – O capital subscrito neste ato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido neste ato em 12 quotas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, subscrivendo os sócios, no presente ato, em moeda corrente do país, da seguinte maneira:

- a) O(A) sócio(a) Jacqueline Aguiar da Silva, subscrive e integraliza neste ato 5(cinco) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) O(A) sócio(a) Calebe Brito Ramos, subscrive e integraliza neste ato 3(duas) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e
- c) O(A) sócio(a) Vanessa Albuquerque Rocha Guimarães, subscrive e integraliza neste ato 2(duas) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- d) O(A) sócio(a) Pedro Ivo Fontenelle Cabral, subscrive e integraliza neste ato 2(duas) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados por seus atos individuais aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo 1º. Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

Parágrafo 2º. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

Parágrafo 3º. A sociedade terá direito a ressarcimento, em função de atos praticados pelo sócio, que no exercício da advocacia venha a causar dano a terceiro, utilizando-se do nome social.

CAPÍTULO V

DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração dos negócios sociais cabe ao(s) sócio(s) JACQUELINE AGUIAR DA SILVA e VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES que usará(ão) o título de Sócio(s)-Administrador(es), praticando os atos conforme adiante estabelecido.

Parágrafo 1º. Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura do(s) Sócio(s)-Administrador(es) ou, ainda, de Procurador constituído em nome da Sociedade.

- a) representação perante terceiros, inclusive repartições públicas em geral e instituições financeiras, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) contratação, despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, benefícios, ônus de qualquer natureza, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias, Ministério do Trabalho e órgãos da administração pública;
- c) emissão de faturas, vedado o saque de duplicatas ou qualquer outro título de crédito de natureza mercantil;
- d) prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais.

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 23/03/21
Assinatura

Parágrafo 2º. Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada pelo(s) Sócio(s)-Administrador(es):

- a) constituição de Procurador(es) "ad negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato;
- b) delegação de funções próprias da administração a profissionais contratados para esse fim;
- c) alienação, oneração, cessão e transferência de bens móveis, imóveis e direitos a eles relativos, podendo fixar e aceitar preços, prazos e formas de pagamento, receber e dar quitação, transigir, entre outros.

Parágrafo 3º. Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula, a Sociedade estará representada pela(s) assinatura(s) do(s) Sócio(s)-Administrador(es) ou um Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre tais atos, exemplificam-se:

- a) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou prática de atos jurídicos em geral obrigando ou não a Sociedade;
- b) abertura e encerramento de contas bancárias, emissão, endosso e recebimento de cheques e ordens de pagamento;
- c) aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- d) constituição de Procurador(es) "ad judicium";
- e) recebimento de créditos e respectiva quitação.

Parágrafo 4º. É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para quaisquer fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros, mesmo que em benefício dos sócios.

Parágrafo 5º. Aos sócios poderá ser atribuído "pro labore" mensal fixado de comum acordo, que será levado à conta das despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, os quais serão atribuídos aos sócios, na proporção das suas quotas ou pela forma que estabelecerem, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal.

Parágrafo 1º. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês, ou nos períodos que os sócios deliberarem.

Parágrafo 2º. Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado.

Parágrafo 3º. Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE, RETIRADA DE SÓCIO E OUTROS EVENTOS, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 03/03/20
Assinatura

[Handwritten signatures and initials]

Cláusula 8ª – A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, cancelamento da inscrição profissional, dissidência ou retirada implica obrigatoriamente na resolução da Sociedade em relação àquele sócio em que recair o acontecimento.

Parágrafo 1º. Desfeita a sociedade em relação a um sócio pela ocorrência de qualquer fato previsto nesta cláusula, o valor das quotas a ele pertencentes será recomposto com o respectivo remanejamento entre os demais ou reduzido o capital na proporção da participação do mesmo no contrato social, conforme deliberação do(s) sócio(s).

Parágrafo 2º. Nos casos em que houver redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade deverá ser reconstituída por iniciativa do sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do fato na OAB, para a Sociedade não ser dissolvida.

Parágrafo 3º. Não sendo o caso de reconstituição da pluralidade de sócios, o remanescente providenciará imediatamente a liquidação da Sociedade, extinguindo-a, sob pena de cometer infração disciplinar por manter sociedade profissional fora das normas e preceitos da OAB.

Parágrafo 4º. Se o desfazimento da Sociedade for decidido pelo consenso unânime dos sócios, processar-se-ão os trâmites da dissolução social, sendo liquidante o sócio ou terceiro que for indicado de comum acordo ou pelo detentor da maioria do capital social.

CAPÍTULO VIII

EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 9ª – A exclusão de sócio pode ser deliberada pela maioria do capital social, mediante alteração contratual.

Parágrafo 1º. Excluído o sócio por qualquer motivo previsto em lei ou por deliberação da maioria do capital social, proceder-se-á conforme disposto na Cláusula 10ª.

Parágrafo 2º. O pedido de registro e arquivamento da respectiva alteração deverá estar instruído com a prova de que o sócio excluído foi pessoal e previamente comunicado ou, se não for possível, por notificação de Oficial de Registro de Títulos e Documentos, ou carta com AR.

CAPÍTULO IX

REEMBOLSO DO VALOR DAS QUOTAS

Cláusula 10ª – Em qualquer das hipóteses da Cláusula 8ª será levantado um balanço especial na data da ocorrência do evento, para apuração e pagamento dos haveres ao sócio retirante ou aos sucessores do sócio falecido, de acordo com o referido balanço.

Parágrafo único. O Sócio retirante e/ou os sucessores, participarão também nos honorários ainda não recebidos, bem como nos honorários de ações pendentes, correspondentes a sua participação no capital social. Os referidos valores serão pagos até 60 dias do efetivo recebimento.

CAPÍTULO X

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 11ª – Ao sócio é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social

Parágrafo 1º. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, notificará o(s) outro(s) por escrito, especificando a quantidade, valor e forma de

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 05/03/21
Assinatura

[Handwritten signatures and initials]

pagamento, bem como o nome do eventual interessado seguido do respectivo número de inscrição na OAB.

Parágrafo 2º. No prazo de até 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o(s) sócio(s) remanescente(s) deverá(ão) manifestar expressamente o desejo de exercer o direito de preferência ou se tem(têm) restrição ao ingresso do eventual interessado.

Parágrafo 3º. Exercido o direito de preferência, far-se-á a cessão das quotas por intermédio da alteração do contrato social, aprovada pela maioria do capital social.

Parágrafo 4º. Não exercida a preferência e não havendo oposição ao ingresso do indicado, o ofertante poderá alienar as quotas nas mesmas condições oferecidas.

Parágrafo 5º. Havendo oposição ao nome do interessado o ofertante poderá optar pela retirada, observando-se a Cláusula 8ª e a Cláusula 10ª.

CAPÍTULO XI

FORO CONTRATUAL, DIVERGÊNCIAS E DISPUTAS ENTRE SÓCIOS

Cláusula 12ª – As partes poderão submeter as controvérsias relativas ao presente contrato à mediação, administrada pela Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Comissão das Sociedades de Advogados da OAB-MA, de acordo com seu Regulamento, em vigor na data de início do respectivo procedimento.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª – As deliberações sociais serão sempre adotadas por maioria do capital social, valendo cada quota um voto, inclusive para alterações do contrato social.

Parágrafo único. Para a eficácia das alterações contratuais bastarão tantas assinaturas quantas forem necessárias para consubstanciar a maioria exigida, desde que acompanhada da prova de que os demais sócios foram comunicados.

Cláusula 14ª – Todos os honorários recebidos pelos sócios reverterão em benefício da Sociedade compondo os resultados sociais.

Parágrafo único. Os sócios decidirão de comum acordo, os casos em que poderão advogar particularmente sem que os honorários recebidos revertam a favor da Sociedade.

Cláusula 15ª – Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB; que não participam de outra sociedade de advogados no âmbito desta Seccional; que não são a ela associados e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-os de participar de sociedades.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em quatro vias, na presença de duas testemunhas.

São Luís, 03 de julho de 2019

Jacqueline A. da Silva
JACQUELINE AGUIAR DA SILVA

OAB/MA sob o nº 9333 – A

Calebe Brito Ramos
CALEBE BRITO RAMOS

OAB/MA sob o nº 11201

CONFERE COM O OF
Comissão Permanente de :
Data 03/03/21
Assinatura

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Vanessa Albuquerque
VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES
OAB/MA sob o nº 9057

Pedro Ivo Fontenelle Cabral
PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL
OAB/MA sob o nº 10.907

Testemunhas: (obrigatórias)

1. *Carla Lúcia Monteiro Mota Amorim*
CPF 059.063.643-67
Endereço
CEP

2. *Amman Jurete dos Santos Rocha*
CPF 048.521.453-93
Endereço
CEP

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-7, fl.05, a 2ª (segunda) Alteração.
Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís, 22/08/2019

Eliane Rodrigues Macedo
Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedade da OAB/MA

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 03/03/21
[Assinatura]
Assinatura

[Assinaturas]

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1201003 /2021</u>
FLS. <u>177</u>
RUB. <u>+</u>

CERTIDÃO

CERTIFICO que a 3ª (terceira) Alteração Contratual da Sociedade denominada “**AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**”, foi registrada no Livro C-9 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, à fl. 73 (setenta e três), desde 12 de (doze) janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, Eliane Rodrigues Macedo, funcionária lotada à Comissão de Sociedades de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.

ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA	Assinado de forma digital por ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA Dados: 2021.01.13 20:52:39 -03'00'
--------------------------------------	---

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 03/03/21
Assinatura [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /202 1
FLS.	178
RUB.	4

1

Exmo. Sr. Dr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão

 - MA 07/12/2020 11:29:00 BRT



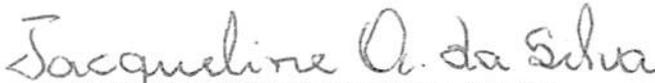
10.0000.2020.009486-9

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua Dayse Blume de Almeida/ Rua Miquerinos, nº 01, Edifício Golden Tower, sala 308, bairro Renascença, CEP 65075-038, São Luís/MA, com seu Contrato Social devidamente registrado nesta D.Seção sob o nº 567, às fls. 164 do Livro nº C-1 de Registros de Sociedades de Advogados em 08/08/2016, com 2ª alteração registrada no Livro C-7 , às fls. 5, desde 22/08/2019, vem respeitosamente requerer à V.Exa. a averbação da 3ª Alteração do Contrato Social datada de 30 de novembro de 2020, que ora apresenta em 04 (quatro) vias.

Termos em que

P.deferimento.

São Luís/MA, 30 de novembro de 2020.


JACQUELINE AGUIAR DA SILVA

OAB/MA sob o nº 9333 – A


CALEBE BRITO RAMOS

OAB/MA sob o nº 11201


VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES

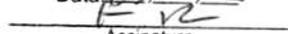
OAB/MA sob o nº 9057


PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL

OAB/MA sob o nº 10.907

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

Data 03/03/21


Assinatura






3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS"

Pelo presente Instrumento Particular:

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9333 – A e portadora do CPF nº 843167993-04, residente e domiciliada na Rua das Garças, Condomínio Reserva Renascença, Apto 905-A, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA;

CALEBE BRITO RAMOS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MA sob o nº 11201, portador do CPF nº 004975143-38, residente e domiciliado à Rua Principal, s/n, Cond. Jardins d'Italia Residence, casa 17, bairro Araçagi, São Luís-MA;

VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9057, portadora do CPF nº 009420363-60, residente e domiciliada à Rua Professor Luiz Pinho Rodrigues, Qd 21, Ed. Fontana de Trevi, Apto 902, bairro Jardim Renascença, São Luís/MA;

PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MA sob o nº 10.907, portador do CPF nº 027136843-82, residente e domiciliado na Rua Buriti Bravo, Qd. 11, nº 7, bairro Quintas do Calhau, São Luís/MA.

Resolvem, por esta e na melhor forma de direito, estabelecer as seguintes alterações em seu contrato social:

I – Retira-se da Sociedade o(s) advogado(s) **CALEBE BRITO RAMOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 11201, o qual cede e transfere suas 03 (três) cotas, com valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a sócia Jacqueline Aguiar da Silva, passado a figurar na forma do item II, dos quais dá plena, geral e irrestrita quitação.

II – Retira-se da Sociedade Retira-se da Sociedade o(s) advogado(s) **PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 10907, o qual cede e transfere suas 02 (duas) cotas, com valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a sócia Vanessa Albuquerque Rocha Guimarães, passado a figurar na forma do item II, dos quais dá plena, geral e irrestrita quitação.

II – Em face da alteração efetuada, a participação societária ficou assim definida:

01 - O(A) sócio(a) Jacqueline Aguiar da Silva, 8(oito) cotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

02 - O(A) sócio(a) Vanessa Albuquerque Rocha Guimarães, 4 (quatro) cotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

VI – Em razão do deliberado nos itens anteriores, e visando ajustá-lo às normas do Provimento 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o Contrato Social é alterado, passando-se a reger-se na forma das disposições seguintes em substituição de todas as demais disposições contratuais anteriores com a seguinte redação consolidada:

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

**Consolidação do Contrato Social de Sociedade de Advogados
AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Data 03/03/21

Assinatura

CAPÍTULO I

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

RAZÃO SOCIAL E SEDE

Pelo presente instrumento particular, **JACQUELINE AGUIAR DA SILVA**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9333 – A e portadora do CPF nº 843167993-04, residente e domiciliada na Rua das Garças, Condomínio Reserva Renascença, Apto 905-A, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA e **VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 9057, portadora do CPF nº 009420363-60, residente e domiciliada à Rua Professor Luiz Pinho Rodrigues, Qd 21, Ed. Fontana de Trevi, Apto 902, bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, constituem uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A Sociedade de Advogados gira sob a razão social **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e a OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. No caso de falecimento de sócio(s) que tenha(am) dado nome à sociedade, a razão social poderá ser mantida, conforme decidir(em) o(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo 2º. A Sociedade tem sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Rua Dayse Blume de Almeida/ Rua Miquerinos, nº 01, Edifício Golden Tower, sala 308, bairro Renascença, CEP 65075-038, São Luís/MA.

Parágrafo 3º. Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª – A Sociedade tem por objeto disciplinar a colaboração recíproca dos sócios no trabalho profissional, bem como o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação dos serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial.

Parágrafo único. Os serviços privativos da advocacia, conforme disciplinado no Estatuto da Advocacia e da OAB, serão exercidos individualmente pelos sócios ainda que os respectivos honorários revertam ao patrimônio da Sociedade.

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

Data 03/03/21

Assinatura

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – O capital subscrito neste ato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido neste ato em 12 quotas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, subscrevendo os sócios, no presente ato, em moeda corrente do país, da seguinte maneira:

- a) O(A) sócio(a) **Jacqueline Aguiar da Silva**, subscreve e integraliza neste ato 8(oito) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) O(A) sócio(a) **Vanessa Albuquerque Rocha Guimarães**, subscreve e integraliza neste ato 4(quatro) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.]

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo 1º. Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

Parágrafo 2º. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

Parágrafo 3º. A sociedade terá direito a ressarcimento, em função de atos praticados pelo sócio, que no exercício da advocacia venha a causar dano a terceiro, utilizando-se do nome social.

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

Data 03/03/21

Assinatura

CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração dos negócios sociais cabe ao(s) sócio(s) JACQUELINE AGUIAR DA SILVA e VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES que usará(ão) o título de Sócio(s)-Administrador(es), praticando os atos conforme adiante estabelecido.

Parágrafo 1º. Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura do(s) Sócio(s)-Administrador(es) ou, ainda, de Procurador constituído em nome da Sociedade.

- a) representação perante terceiros, inclusive repartições públicas em geral e instituições financeiras, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) contratação, despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, benefícios, ônus de qualquer natureza, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias, Ministério do Trabalho e órgãos da administração pública;
- c) emissão de faturas, vedado o saque de duplicatas ou qualquer outro título de crédito de natureza mercantil;
- d) prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Parágrafo 2º. Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada pelo(s) Sócio(s)-Administrador(es):

- a) constituição de Procurador(es) “ad negotia” com poderes determinados e tempo certo de mandato;
- b) delegação de funções próprias da administração a profissionais contratados para esse fim;
- c) alienação, oneração, cessão e transferência de bens móveis, imóveis e direitos a eles relativos, podendo fixar e aceitar preços, prazos e formas de pagamento, receber e dar quitação, transigir, entre outros.

Parágrafo 3º. Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula, a Sociedade estará representada pela(s) assinatura(s) do(s) Sócio(s)-Administrador(es) ou um Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre tais atos, exemplificam-se:

- a) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou prática de atos jurídicos em geral obrigando ou não a Sociedade;
- b) abertura e encerramento de contas bancárias, emissão, endosso e recebimento de cheques e ordens de pagamento;
- c) aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- d) constituição de Procurador(es) “ad judicium”;
- e) recebimento de créditos e respectiva quitação.

Parágrafo 4º. É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para quaisquer fins e objetivos estranhos às atividades e interesses

sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros, mesmo que em benefício dos sócios.

Parágrafo 5º. Aos sócios poderá ser atribuído “pro labore” mensal fixado de comum acordo, que será levado à conta das despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, os quais serão atribuídos aos sócios, na proporção das suas quotas ou pela forma que estabelecerem, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal.

Parágrafo 1º. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês, ou nos períodos que os sócios deliberarem.

Parágrafo 2º. Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado.

Parágrafo 3º. Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às respectivas participações no capital social.

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 03/03/21
Assinatura

CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE, RETIRADA DE SÓCIO E OUTROS EVENTOS, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, cancelamento da inscrição profissional, dissidência ou retirada implica obrigatoriamente na resolução da Sociedade em relação àquele sócio em que recair o acontecimento.

Parágrafo 1º. Desfeita a sociedade em relação a um sócio pela ocorrência de qualquer fato previsto nesta cláusula, o valor das quotas a ele pertencentes será recomposto com o respectivo remanejamento entre os demais ou reduzido o capital na proporção da participação do mesmo no contrato social, conforme deliberação do(s) sócio(s).

Parágrafo 2º. Nos casos em que houver redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade deverá ser reconstituída por iniciativa do sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do fato na OAB, para a Sociedade não ser dissolvida.

Parágrafo 3º. Não sendo o caso de reconstituição da pluralidade de sócios, o remanescente providenciará imediatamente a liquidação da Sociedade, extinguindo-a, sob pena de cometer infração disciplinar por manter sociedade profissional fora das normas e preceitos da OAB.

Parágrafo 4º. Se o desfazimento da Sociedade for decidido pelo consenso unânime dos sócios, processar-se-ão os trâmites da dissolução social, sendo liquidante o sócio ou terceiro que for indicado de comum acordo ou pelo detentor da maioria do capital social.

CAPÍTULO VIII EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 9ª – A exclusão de sócio pode ser deliberada pela maioria do capital social, mediante alteração contratual.

Parágrafo 1º. Excluído o sócio por qualquer motivo previsto em lei ou por deliberação da maioria do capital social, proceder-se-á conforme disposto na Cláusula 10ª.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Parágrafo 2º. O pedido de registro e arquivamento da respectiva alteração deverá estar instruído com a prova de que o sócio excluído foi pessoal e previamente comunicado ou, se não for possível, por notificação de Oficial de Registro de Títulos e Documentos, ou carta com AR.

CAPÍTULO IX REEMBOLSO DO VALOR DAS QUOTAS

Cláusula 10ª – Em qualquer das hipóteses da Cláusula 8ª será levantado um balanço especial na data da ocorrência do evento, para apuração e pagamento dos haveres ao sócio retirante ou aos sucessores do sócio falecido, de acordo com o referido balanço.

Parágrafo único. O Sócio retirante e/ou os sucessores, participarão também nos honorários ainda não recebidos, bem como nos honorários de ações pendentes, correspondentes a sua participação no capital social. Os referidos valores serão pagos até 60 dias do efetivo recebimento.

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 03/03/21
Assinatura

CAPÍTULO X DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 11ª – Ao sócio é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social

Parágrafo 1º. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, notificará o(s) outro(s) por escrito, especificando a quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado seguido do respectivo número de inscrição na OAB.

Parágrafo 2º. No prazo de até 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o(s) sócio(s) remanescente(s) deverá(ão) manifestar expressamente o desejo de exercer o direito de preferência ou se tem(têm) restrição ao ingresso do eventual interessado.

Parágrafo 3º. Exercido o direito de preferência, far-se-á a cessão das quotas por intermédio da alteração do contrato social, aprovada pela maioria do capital social.

Parágrafo 4º. Não exercida a preferência e não havendo oposição ao ingresso do indicado, o ofertante poderá alienar as quotas nas mesmas condições oferecidas.

Parágrafo 5º. Havendo oposição ao nome do interessado o ofertante poderá optar pela retirada, observando-se a Cláusula 8ª e a Cláusula 10ª.

CAPÍTULO XI FORO CONTRATUAL, DIVERGÊNCIAS E DISPUTAS ENTRE SÓCIOS

Cláusula 12ª – As partes poderão submeter as controvérsias relativas ao presente contrato à mediação, administrada pela Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Comissão das Sociedades de Advogados da OAB-MA, de acordo com seu Regulamento, em vigor na data de início do respectivo procedimento.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª – As deliberações sociais serão sempre adotadas por maioria do capital social, valendo cada quota um voto, inclusive para alterações do contrato social.

Parágrafo único. Para a eficácia das alterações contratuais bastarão tantas assinaturas quantas forem necessárias para consubstanciar a maioria exigida, desde que acompanhada da prova de que os demais sócios foram comunicados.

Cláusula 14ª – Todos os honorários recebidos pelos sócios reverterão em benefício da Sociedade compondo os resultados sociais.

Parágrafo único. Os sócios decidirão de comum acordo, os casos em que poderão advogar particularmente sem que os honorários recebidos revertam a favor da Sociedade.

Cláusula 15ª – Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB; que não participam de outra sociedade de advogados no âmbito desta Seccional; que não são a ela associados e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-os de participar de sociedades.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em quatro vias, na presença de duas testemunhas.

São Luís, 30 de novembro de 2020

Jacqueline A. da Silva
JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
OAB/MA sob o nº 9333 – A

Vanessa Albuquerque Rocha Guimarães
VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES
OAB/MA sob o nº 9057

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 03/12
Assinatura

Testemunhas: (obrigatórias)

1.

Carla Amanda Cruz da Silva
CPF 915691503-97
Endereço
CEP 65066-800

2.

Daniely Cristina Maciel Pinheiro
CPF 034.450.213-92
Endereço
CEP

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1201003/2021</u>
FLS. <u>185</u>
RUB. <u>7</u>

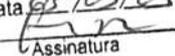
CERTIDÃO

CERTIFICO, para fins de direito, que a Sociedade Advocatícia denominada “**AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**” foi registrada nesta Seccional, sob o nº 567 desde (08) de agosto de 2016 (dois mil e dezesseis) em Livro. C-1, de Registros Integral de Títulos, Documentos e outros papéis às fls. 164(mil cento e sessenta e quatro). Certifica ainda, que a mesma se encontra quite perante esta Seccional. Conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), por seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionaria da Comissão de Sociedade de Advogados, digito a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta Seccional.

JAN 10 2021
CONFERE COM O ORIGINAL
COMISSÃO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS


Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedades da OAB/MA

VISTO
EM: 22/02/2021

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 23/03/21
Assinatura 


Valeria Cristina Regino Ferreira
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA


conferido com o original
Siba



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1201003 /202 1</u>
FLS. <u>180</u>
RUB. <u>J</u>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ: **27.041.906/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:57 do dia 26/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2021.

Código de controle da certidão: **BF30.80CC.D812.C250**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.041.906/0001-00
Certidão n°: 7507661/2021
Expedição: 01/03/2021, às 10:11:09
Validade: 27/08/2021, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.041.906/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

X ~~AS~~

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	188
RUB.	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.041.906/0001-00

Razão Social: AGUIAR ALBUQUERQUE E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Endereço: R MIQUERINOS R DAYSE BLUME DE ALMEIDA 01 ED GOLDENTOWER S308
/ JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2021 a 29/03/2021

Certificação Número: 2021022801334734123015

Informação obtida em 01/03/2021 14:10:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIFICADO 102021009211350
CANTANHEDE/MA PROC. 1201003 /2021 FLS. 289 RUB. +

PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00005897302021

Validade: 28/03/2021 /

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 27.041.906/0001-00	Inscrição Municipal: 98255990
Razão Social: AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DAYSE BLUME DE ALMEIDA/RUA MIQUERINUS	
Número: 01	Complemento: EDIF:GOLDEN TOWER SALA 308;
Bairro: JARDIM RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075038

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 26 de fevereiro de 2021 às 08:56, sob o código de autenticidade nº F327D971D049EF88E85E879ED740C19F.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	190
RUB.	+

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 015285/21

Data da Certidão: 25/01/2021 18:23:52

CPF/CNPJ 27041906000100 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/05/2021. /

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/01/2021 16:36:32



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /202 1
FLS.	191
RUB.	+

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005113/21

Data da Certidão: 25/01/2021 18:25:12

CPF/CNPJ CONSULTADO: 27041906000100

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/05/2021. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

X 85

Data Impressão: 27/01/2021 16:40:09



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 / 12021
FLS.	192
RUB.	4

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98255990	27.041.906/0001-00	92120211939244
RAZÃO SOCIAL AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS		
NOME FANTASIA *****		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
R DAYSE BLUME DE ALMEIDA/RUA MIQUERINUS N?mero: 01 Bairro: JARDIM RENASCENCA EDIF:GOLDEN TOWER SALA 308; CEP: 65075038,		

CNAE Principal e Secundários
691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS

RESTRICÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2021

D975F85583114DFF872DA9008E7C54F5

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Balanço de encerramento em 31 de dezembro de 2020 da sociedade denominada "AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS" foi registrado no Livro C-9, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl. 132, conforme prevê o Art. 9º, do Provimento nº 112/2006, do EOAB. O referido é verdade. Dada e passada aos 26 (vinte e seis) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da Comissão da Sociedades desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.

ANANDA
TERESA
FARIAS DE
SOUSA

Assinado de forma
digital por
ANANDA TERESA
FARIAS DE SOUSA
Dados: 2021.01.29
15:18:36 -03'00'

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

Data 03/03/21

Assinatura

X

Conferido com o original
F.F. Silva

Termo de Abertura do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ****9 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****1 A ****9 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 1 DA FIRMA AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020.

ATIVIDADE : SERVICOS ADVOCATICIOS

COM SEDE EM SAO LUIS - MA,
RUA DAYSE BLUME DE ALMEIDA/ RUA MIQUERINUS, 01 , EDIF GOLDEN TOWER, SALA 308,
RENASCENCA - CEP: 65.075-038

REGISTRADA NA OAB - MA N°. 567 EM 08/08/2016

CNPJ: 27.041.906/0001-00

INSCRIÇÃO - MUNICIPAL: 98255990

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2020

SAO LUIS, 1 de Janeiro de 2020

Jacqueline Aguiar da Silva

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 843.167.993-04

CLAUDIO ALVES GOMES
Contador - CRC 010304 - MA
CPF: 919.071.283-87

27.041.906/0001-00

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
R DAYSE BLUME DE ALMEIDA/ RUA MIQUERINUS, 01
EDIF GOLDEN TOWER
RENASCENCA 65.075-038
SAO LUIS - MA

CLAUDIO ALVES GOMES

RUA 25, 09
QUADRA 13 - COHAMA
São Luis - MA Tel. 9832229304
CONTADOR CRC-MA 010304 - CPF 919.071.283-87

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

Data 03/03/21

[Assinatura]
Assinatura

CLAUDIO
ALVES
GOMES:91
90712838
7

Assinado de
forma digital por
CLAUDIO ALVES
GOMES:9190712
8387
Dados:
2021.02.18
18:44:33 -03'00'

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Livro Diário
Janeiro de 2020

DATA	CONTA	NOME CONTA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
Sem Movimentação					
04/02	4.1.1.04.0006	MULTAS	VALOR REF MULTAS DIVERSAS - 11/2019	536,08	
	1.1.1.01.0001	CAIXA - MATRIZ	VALOR REF MULTAS DIVERSAS - 11/2019		536,08
	4.1.1.04.0006	MULTAS	VALOR REF MULTAS DIVERSAS - 11/2019	107,22	
	1.1.1.01.0001	CAIXA - MATRIZ	VALOR REF MULTAS DIVERSAS - 11/2019		107,22
	4.1.1.04.0001	JUROS	VALOR REF MULTAS DIVERSAS - 11/2019	9,38	
	1.1.1.01.0001	CAIXA - MATRIZ	VALOR REF MULTAS DIVERSAS - 11/2019		9,38
Total do Dia:				652,68	652,68
Total do Mês:				652,68	652,68

CONFERE COM O ORIGINAL
 Comissão Permanente de Licitação
 Data 03/03/20
 Assinatura

Sem Movimentação

12/11	1.1.2.01.0001	CLIENTES NACIONAIS DIVERSOS	VALOR REF NF 00000001 - SOLIDARIEDADE ICATU MA MUNICIPAL	10.000,00	
	3.1.1.02.0001	SERVICOS ADVOCATICIOS	VALOR REF NF 00000001 - SOLIDARIEDADE ICATU MA MUNICIPAL		10.000,00
Total do Dia:				10.000,00	10.000,00
30/11	1.1.1.02.0001	BANCO ITAU C/C 42277	VALOR REF EXTRATO BANCARIO	5.142,55	
	1.1.1.01.0001	CAIXA - MATRIZ	VALOR REF EXTRATO BANCARIO		5.142,55
	3.3.1.03.0009	SIMPLES NACIONAL	PROVISAO REF SIMPLES NACIONAL - 11/2020	450,01	
	2.1.1.05.0016	DAS - SIMPLES NACIONAL	PROVISAO REF SIMPLES NACIONAL - 11/2020		450,01
Total do Dia:				5.592,56	5.592,56
Total do Mês:				15.592,56	15.592,56
01/12	1.1.1.01.0001	CAIXA - MATRIZ	VALOR REF SISPAG DOC OUTRA TITUL	2.000,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO ITAU C/C 42277	VALOR REF SISPAG DOC OUTRA TITUL		2.000,00
	1.1.1.01.0001	CAIXA - MATRIZ	VALOR REF SISPAG DOC OUTRA TITUL	3.200,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO ITAU C/C 42277	VALOR REF SISPAG DOC OUTRA TITUL		3.200,00
	1.1.1.02.0001	BANCO ITAU C/C 42277	VALOR REF CEI 0000006 DINHEIRO	3.000,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA - MATRIZ	VALOR REF CEI 0000006 DINHEIRO		3.000,00
	1.1.1.02.0001	BANCO ITAU C/C 42277	VALOR REF CEI 0000006		
Saldo do dia a Transportar:				8.200,00	8.200,00

Handwritten mark

Livro Diário
Dezembro de 2020

DATA	CONTA	NOME CONTA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
			Saldo do dia Transportado da Folha 2:	8.200,00	8.200,00
			DINHEIRO	3.560,00	
01/12	1.1.1.01.0001	CAIXA - MATRIZ	VALOR REF CEI 0000006		3.560,00
			DINHEIRO		3.560,00
			Total do Dia:	11.760,00	11.760,00
02/12	1.1.1.02.0001	BANCO ITAU C/C 42277	VALOR REF TED 001.2953SUPORTE SERV	300,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA - MATRIZ	VALOR REF TED 001.2953SUPORTE SERV		300,00
	1.1.1.02.0001	BANCO ITAU C/C 42277	VALOR REF TED 001.5750INST TRANSFO	2.100,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA - MATRIZ	VALOR REF TED 001.5750INST TRANSFO		2.100,00
	1.1.1.02.0001	BANCO ITAU C/C 42277	VALOR REF PIX TRANSF GREEN L02/12	300,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA - MATRIZ	VALOR REF PIX TRANSF GREEN L02/12		300,00
	4.1.1.04.0009	TARIFAS BANCARIAS	TAR CTA CERTA EXCED11/20	111,98	
	1.1.1.02.0001	BANCO ITAU C/C 42277	TAR CTA CERTA EXCED11/20		111,98
			Total do Dia:	2.811,98	2.811,98
03/12	1.1.1.02.0001	BANCO ITAU C/C 42277	VALOR REF TED 001.4323PEDRO IVO F	1.723,66	
	1.1.1.01.0001	CAIXA - MATRIZ	VALOR REF TED 001.4323PEDRO IVO F		1.723,66
			Total do Dia:	1.723,66	1.723,66
07/12	1.1.1.01.0001	CAIXA - MATRIZ	VALOR REF SISPAG TED D OUTR	1.360,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO ITAU C/C 42277	VALOR REF SISPAG TED D OUTR		1.360,00
	1.1.1.01.0001	CAIXA - MATRIZ	VALOR REF SISPAG TED D OUTR	1.645,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO ITAU C/C 42277	VALOR REF SISPAG TED D OUTR		1.645,00
	1.1.1.01.0001	CAIXA - MATRIZ	VALOR REF SISPAG BOLET OUTR BCO	179,29	
	1.1.1.02.0001	BANCO ITAU C/C 42277	VALOR REF SISPAG BOLET OUTR BCO		179,29
	1.1.1.02.0001	BANCO ITAU C/C 42277	VALOR REF DEV TED 908687 MOT02	1.645,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA - MATRIZ	VALOR REF DEV TED 908687 MOT02		1.645,00
	1.1.1.02.0001	BANCO ITAU C/C 42277	VALOR REF REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,04	
	3.1.2.01.0002	JUROS DE APLICACOES FINANCEIRAS	VALOR REF REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,04
	1.1.1.01.0001	CAIXA - MATRIZ	VALOR REF EXTRATO BANCARIO	303,91	
	1.1.1.02.0001	BANCO ITAU C/C 42277	VALOR REF EXTRATO BANCARIO		303,91
			Total do Dia:	5.133,24	5.133,24
09/12	1.1.1.01.0001	CAIXA - MATRIZ	VALOR REF SISPAG TED D OUTR	1.645,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO ITAU C/C 42277	VALOR REF SISPAG TED D OUTR		1.645,00
	1.1.1.02.0001	BANCO ITAU C/C 42277	VALOR REF TED 077.0001C G C CONTE	1.500,00	
	1.1.1.01.0001	CAIXA - MATRIZ	VALOR REF TED 077.0001C G C CONTE		1.500,00
			Total do Dia:	3.145,00	3.145,00
21/12	1.1.1.01.0001	CAIXA - MATRIZ	VALOR REF SISPAG TED D OUTR	275,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO ITAU C/C 42277	VALOR REF SISPAG TED D OUTR		275,00
	1.1.1.01.0001	CAIXA - MATRIZ	VALOR REF SISPAG TED D OUTR	3.200,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO ITAU C/C 42277	VALOR REF SISPAG TED D OUTR		3.200,00
	1.1.1.01.0001	CAIXA - MATRIZ	VALOR REF SISPAG TED D OUTR	275,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO ITAU C/C 42277	VALOR REF SISPAG TED D OUTR		275,00
	1.1.1.02.0001	BANCO ITAU C/C 42277	VALOR REF REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,50	
	3.1.2.01.0002	JUROS DE APLICACOES FINANCEIRAS	VALOR REF REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,50
			Saldo do dia a Transportar:	3.750,50	3.750,50

CONFERE COM O ORIGINAL
 Comissão Permanente de Licitação
 Data 03/03/21
 Assinatura

[Handwritten signatures]

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1201003/2021
 FLS. 197
 RUB. 5

Livro Diário
 Dezembro de 2020

DATA	CONTA	NOME CONTA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
			Saldo do dia Transportado da Folha 3:	3.750,50	3.750,50
			Total do Dia:	3.750,50	3.750,50
31/12	3.1.1.02.0001	SERVICOS ADVOCATICIOS	Transferência para conta resultado	10.000,00	
	3.1.2.01.0002	JUROS DE APLICACOES FINANCEIRAS	Transferência para conta resultado	0,54	
	3.3.1.03.0009	SIMPLES NACIONAL	Transferência para conta resultado		450,01
	2.4.3.01.0002	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Resultado de Transferência		9.550,53
	4.1.1.04.0001	JUROS	Transferência para conta resultado		9,38
	4.1.1.04.0006	MULTAS	Transferência para conta resultado		643,30
	4.1.1.04.0009	TARIFAS BANCARIAS	Transferência para conta resultado		111,98
	2.4.3.01.0002	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Resultado de Transferência	764,66	
			Total do Dia:	10.765,20	10.765,20
			Total do Mês:	39.089,58	39.089,58

CONFERE COM O ORIGINAL
 Comissão Permanente de Licitação
 Data 03/03/21
 Assinatura

AS

CONFERE COM O ORIGINAL
 Comissão Permanente de Licitação
 Data 03/03/21
 Assinatura

Balancete de Verificação
De 01/01/2020 até 31/12/2020

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
ATIVO					
CAIXA GERAL					
1.1.1.01.0001	CAIXA - MATRIZ	119.008,82D	14.083,20	19.923,89	113.168,13 D
	Total do Grupo	119.008,82D	14.083,20	19.923,89	113.168,13 D
BANCOS - CONTAS COM MOVIMENTOS					
1.1.1.02.0001	BANCO ITAU C/C 42277	0,00	19.271,75	14.195,18	5.076,57 D
	Total do Grupo	0,00	19.271,75	14.195,18	5.076,57 D
CLIENTES NACIONAIS					
1.1.2.01.0001	CLIENTES NACIONAIS DIVERSOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00 D
	Total do Grupo	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00 D
	Total Geral	119.008,82D	43.354,95	34.119,07	128.244,70 D
PASSIVO					
OBRIGACOES TRIBUTARIAS					
2.1.1.05.0016	DAS - SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	450,01	450,01 C
	Total do Grupo	0,00	0,00	450,01	450,01 C
INTEGRALIZADO					
2.4.1.01.0001	JACQUELINE AGUIAR DA SILVA	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.4.1.01.0002	CALEBE BRITO RAMOS	30.000,00C	0,00	0,00	30.000,00 C
2.4.1.01.0004	PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.4.1.01.0005	VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARAES	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00 C
	Total do Grupo	120.000,00C	0,00	0,00	120.000,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS					
2.4.3.01.0002	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	991,18D	764,66	9.550,53	7.794,69 C
	Total do Grupo	991,18D	764,66	9.550,53	7.794,69 C
	Total Geral	119.008,82C	764,66	10.000,54	128.244,70 C
RECEITAS					
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS					
3.1.1.02.0001	SERVICOS ADVOCATICIOS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
	Total do Grupo	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS					
3.1.2.01.0002	JUROS DE APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	0,54	0,54	0,00
	Total do Grupo	0,00	0,54	0,54	0,00
IMPOSTOS INCIDENTES					
3.3.1.03.0009	SIMPLES NACIONAL	0,00	450,01	450,01	0,00
	Total do Grupo	0,00	450,01	450,01	0,00
	Total Geral	0,00	10.450,55	10.450,55	0,00
DESPESAS					
DESPESAS FINANCEIRAS					
4.1.1.04.0001	JUROS	0,00	9,38	9,38	0,00
4.1.1.04.0006	MULTAS	0,00	643,30	643,30	0,00
4.1.1.04.0009	TARIFAS BANCARIAS	0,00	111,98	111,98	0,00
	Total do Grupo	0,00	764,66	764,66	0,00
	Total Geral	0,00	764,66	764,66	0,00

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

Data 02/03/21

Assinatura

(Handwritten signatures and initials)

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1204003 / 2021
FLS.	199
RUB.	J

Nasajon Sistemas

Contábil

CGC CONTABILIDADE LTDA

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 27.041.906/0001-00

Registro: 567 (08/08/2016)

Folha 6

Balancete de Verificação
De 01/01/2020 até 31/12/2020

ATIVO	128.244,70D
PASSIVO	128.244,70C
RECEITAS	0,00
DESPESAS	0,00
Resultado	0,00

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
 SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 843.167.993-04

CLAUDIO ALVES GOMES
 Contador - CRC 010304 - MA
 CPF: 919.071.263-87

CONFERE COM O ORIGINAL
 Comissão Permanente de Licitação
 Data: 07/03/21
 Assinatura

CONFERE COM O ORIGINAL

Nasajon Sistemas

Contábil

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 27.041.906/0001-00

Registro: 567 (08/08/2016)

Folha 7

Demonstração do Resultado do Exercício

Encerrado em 31 de Dezembro de 2020

RECEITA BRUTA DE VENDA E PRESTACAO DE SERVICOS			
SERVICOS ADVOCATICIOS	10.000,00 C		
			10.000,00 C
(-) DEDUCOES DE RECEITAS			
SIMPLES NACIONAL	450,01 D		
			450,01 D
RECEITA LÍQUIDA			9.549,99 C
LUCRO BRUTO			9.549,99 C
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
JUROS	9,38 D		
MULTAS	643,30 D		
TARIFAS BANCARIAS	111,98 D		
			764,66 D
RECEITAS FINANCEIRAS			
JUROS DE APLICACOES FINANCEIRAS	0,54 C		
			0,54 C
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO			8.785,87 C
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:			8.785,87 C

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2020

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 843.167.993-04

CLAUDIO ALVES GOMES
Contador - CRC 010304 - MA
CPF: 919.071.283-87

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 03/03/21
Assinatura

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data
Assinatura

Handwritten signatures and initials.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	120/003 1202.1
FLS.	201
RUB.	f

Nasajon Sistemas Contábil CGC CONTABILIDADE LTDA
AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
 CNPJ: 27.041.906/0001-00 Registro: 567 (08/08/2016) Folha 8

Balanco Patrimonial
Encerrado em 31 de Dezembro de 2020

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL			
CAIXA - MATRIZ	113.168,13 D		
		113.168,13 D	
BANCOS - CONTAS COM MOVIMENTOS			
BANCO ITAU C/C 42277	5.076,57 D		
		5.076,57 D	
		-----	118.244,70 D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			
CLIENTES NACIONAIS			
CLIENTES NACIONAIS DIVERSOS	10.000,00 D		
		10.000,00 D	
		-----	10.000,00 D
		-----	128.244,70 D
Total Geral do Ativo			128.244,70 D
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
EFETIVAS			
OBRIGACOES TRIBUTARIAS			
DAS - SIMPLES NACIONAL	450,01 C		
		450,01 C	
		-----	450,01 C
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
INTEGRALIZADO			
JACQUELINE AGUIAR DA SILVA	50.000,00 C		
CALEBE BRITO RAMOS	30.000,00 C		
PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL	20.000,00 C		
VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARAES	20.000,00 C		
		120.000,00 C	
		-----	120.000,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	7.794,69 C		
		7.794,69 C	
		-----	7.794,69 C
		-----	127.794,69 C
Total Geral do Passivo			128.244,70 C

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2020

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
 SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 843.167.993-04

CLAUDIO ALVES GOMES
 Contador - CRC 010304 - MA
 CPF: 919.071.283-87

CONFERE COM O ORIGINAL
 Comissão Permanente de Licitação
 Data: 03/03/21
 Assinatura

[Handwritten signature]

Termo de Encerramento do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ****9 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE ****1 A ****9 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 1 DA FIRMA AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020.

ATIVIDADE : SERVICOS ADVOCATICIOS

COM SEDE EM SAO LUIS - MA,
RUA DAYSE BLUME DE ALMEIDA/ RUA MIQUERINUS, 01 , EDIF GOLDEN TOWER, SALA 308,
RENASCENCA - CEP: 65.075-038

REGISTRADA NA OAB - MA Nº. 567 EM 08/08/2016
CNPJ: 27.041.906/0001-00
INSCRIÇÃO - MUNICIPAL: 98255990
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2020

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2020

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 843.167.993-04

CLAUDIO ALVES GOMES
Contador - CRC 010304 - MA
CPF: 919.071.283-87

27.041.906/0001-00
AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
R DAYSE BLUME DE ALMEIDA/ RUA MIQUERINUS, 01
EDIF GOLDEN TOWER
RENASCENCA 65.075-038
SAO LUIS - MA

CLAUDIO ALVES GOMES
RUA 25, 09
QUADRA 13 - COHAMA
São Luis - MA Tel. 983229304
CONTADOR CRC-MA 010304 - CPF 919.071.283-87

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 03/03/21
Assinatura

CLAUDIO ALVES GOMES:91907128387
Assinado de forma digital por CLAUDIO ALVES GOMES:91907128387
Dados: 2021.02.18 18:38:04 -03'00'

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /2021
FLS. 203
RUB. 5



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego do certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#2550765

Certidão de apensamento - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 29/01/2021, às 18:47. **ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA**, em 29/01/2021, às 18:47. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **2550-765E-D7**.

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 03/03/21
[Assinatura]
Assinatura

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



Nasajon Sistemas

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /202 1
FLS.	204
RUB.	4

Contábil

CGC CONTABILIDADE LTDA

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 27.041.906/0001-00

Registro: 567 (08/08/2016)

Folha 5

Balancete de Verificação
De 01/01/2020 até 31/12/2020

ATIVO					
CAIXA GERAL					
1.1.1.01.0001	CAIXA - MATRIZ	119.008,82D	14.083,20	19.923,89	113.168,13 D
Total do Grupo		119.008,82D	14.083,20	19.923,89	113.168,13 D
BANCOS - CONTAS COM MOVIMENTOS					
1.1.1.02.0001	BANCO ITAU C/C 42277	0,00	19.271,75	14.195,18	5.076,57 D
Total do Grupo		0,00	19.271,75	14.195,18	5.076,57 D
CLIENTES NACIONAIS					
1.1.2.01.0001	CLIENTES NACIONAIS DIVERSOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00 D
Total do Grupo		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00 D
Total Geral		119.008,82D	43.354,95	34.119,07	128.244,70 D
PASSIVO					
OBRIGACOES TRIBUTARIAS					
2.1.1.05.0016	DAS - SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	450,01	450,01 C
Total do Grupo		0,00	0,00	450,01	450,01 C
INTEGRALIZADO					
2.4.1.01.0001	JACQUELINE AGUIAR DA SILVA	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.4.1.01.0002	CALEBI BRITO RAMOS	30.000,00C	0,00	0,00	30.000,00 C
2.4.1.01.0004	PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00 C
2.4.1.01.0005	VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARAES	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00 C
Total do Grupo		120.000,00C	0,00	0,00	120.000,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS					
2.4.3.01.0002	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	991,18D	764,66	9.550,53	7.794,69 C
Total do Grupo		991,18D	764,66	9.550,53	7.794,69 C
Total Geral		119.008,82C	764,66	10.000,54	128.244,70 C
RECEITAS					
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS					
3.1.1.02.0001	SERVICOS ADVOCATICIOS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
Total do Grupo		0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS					
3.1.2.01.0002	JUROS DE APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	0,54	0,54	0,00
Total do Grupo		0,00	0,54	0,54	0,00
IMPOSTOS INCIDENTES					
3.3.1.03.0009	SIMPLES NACIONAL	0,00	450,01	450,01	0,00
Total do Grupo		0,00	450,01	450,01	0,00
Total Geral		0,00	10.450,55	10.450,55	0,00
DESPESAS					
DESPESAS FINANCEIRAS					
4.1.1.04.0001	JUROS	0,00	9,38	9,38	0,00
4.1.1.04.0006	MULTAS	0,00	643,30	643,30	0,00
4.1.1.04.0009	TARIAS BANCARIAS	0,00	111,98	111,98	0,00
Total do Grupo		0,00	764,66	764,66	0,00
Total Geral		0,00	764,66	764,66	0,00

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

Data 03/03/21

Assinatura

Nasajon Sistemas

Contábil

CGC CONTABILIDADE LTDA

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 27.041.906/0001-00 Registro: 567 (08/08/2016)

Folha 8

Balanco Patrimonial
 Encerrado em 31 de Dezembro de 2020

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA GERAL

CAIXA - MATRIZ

113.168,13 D

113.168,13 D

BANCOS - CONTAS COM MOVIMENTOS

BANCO ITAU C/C 42277

5.076,57 D

5.076,57 D

118.244,70 D

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

CLIENTES NACIONAIS

CLIENTES NACIONAIS DIVERSOS

10.000,00 D

10.000,00 D

10.000,00 D

128.244,70 D

Total Geral do Ativo

128.244,70 D

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

EFETIVAS

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

DAS - SIMPLES NACIONAL

450,01 C

450,01 C

450,01 C

450,01 C

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

INTEGRALIZADO

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA

50.000,00 C

CALEBE BRITO RAMOS

30.000,00 C

PEDRO IVOTONTE NELLE CABRAL

20.000,00 C

VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARAES

20.000,00 C

120.000,00 C

120.000,00 C

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

7.794,69 C

7.794,69 C

7.794,69 C

127.794,69 C

Total Geral do Passivo

128.244,70 C

SAO LUIS, 31 de Dezembro de 2020

Jacqueline Aguiar da Silva
 JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
 SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 843.167.963-04

Claudio Alves Gomes
 CLAUDIO ALVES GOMES
 Contador - CRC 010304 - MA
 CPF: 919.071.283-87

CONFERE COM O ORIGINAL
 Comissão Permanente de Licitação
 Data: 03/03/21
 Assinatura

[Handwritten mark]

Demonstração do Resultado do Exercício
 Ano: 2020
 Encerrado em 31 de Dezembro de 2020

RECEITA BRUTA DE VENDA E PRESTACAO DE SERVICOS		
SERVICOS ADVOCATICIOS	10 000,00 C	
		10.000,00 C
(-) DEDUCOES DE RECEITAS		
SIMPLES NACIONAL	450,01 D	
		450,01 D
RECEITA LIQUIDA		
LUCRO BRUTO		9.549,99 C
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
JUROS	9,38 D	
MULTAS	643,30 D	
TARIFAS BANCARIAS	111,98 D	
		764,66 D
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS DE APLICACOES FINANCEIRAS	0,54 C	
		0,54 C
LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		8.785,87 C
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		8.785,87 C

São Luís, 31 de Dezembro de 2020

Demonstração do Resultado devidamente registrado no Livro Diário nº 01, folha 7, autenticado no Livro C-9, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papeis, fl. 132 na OAB/MA

Jacqueline A. da Silva
 JAQUELINE AGUIAR DA SILVA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 843.167.993-04

CLAUDIO ALVES GOMES
 CONTADOR - CRC 010304 - MA
 CPF: 919.071.283-87

CLAUDIO
 ALVES
 GOMES:919
 07128387

Assinado de forma digital por CLAUDIO ALVES
 GOMES:91907128387
 Dados: 2021.02.19 09:37:12 -03'00'

CERTIFICO, que o Presente Balanço de Encerramento Em 31 de dezembro de 2020 foi registrado no Livro C-9, fl.132, conforme prevê o Art. 9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB, desde: 26/01/2021.

CONFERE COM O ORIGINAL
 Comissão Permanente de Licitação
 Data 03/03/21
 Assinatura

[Handwritten signatures and initials]

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1201003 1202 1
 FLS. 209
 RUB. 4

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 27.041.996/0001-00

REGISTRO: 567

Rua Dayse Blume de Almeida/ Rua Miquerinus, nº 01, Edif Golden Tower, Sala 308, Renascença, CEP: 65.075-038, São Luís - MA

Balanco Patrimonial

Ano: 2020

Encerrado em 31 de Dezembro de 2020

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL			
CAIXA - MATRIZ	113.168,13 D		
		113.168,13 D	
BANCOS - CONTAS COM MOVIMENTOS			
BANCO ITAU C/C 42277	5.076,57 D		
		5.076,57 D	
			118.244,70 D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO			
CLIENTES NACIONAIS			
CLIENTES NACIONAIS DIVERSOS	10.000,00 D		
		10.000,00 D	
			10.000,00 D
			128.244,70 D
Total Geral do Ativo			
			128.244,70 D
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
EFETIVAS			
OBRIGACOES TRIBUTARIAS			
DAS - SIMPLES NACIONAL	450,01 C		
		450,01 C	
			450,01 C
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
INTEGRALIZADO			
JACQUELINE AGUIAR DA SILVA	50.000,00 C		
CALEBE BRITO RAMOS	30.000,00 C		
PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL	20.000,00 C		
VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARAES	20.000,00 C		
		120.000,00 C	
			120.000,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	7.794,69 C		
		7.794,69 C	
			7.794,69 C
			127.794,69 C
Total Geral do Passivo			
			127.794,69 C

São Luís, 31 de Dezembro de 2020

Demonstração do Resultado devidamente registrado no Livro Diário nº 01, folha 8, autenticado no Livro C-9, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papeis, fl. 132 na OAB/MA

Jacqueline A. da Silva
 JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 843.167.993-04

CLAUDIO ALVES GOMES
 CONTADOR - CRC 010304 - MA
 CPF: 919.071.283-87

CONFERE COM O ORIGINAL
 Comissão Permanente de Licitação
 Data 03/02/21
 Assinatura

CLAUDIO ALVES GOMES:91907128387
07128387
 Assinado de forma digital por CLAUDIO ALVES GOMES:91907128387
 Dados: 2021.02.19 09:39:14 -03'00'

48

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
 CNPJ: 27.041.906/0001-00
 REGISTRO: 567

Rua Dayse Blume de Almeida/ Rua Miquerinus, nº 01, Edif Golden Tower, Sala 308, Renascença, CEP: 65.075-038, São Luís - MA

 Demonstrativo de Índices
 Ano: 2020

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

 ATIVO CIRCULANTE 128.244,70
 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO 0,00
 PASSIVO CIRCULANTE 450,01
 EXIGÍVEL A LONGO PRAZO 0,00

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad ILG = \frac{128.244,70}{450,01} = 284,98$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

 ATIVO CIRCULANTE 128.244,70
 PASSIVO CIRCULANTE 450,01

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILC = \frac{128.244,70}{450,01} = 284,98$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

 ATIVO TOTAL 128.244,70
 PASSIVO CIRCULANTE 450,01
 EXIGÍVEL A LONGO PRAZO 0,00

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad ISG = \frac{128.244,70}{450,01} = 284,98$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

 EXIGIVEL TOTAL 450,01
 PATRIMONIO LIQUIDO 127.794,69

$$GE = \frac{ET}{PL} \quad GE = \frac{450,01}{127.794,69} = 0,00$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

 PASSIVO CIRCULANTE 450,01
 EXIGÍVEL A LONGO PRAZO 0,00
 ATIVO TOTAL 128.244,70

$$IET = \frac{PC + ELP}{AT} \quad IET = \frac{450,01}{128.244,70} = 0,00$$

São Luís, 31 de Dezembro de 2020

Jacqueline A. da Silva
 JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 843.167.993-04

CLAUDIO ALVES GOMES
 CONTADOR - CRC 010304 - MA
 CPF: 919.071.283-87

CONFERE COM O ORIGINAL
 Comissão Permanente de Licitação
 Data 03/03/21
 Assinatura

CLAUDIO
 ALVES

GOMES:9190
 7128387

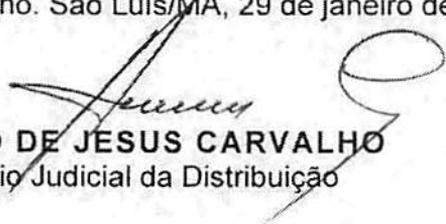
Assinado de forma
 digital por CLAUDIO
 ALVES
 GOMES:91907128387
 Dados: 2021.02.19
 09:40:21 -03'00'



CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003/2021
FLS. 214
RUB. J

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011), até o dia 29 de janeiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº. **27.041.906/0001-00**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luís/MA, 29 de janeiro de 2021.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - 2- Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luís.
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMISPG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.
IMPRESSA ÀS: 29/01/2021 16:13:42.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409.

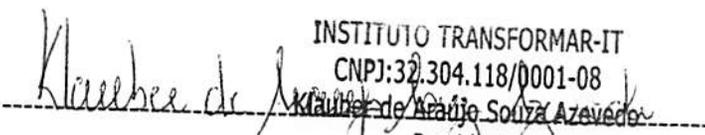

*Conferido
com o original
SSSiba*

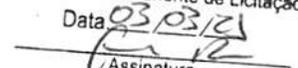
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.041.906/0001-00, estabelecida na Rua Dayse Blume de Almeida/Rua Miquerinos, nº 01, Ed. Golden Tower, sala 308, Jardim Renascença, São Luís/MA, prestou, ao **INSTITUTO TRANSFORMAR**, CNPJ nº 32.304.118/0001-08, estabelecido na Rua Miquerinos, nº 01, Ed. Golden Tower, sala 314, Jardim Renascença, São Luís/MA, os serviços de auditoria de conformidade legal das contratações firmadas por esta pessoa jurídica, inclusive de pessoal no que se refere ao período de 2019 e 2020, além da verificação e acompanhamento rotineiro da regularidade das retenções/recolhimentos tributários.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos foi realizada durante o ano de 2020, e apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís, 01 de fevereiro de 2021.

INSTITUTO TRANSFORMAR-IT
CNPJ: 32.304.118/0001-08

KLAUBER DE ARAUJO SOUZA AZEVEDO
Presidente
Presidente do Instituto Transformar

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 03/03/21

Assinatura



Conferido com
o original
Assis



CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003/2021
FLS. 213
RUB. +

GREEN LIFE SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI
Rua Miquerinos, nº 01 Edf. Golden Townen, sala 315 – Jardim Renascença, São Luís – MA
Contato: (98) 99190-5949 / 991520192 E-mail: greenliferesgate@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

GREEN LIFE SERVIÇOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Ministério da Economia sob o CNPJ nº 22.300.718/0001-36, com sede localizada à Rua Miquerinos, nº 01, Ed. Golden Tower, sala 315, Jardim Renascença, São Luís/MA, atesta, para os devidos fins, que a empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.041.906/0001-00, estabelecida na Rua Dayse Blume de Almeida/Rua Miquerinos, nº 01, Ed. Golden Tower, sala 308, Jardim Renascença, São Luís/MA, prestou, com a devida eficiência, os serviços de auditoria de conformidade legal das contratações firmadas por esta pessoa jurídica, inclusive de pessoal no que se refere ao período de 2019 e 2020, além da verificação e acompanhamento rotineiro da regularidade das retenções/recolhimentos tributários.

Salientamos que os serviços em questão foram executados durante o ano de 2020, e que a empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, o realizou em observância a todas as cláusulas estabelecidas em contrato, razão pela qual, atestamos que a mesma está apta a executar tais serviços.

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 03/03/21
Assinatura

São Luís, 01 de fevereiro de 2021.

Arthur Jucá Moreira

Representante legal

GREEN LIFE SERVIÇOS
HOSPITALARES EIRELI
Arthur Jucá Moreira
Representante

Conferido com o original
Siba



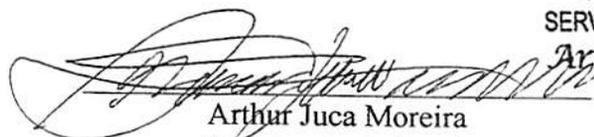
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

GREEN STUDENTS SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Ministério da Economia sob o CNPJ nº 26.992.692/0001-95, com sede localizada à Rua Miquerinos, nº 01, Ed. Golden Tower, sala 315-A, Jardim Renascença, São Luís/MA, atesta, para os devidos fins, que a empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.041.906/0001-00, estabelecida na Rua Dayse Blume de Almeida/Rua Miquerinos, nº 01, Ed. Golden Tower, sala 308, Jardim Renascença, São Luís/MA, prestou, com a devida eficiência, os serviços de auditoria de conformidade legal das contratações firmadas por esta pessoa jurídica, inclusive de pessoal no que se refere ao período de 2019 e 2020, além da verificação e acompanhamento rotineiro da regularidade das retenções/recolhimentos tributários.

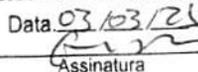
Salientamos que os serviços em questão foram executados durante o ano de 2020, e que a empresa AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, o realizou em observância a todas as cláusulas estabelecidas em contrato, razão pela qual, atestamos que a mesma está apta a executar tais serviços.

São Luís, 01 de fevereiro de 2021.

**GREEN STUDENTS
SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**
Arthur Juca Moreira
Sócio Representante


Arthur Juca Moreira
Representante Legal

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

Data 03/03/21

Assinatura

GREEN STUDENTS SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
RUA ISRAEL 01, SALA 09, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO
SÃO LUIS MA, CEP - 65056420


Conferido com o
original
J.Silva



SUPORTE

SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 / 2021
FLS.	215
RUB.	+

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SUPORTE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., com sede à Av. Luiz Rocha, Estrada da Vitória, nº 2163, Monte Castelo, São Luís-MA, CEP: 65.037-270 e inscrita no CNPJ sob o nº 26.133.245/0001-80, vem, através deste, atestar que a empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.041.906/0001-00, estabelecida na Rua Dayse Blume de Almeida/Rua Miquerinos, nº 01, Ed. Golden Tower, sala 308, Jardim Renascença, São Luís/MA, prestou os serviços de auditoria de conformidade legal das contratações firmadas por esta pessoa jurídica, inclusive de pessoal no que se refere ao período de 2019 e 2020, além da verificação e acompanhamento rotineiro da regularidade das retenções/recolhimentos tributários.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos iniciou-se em 2020, e tem transcorrido com adequado desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação

Data: 03/03/21

Assinatura

São Luís, 01 de fevereiro de 2021.

Klauber de Araújo Souza Azevedo
Suporte Serviços Hospitalares LTDA
CNPJ: 26.133.245/0001-80
Klauber de Araújo Souza Azevedo
Sócio Representante

KLAUBER DE ARAÚJO SOUZA AZEVEDO

Representante da empresa

Conferido com o original
JB Silva

SUPORTE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 26.133.245/0001-80

Rua das Juçaras S/N Condomínio Executive Lake Center Sala 909, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP 65.075-230
Contato: 98 9 9152.0192/ 98 9130. 1421/ 98 9 9190.5949. Email: gestaomedicaassociados@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CNPJ: 06.003.636/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL PAÇO DO LUMIAR

Praça Nossa Senhora da Luz S/A
CEP: 65.130-000

PAÇO DO LUMIAR - MA

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1207003 /2021
FLS.	216
RUB.	+

Paço do Lumiar, 02 de fevereiro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

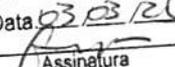
ATESTAMOS, para os devidos fins, que a advogada JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, OAB/MA nº 9333-A, inscrita no CPF nº 843.167.993-04, atuou no período de 2013 a 2016, como Procuradora Geral Adjunta do Município de Paço do Lumiar - MA, ocupante de tendo sido responsável pela adequação de legislações, especialmente da tributária, pela reorganização administrativa e funcional, bem como auxiliou na implantação do Sistema de Controladoria e Auditoria interna.

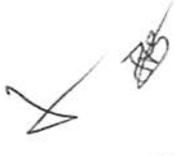
Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referida foi realizada de forma adequada, tendo a solicitante cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e eticamente.

Enviamos votos de estima consideração.

Atenciosamente,


CARLOS EDUARDO NUNES BACELAR
Coordenador de Recursos Humanos
Carlos Eduardo Nunes Bacelar
PMPL-MA - Coordenador R.H
Matrícula nº 1113554

CONFERE COM O ORIGINAL
Comissão Permanente de Licitação
Data 03/03/21

Assinatura




conferido com
o original
Silva



AGUIAR·ALBUQUERQUE
& advogados associados

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	217
RUB.	+

TOMADA DE PREÇOS n° 002/2021

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Cantanhede

Cantanhede-MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ITEM 3.2.3.2 DO EDITAL

Licitação: Tomada de Preços N° 002/2021.

Data da realização do certame: 03 de março de 2021.

Prezados senhores,

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, signatária, inscrita no CNPJ sob o n° 27041906/0001-00, sediada na Av Colares Moreira, Qd 01, Lote 32, Ed. Golden Tower, Sala 308, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA, Cep. 65075-441, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade n° 1.559.508 SSP/PI, inscrita no CPF n° 843167993-04, declara para os devidos fins, que a sócia administradora cumpre o requisito de habilitação técnica, descrito no item 3.2.3.2 do Edital, vez que possui pós-graduação em Direito Tributário e Mestrado em Direito Público, áreas do objeto licitado, conforme documentos comprobatórios anexos.

São Luís (MA), 03 de março de 2021.

Jacqueline A. da Silva
Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia Administradora



IESUITAS BRASIL



UNISINOS

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 453, de 21/11/1983, D.O.U. de 22/11/1983, Portaria Ministerial n.º 1083, de 20/11/2009, D.O.U. de 23/11/2009 e reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1426 de 07/10/2011, D.O.U. de 10/10/2011
São Leopoldo - Rio Grande do Sul - Brasil

O Reitor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Mestrado no Programa de Pós-Graduação em DIREITO, com a aprovação da Dissertação em 18 de dezembro de 2014,

confere o grau de

MESTRA EM DIREITO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: DIREITO PÚBLICO

Jacqueline Aguiar da Silva^a

brasileira, natural do estado do Piauí - Brasil, nascida em 17 de dezembro de 1979, Cédula de identidade n.º 1.559.508 - SSP/PI e outorga-lhe o presente DIPLOMA para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Leopoldo, 11 de setembro de 2015.

M.F. de Aquino
Marcelo Fernandes de Aquino
Reitor

Jacqueline Aguiar da Silva
Diplomada

B. A. B.
Alsones Balestrin
Diretor da Unidade de Pesquisa e Pós-Graduação



AUTENTICACAO
Confirmando e achado conforme o original apresentado
São Luis, 01/03/2021 14:19:20 3622
Em testemunho
Loreide Garção Carvalho - Escrivante

TABELAÇÃO DE NOTAS DE SÃO LUIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
RUA CARLOS DE ALMEIDA, 123 - PRAÇA FONSECA, 1305 - 65050-000 - SÃO LUIS - MA
FONE: (98) 3103-1555 - FAX: (98) 3103-1556 - E-MAIL: SLS@UNISINOS.MA.BR
CONSULTE A VALIDADE DESTA SELA NO SITE <https://sela.unisinos.br>
LUI: R\$4.63 FERC: R\$0.13 FADEF: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$5.12

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003/2021
FLS. 218
RUB. 4



CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA - CEUT
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E JURÍDICAS DE TERESINA
PÓS-GRADUAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO

Pós-Graduação "Lato Sensu"
 Certificamos que

Jacqueline Aguiar da Silva
 Concluiu o Curso de Especialização em
Direito Tributário

do Programa de Especialização de Pós-Graduação "Lato Sensu", criado e regulamentado pela Resolução
 CONSUP Nº 01 de 01 de abril de 2005 do Conselho Superior da Faculdade - CEUT, de acordo com a Resolução 01/2001, da Câmara
 de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e Jurídicas de Teresina,
 no período de 12/09/2005 a 07/12/2006,
 Teresina(PI), 25 de maio de 2007.

Diretor Geral da Faculdade - CEUT

Diretor(a) da Pós-Graduação

Coordenador(a) do Curso

5 INSTITUTO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
 Rua Celso Barbosa, 827, 641-000, Fátima, Teresina, PI - Brasil. Tel: (86) 3207-1195 / (86) 3207-1441 - São Luís, PI

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e adichado conforme original apresentado
 São Luís, 01/03/2021 14:29:20 36222
 Em Testemunho

lonelde Garreto Carvalho - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTJNT15671130811209V50RG05 - Ato: 13.18
 Emol: R\$5.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 Total: R\$5.12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

NOTA REGISTRADA DE CONTATOS MARITIMOS - TMS - 1560

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1201003 /202 1
 FLS. 219
 RUB. 4

42

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: Jacqueline Aguiar da Silva

Curso: Especialização em Direito Tributário

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	MÉDIA	DOCENTES	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO
Metodologia da Pesquisa	36	8,0	Maria das Graças Targino Moreira Gued	Doutora	UFPI - PI
Hermenêutica Jurídica	30	8,0	Nazareno Cesar Moreira Reis	Mestre	CEUT - PI
TGC e Aspectos do Dir. Constitucional Contempo	24	7,5	Edilson Pereira Farias	Doutor	UFPI - PI
TGC e Aspectos do Dir. Constitucional Contempo	24	8,0	Nelson Nery Costa	Doutor	UFPI - PI
Processo Constitucional	24	10,0	Nazareno Cesar Moreira Reis	Mestre	CEUT - PI
Direito e Finanças I	24	10,0	Delano Carneiro da Cunha Câmara	Mestre	CEUT - PI
Direito e Finanças II	24	10,0	Delano Carneiro da Cunha Câmara	Mestre	CEUT - PI
Direito Tributário e Tributos em Espécie I	24	9,6	Moisés Angelo de Moura Reis	Mestre	Livre Docente
Direito Tributário e Tributos em Espécie II	24	9,6	Moisés Angelo de Moura Reis	Mestre	Livre Docente
Direito Tributário e Tributos em Espécie III	24	9,6	Moisés Angelo de Moura Reis	Mestre	Livre Docente
Sistema Tributário e Direito Processual Tributário	24	9,5	José Renato de Oliveira	Mestre	Livre Docente
Sistema Tributário e Direito Processual Tributário	24	9,5	José Renato de Oliveira	Mestre	Livre Docente
Sistema Tributário e Direito Processual Tributário	24	9,5	José Renato de Oliveira	Mestre	Livre Docente
Direito Penal Tributário	24	8,0	Nelson Nery Costa	Doutor	UFPI - PI
Metodologia do Ensino Superior	30	10,0	Antônia Osima Lopes	Mestre	UFPI - PI
TCC	90	9,7			

TCC: ARROLAMENTO DE BENS COMO CONDIÇÃO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
PREVIDENCIÁRIO: ANÁLISE DE CONSTITUCIONALIDADE E DE APLICABILIDADE.

MÉDIA GLOBAL: 9,2 CARGA HORÁRIA TOTAL: 474 h/a

REGISTRO: PROCESSO Nº 2693/2007

LIVRO: 01 PÁGINA: 19

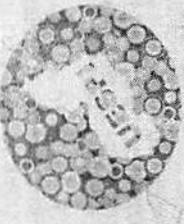
NÚMERO DO CERTIFICADO: 03

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 12021
FLS. 220
RUB. 4

CRITÉRIO DE CONCESSÃO DOS CERTIFICADOS: Os critérios adotados para avaliação do aproveitamento do aluno foram:
a) para a assiduidade: frequência mínima de 75%;
b) para a eficiência: participação efetiva nas atividades das disciplinas
Foi considerado aprovado o aluno que obteve conceito igual ou superior a 7,0 (sete pontos) na avaliação final das disciplinas e comparecimento igual ou superior a 75% das atividades.

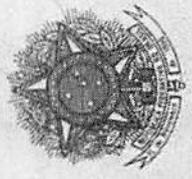


TABELÃO DE NOTAS DE SÃO LUIS - JUIZADO FEDERAL, PAVÃO LOGGADO
Rua: Carlos Manoel, N.º 2.168, Povoado: São José, 77.800-000, Roraima - Brasil. CEP: 65.075-410, São Luís, MA
AUTENTICAÇÃO
Contido e achado conforme original apresentado
São Luís, 01/03/2021 14:49:20 3622
Em testemunho: *Graciela Garrido*
Ioneide Garrido Carvalho - Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA 14HCC0423 - Ato: 13.18
Selo: AUTENT1567111017
E-mai: RS4.63.FERC.RSO.13 - FADFP-RSO.18 - FEMP-RSO.18 - Total:RS5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ**

CREDCENCIADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 9.844 DE 08 DE JANEIRO DE 1998



O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **DIREITO** em 31 de março de 2004, a

confere o título de **BACHAREL EM DIREITO**

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA

nascido(a) a 17 de dezembro de 1979 nacionalidade Brasileira
naturalidade TERESINA - PI cédula de identidade 1559508 SSP PI

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Teresina, 14 de maio de 2004

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS - NÚCLEO DE REGISTRO CIVIL E CONTESTAÇÃO
Av. Celso Mourão, 403, Ed. Pina, Torre 4, 1º e 2º andares - CEP: 65.015-441 - São Luís, MA

AUTENTICAÇÃO
Contido do arquivado conforme o original apresentado
Em testemunho da verdade

Andreia Aguiar
Andreia Aguiar - Escrevente

oneide Garreto Carvalhino - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TITULO
sele: AUTENT1567115E031B2W0FDK2475 - Ato: 13.18
Emol.: R\$54.63 FERC: R\$0.13 FADEP: R\$0.18 FEMP: R\$0.18 Total: R\$55.12
Consulte a validade deste selo no site <http://selo.tjma.jus.br>

Marie *Celia Leal e Silva*

Sacquinete Aguiar da Silva
DIPLOMADO(A)

Valéria Medeiros Martins Ribeiro
REITOR

CANTANHEDEIMA	
PROC.	1201003 /202 1
FLS.	227
RUB.	4

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAÇÃO

DIPLOMA REGISTRADO NA FORMA DO PARÁGRAFO 1º DO
ARTIGO 48 DA LEI. 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, E DECRETO
ESTADUAL Nº 10.224 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999.

REGISTRO Nº 615 LIVRO Nº 308 REGISTRO ACADÊMICO 12
FOLHA Nº 308 REGISTRO 19/5/2004 1199739

Marcia de Fatima Lima Dias
ENCARREGADO(A) DOS REGISTROS

Carloa Neita Soares de Araújo
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO E DIPLOMAÇÃO
Maria Rosario de Fatima Ferreira Batista
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

RECONHECIMENTO DO CURSO
CURSO DE DIREITO. RECONHECIDO PELO DECRETO Nº
10.224 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999 E PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO ESTADO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999.

CANTANHEDE/MA
PROC. 120.003/2024
FLS. 222
RUB. 4



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - ESTADO DO PIAUÍ
Av. Celso de Figueiredo, 1.444 - Fátima - Teresina - PI - 640-010 - Fone: (86) 3383-2155 - CEP: 65057-411 - São Luís/PI

AUTENTICACAO
Conferido e achado conforme o original apresentado
São Luís, 01/03/2021 14:29:20 3622 da verdade
Em testemunho

Ionelde Garrêto Carvalho
Ionelde Garrêto Carvalho - Est. event. 1
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711VW55CN200Y15C26 - Ato: 13.18
Emul: 854.63 FEHC - RSO.13 FADER-RSO.18 FEMV-RSO.18 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





AGUIAR·ALBUQUERQUE
&advogados associados

CANTANHEDE/MA	
PROC.	12 01003 /202 1
FLS.	223
RUB.	+

TOMADA DE PREÇOS n° 002/2021

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cantanhede

Cantanhede-MA

RELAÇÃO DE ADVOGADOS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Licitação: Tomada de Preços N° 002/2021.

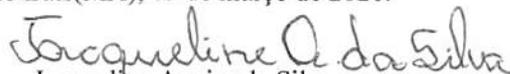
Data da realização do certame: 03 de março de 2021.

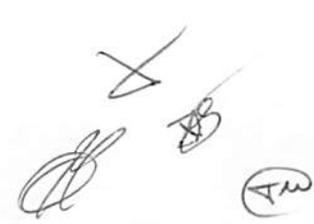
Prezados senhores,

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, signatária, inscrita no CNPJ sob o n° 27041906/0001-00, sediada na Av Colares Moreira, Qd 01, Lote 32, Ed. Golden Tower, Sala 308, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA, Cep. 65075-441, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade n° 1.559.508 SSP/PI, inscrita no CPF n° 843167993-04, declara para os devidos fins, que os profissionais abaixo listados atuarão na execução das atividades previstas no Termo de Referência, em obediência ao item 3.2.3.4 do Edital, com cópias dos documentos profissionais anexos:

- A) Jacqueline Aguiar da Silva, advogada, OAB/MA 9333-A, pós-graduada em Direito Tributário e Mestre em Direito Público;
- B) Vanessa Albuquerque Rocha Guimarães, advogada, OAB/MA 9.057, pós-graduada em direito processual civil;
- C) Pedro Ivo Fontenelle Cabral, advogado, OAB/MA 10.907, pós-graduado em direito público.
- D) Karyn Laisla Pereira Azevedo, advogada, OAB/MA 17.668, MBA em gestão pública.

São Luís(MA), 03 de março de 2021.


Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia Administradora



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
SUPLEMENTAR

NOME
JACQUELINE AGUIAR DA SILVA

EXERCÍCIO
RAYMUNDO NONATO DA SILVA
FRANCISCA MARIA AGUIAR DA SILVA

NACIONALIDADE
TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO
17/12/1979

RG
1550008 - SSP/PI

CPF
943.197.993-04

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR
28/06/2009

VIA
01

EXPECIÇÃO EM
07/07/2009

PRINCIPAL DO CONSELHO SECCIONAL

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1201003 /2021
 FLS. 224
 RUB. 4

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05213127

ABRIGADO
IDENTIFICADO POR TODOS OS FUNK LEGAIS
ART. 22, §§ 1º, 2º e 3º, ADO/2004

ASSINATURA DO PORTADOR
Jacqueline Aguiar da Silva

DESERTEGÃO
ART. 22, INC. II, ADO/2004

GAB

ART. 22, INC. II, ADO/2004

CONFERE COM O ORIGINAL
 Comissão Permanente de Licitação
 Data 03/08/21

 Assinatura

*Conferido com o original
 J. Silva*

JES

(4)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: **9057**

NOME
VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES

FILIAÇÃO
JOSÉ LUIZ GUIMARÃES
CLAUDIA MARIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE

NACIONALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO
31/05/1985

RG
9081214951 - SSP/RS

CPF
009.420.363-60

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIC EM
01 14/03/2009

JOSE CALDAS GOIS
PRESIDENTE

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07877725

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR
Vanessa Albuquerque

CAB

OBSERVAÇÕES



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3256-2266

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme o original apresentado,
São Luís, 26/11/2013 15:49:17 Denalquia 21202
Gustavo Dal Molin de Oliveira

Emolumentos: R\$3,00 FERC: R\$0,10 Totais: R\$3,10

Gustavo Dal Molin de Oliveira
Tabelião

00003024236

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO UNICEUMA



Autorizado pelo Decreto Presidencial de 27 de setembro de 2000, publicado no DOU nº 188, seção I, de 28/09/2000

O Reitor do Centro Universitário do Maranhão, com a autoridade que lhe outorga o Estatuto e, tendo em vista os termos da ata de colação de grau realizada no dia 14 de julho de dois mil e oito, confere a

VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES

nacionalidade BRASILEIRA

naturalidade RIO DE JANEIRO - RJ

nascido (a) a 31/05/1985

identidade nº 9081214951-SJSPRS, **o presente Diploma de**

BACHAREL EM DIREITO

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

[Assinatura]
Pró-Reitor de Graduação

São Luís (MA), 19 de

Novembro de 2008

[Assinatura]
Secretária Acadêmica

[Assinatura]
Diplomado

[Assinatura]
Reitor

Conferido com o original
Silva

CURSO DE DIREITO – Reconhecido pela Portaria Ministerial N.º 920, de 21.08.98, publicada no D.O.U. de 24.08.98, Seção I, Página 14.

Prof. Aldy Mello de Araújo
Reitor

Prof. Jorge Creso Cutrim Demétrio
Pró-Reitor de Graduação

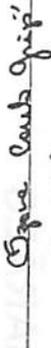
MEC - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO -
UNICEUMA
Pró-Reitoria de Graduação
Secretaria Acadêmica

Diploma Registrado Sob n.º 3717/2008

Livro n.º 032 Fls n.º 047

Em 19/11/2008, Processo n.º 0074543/2008-0

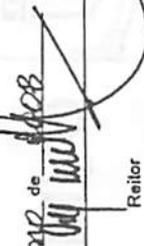
por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos do § 4º, art. 2º do Decreto n.º 5.786, de 24 de maio de 2006, publicado no DOU n.º 99, seção 1, 25/05/2006.


Secretária Acadêmica(a)

Visto:


Pró-Reitor de Graduação

Ministério da Educação
Centro Universitário do Maranhão
Aprova o Registro constante acima

Em: 19 de Novembro de 2008

Reitor

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201031202
FLS. 227
RUB.

023175

FACULDADE BATISTA BRASILEIRA



CERTIFICADO



Certificamos que VANESSA ALBUQUERQUE ROCHA GUIMARÃES, concluiu o Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL** em nível de Pós-Graduação "Lato Sensu", com aproveitamento de notas e frequência legal, promovido pelo Núcleo de Pesquisa, Pós Graduação e Extensão da Faculdade Batista Brasileira - FBB, com carga horária de 360horas/ aula nos termos da Legislação Vigente do Conselho Nacional de Educação.

Salvador, 17 de Setembro de 2018.

Andréa Brandão de Oliveira Kraus
Diretora Geral

Camilla Jacobina Vieira Jorge Cerqueira
Coordenadora Geral da Secretaria

Marij Wandermurem
Diretora Acadêmica

Concluinte
RG: 9081214951 SSP-RS

conferido com o original JSilva

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
 PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL

INSCRIÇÃO
 10.907

FILIAÇÃO
 INACIO DE LOIOLA MARTINS CABRAL
 EDITH IRENE FONTENELLE CABRAL

NACIONALIDADE
 SÃO LUÍS-MA

DATA DE NASCIMENTO
 29/06/1988

CPF
 027.136.843-82

RG
 988643987 - SSP/MA

VIA EXPEDIDO EM
 02 28/01/2020

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
 PRESIDENTE

CANTANHEDE/MA
 PROC. 1201003 /2021
 FLS. 229
 RUB. +



TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - JULIANA FERREIRA TOARES LOURENÇO
 Rua Coronel Moura, n. 3, Ed. Ponta Grossa, 1170-8, Ribeirão - 66130-215 - CEP: 66079-441 - SÃO LUÍS-MA

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 01/03/2021 10:39:49 22547
 Em Testemunho *[Signature]* da verdade

loneide Garreto Carvalho - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA
 Selo: AUTENT156711ZZY1O2TRCZ16PU27 - Ato: 13.18
 Emol. RS4.63 FERC. RS0.13 FADEP. RS0.18 FEMP. RS0.18 Total. RS5,12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10241680

USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei n. 8.996/94)

[Portrait]

ASSINATURA DO PORTADOR
Pedro Ivo Fontenelle Cabral

OBSERVAÇÕES

CAB



[Handwritten mark]
 JB

[Handwritten marks]

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 / 202 1
FLS. 230
RUB. 11



UNDB

UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



A Diretora Geral da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral e, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia 20 de dezembro de 2010, confere a

PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL

nacionalidade **BRASILEIRA**, natural de **SÃO LUÍS** (MA),
nascida(a) a **29 de junho de 1988**, identidade nº **98864398-7** SSP/MA o presente diploma de

BACHAREL EM DIREITO

para que possa gozar de todas as direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis da República.

São Luís (MA), 16 de março de 2011

Reina Muel
Diretora Acadêmica

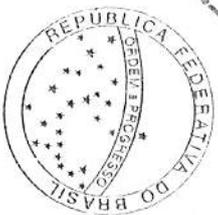
PT
Secretária Acadêmica

Pedro Cabral
Diplomado

Reina Muel
Diretora Geral

conferido com o original
Fsilva

40



CANTANHEDEMA	
PROC.	1201/003/2021
FLS.	231
RUB.	4

Certificado

UCDB
UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

Certificamos que **PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL** concluiu o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização em **DIREITO PÚBLICO**, em convênio com Marcato - Cursos Jurídicos, realizado no período de janeiro de 2011 a outubro de 2012, com carga horária de 360 horas.

Campo Grande, 7 de maio de 2013.

Pedro Ivo Fontenelle Cabral
Titulado


Pe. José Marinho
Reitor

 conferido com o original
ssilva

Universidade Católica Dom Bosco

Instituições Salesianas de Educação Superior - IUS



B

Disciplinas	CH	MARCATO		Professores		Titulação	Conceito
		Nome	UCDB	Nome	UCDB		
titucional	78	Pedro Lenza Luiz Carlos dos Santos Gonçalves		Evandro Silva Barros*		Mestre	C
nistrativo	40	José Eduardo Martins Cardozo		Nilton César Antunes da Costa*		Mestre	C
ercial	10	Antonio Evangelista de Souza Neto		Jaqueline Karina Rodrigues de Lima*		Mestra Mestre	C
onsumidor e Empresarial	32	Motauri Ciochetti de Souza		Milena Inês Sivieri Pistori*		Mestra Mestre	C
abalho	38	Carla Teresa Martins Romar		Maurinice Evaristo Wenceslau*		Doutora	C
denciario	38	Hermes Arrais de Alencar		José Pereira da Silva*		Mestre	C
itário	38	Roberto Caparroz		Ana Paula Duarte Ferreira Maidana*		Especialista	C
do Ensino Superior	19			Maria Luiza A. A. Serra		Mestra	A
écnicas de Pesquisa	19			José Manfroi		Doutor	B
ada ao Direito Público	48			Raphael Sergio Rios Chala Jacob		Mestre	C
	-			A INCONSTITUCIONALIDADE DA RESERVA DO POSSÍVEL			A
la Total	360						

Excelente: E - Bom: B - Regular: C - Insuficiente: D - Responsável pela avaliação da disciplina
Data de emissão: 13/12/2012

CANTANHEDE/MA
PROC. 1204003 12021
FLS. 232
RUB. 4

conformidade com a Resolução CNE/CES N.01 de 08 de junho de 2007 e aprovado pela Resolução CONSU/UCDB N.º 009/2007B, de 12 de dezembro de 2007. Credenciamento para oferta de Educação a Distância via Portaria Ministerial n. 550, de 25 de fevereiro de 2005.

Registrado às Folhas n. 66 sob n. 06 do livro n. 02 de Registro de Certificandos.



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

Av. Daniel de La Touche, 6, quadra D, Colônia CEP: 65.074-115 - São Luís - Maranhão (98) 3366 2266

AUTENTICACAO

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fe.

Miguel Soares Rocha Neto - Escrevente



PODER JUDICIÁRIO - TIMA

Selo: AUT11567943ZVK09UW0E118 - Ato: 13.18

Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12

Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14222697

USO OBRIGATORIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 3.969/04)

Karyn Laisla Pereira Azevedo

ASSINATURA DO PORTADOR

OSAB

OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
 IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
KARYN LAISLA PEREIRA AZEVEDO

FILIAÇÃO
**PAULO HENRIQUE FRAZAO VIANA
 AURICELIA DE JESUS PEREIRA**

NATURALIDADE
SÃO LUÍS-MA

DATA DE NASCIMENTO
30/07/1987

RG
130313219990 - SSP/MA

CPF
017.082.303-03

QUADRO DE CÔNSULS E TERCIOS
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
01 23/08/2017

Thiago Roberto Moraes Diaz
 THIAGO ROBERTO MORAES DIAZ
 PRESIDENTE

17668

[Handwritten signatures and initials]

UNIVERSIDADE DO CEUMA
UNICEUMA

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 239, de 27 de março de 2012.
Publicado no DOU nº 92, seção 1, de 29/03/2012.



O(A) Reitor(a) da Universidade do Ceuma, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do curso de graduação de Bacharelado em Direito, em 11 de janeiro de 2016, confere o título de **BACHARELA EM DIREITO** a

KARYN LAISLA PEREIRA AZEVEDO

nacionalidade Brasileira
nascido(a) a 30 de julho de 1987

naturalidade São Luís - MA
identidade nº 130313219990-GJSEFMA

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luís(MA), 3 de março de 2016.

[Handwritten Signature]
Secretário(a)

[Handwritten Signature]
Diplomado(a)



Setimo Faculdade de Notas de São Luís - MA
M. Paulo de F. Moura e. Carlos D. Cruz. CEP. 65074-117. São Luís - Maranhão. (98) 3222-7240
AUTENTICACAO
Contido e achado conforme original apresentado. Dou fe
São Luís, 09/05/2016 12:23:29 R/igual 8629
Luis Felipe Mendes Bar. Escrivão
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
SERV. AUTENT. 156794LF41YH2MHGVTZ423 - Ato: 13 18

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /2021
FLS. 234
RUB.

conferido com o original
Silva



FACULDADE DE EDUCAÇÃO
SÃO LUÍS

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1201003 /2021</u>
FLS. <u>235</u>
RUB. <u>+</u>

Código de autenticidade: 01300000331222-00005-20200527083457
<http://ava.saolusead.com.br/autenticidade-de-documento>

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) aluno(a) **KARYN LAISLA PEREIRA AZEVEDO**, RG **013031321999-0/MA**, concluiu o curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA**, credenciado pela Portaria Ministerial MEC nº 918, de 15-08-2017, fundamentado na Resolução CES/CNE nº1/2018.

Declaramos ainda que o curso tem carga horária de 430 horas.

Matrícula realizada: 27/03/2019

Início do Curso: 01/04/2019

Conclusão: 01/12/2019

Jaboticabal, Vinte e sete de maio de dois mil e vinte.

Prof.ª Dra. Lucia Helena Vasques
Diretora Acadêmica RG. 11.743.030-4
Reg. MEC 97265-LP

conferido com
o original
Silva



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 / 2021
FLS.	230
RUB.	+

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 27.041.906/0001-00

Data da Emissão : 26/01/2021

Hora da Emissão : 09:45:57

Código de Controle da Certidão : BF30.80CC.D812.C250

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 26/01/2021, com validade até 25/07/2021.

[Página Anterior](#)

Three handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be initials or names.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	237
RUB.	4

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

Regularização

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 27.041.906/0001-00

Razão social: AGUIAR ALBUQUERQUE E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/02/2021	28/02/2021 a 29/03/2021	2021022801334734123015
09/02/2021	09/02/2021 a 10/03/2021	2021020902002021745334
21/01/2021	21/01/2021 a 19/02/2021	2021012102522582741517
02/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021	2021010201221963955100
13/12/2020	13/12/2020 a 11/01/2021	2020121302474029425732
23/11/2020	23/11/2020 a 22/12/2020	2020112304481242452274
04/11/2020	04/11/2020 a 03/12/2020	2020110406440817361247
16/10/2020	16/10/2020 a 14/11/2020	2020101605074252757500
27/09/2020	27/09/2020 a 26/10/2020	2020092704371939275049
08/09/2020	08/09/2020 a 07/10/2020	2020090804360280722542
20/08/2020	20/08/2020 a 18/09/2020	2020082005253832035303
01/08/2020	01/08/2020 a 30/08/2020	2020080104323498106861
13/07/2020	13/07/2020 a 11/08/2020	2020071308025191037173
19/06/2020	19/06/2020 a 18/07/2020	2020061903312250339800
26/03/2020	26/03/2020 a 24/04/2020	2020032605083134149690
02/03/2020	02/03/2020 a 29/06/2020	2020030204211818273458
10/02/2020	10/02/2020 a 10/03/2020	2020021009262407454560
22/01/2020	22/01/2020 a 20/02/2020	2020012205264874219577
28/12/2019	28/12/2019 a 26/01/2020	2019122818484287708391
18/11/2019	18/11/2019 a 17/12/2019	2019111802143529778320
30/10/2019	30/10/2019 a 28/11/2019	2019103002291589428475
05/10/2019	05/10/2019 a 03/11/2019	2019100521120575061211

Resultado da consulta em 03/03/2021 08:43:14

Voltar



CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1201003</u> /202 <u>1</u>
FLS. <u>239</u>
RUB. <u>4</u>



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

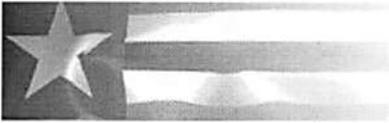
Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

Verificar outra certidão

🏠 Página Inicial

🖨️ Imprimir Certidão



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	290
RUB.	J

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	015285/21
Data de Validade:	25/05/2021 18:23:52
Data de Emissão:	25/01/2021 18:23:52
Inscrição Estadual:	0
CPF/CNPJ:	27041906000100
Razão Social:	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /202_1
FLS.	244
RUB.	4

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa
CERTIDÃO VÁLIDA!
Nº da Certidão: 005113/21
Data de Validade: 25/05/2021
Data de Emissão: 25/01/2021 18:25:12
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 27041906000100
Razão Social:
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



CANTANHEDE/MA
PROC. 1201 003 /202 1
FLS. 292
RUB. 5



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Verificação de Autenticidade de Alvará de Funcionamento

Destinatário:

PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA

CNPJ*:

27.041.906/0001-00

Número do Alvará*:

92120211939244

Código de Autenticidade*:

D975F85583114DFF872DA9008E7C54F5

Limpar

Verificar

Resultado da Verificação de Autenticidade do Alvará

Este Alvará de Funcionamento é válido. Clique no botão para abaixo para visualização.

Visualizar Alvará



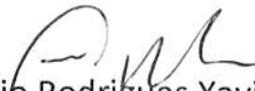
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	283
RUB.	+

Junto aos autos do processo licitatório nº 002/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO, a **Proposta de Preço** apresentada para o presente certame.

Cantanhede – MA, em 03 de Março de 2021.


Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	277
PUB.	+

Processo Administrativo nº 1201003/2021
Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2021
Tipo: Menor Valor Global.

Objeto: Contratação de Empresa Prestação de Serviços Técnico-jurídicos Direcionados à Verificação de Controle e da Conformidade legal de processos e Procedimentos Administrativos pelo Município de Cantanhede/MA.

PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA

**AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS
ASSOCIADOS**

CNPJ: 27.041.906/0001-00



AGUIAR·ALBUQUERQUE
& advogados associados

CANTANHEDE/MA	
Proc.:	12.01003 /2021
FLS.:	245
RUB.:	F

TOMADA DE PREÇOS n° 002/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do **Tomada de Preços n° 002/2021**

1. **PROPONENTE: AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS,**

RAZÃO SOCIAL: AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 27041906/0001-00

ENDEREÇO: Av Colares Moreira, Qd 01, Lote 32, Ed. Golden Tower, Sala 308, bairro Jardim Renascença, São Luís-MA, Cep. 65075-441

TELEFONE: (98) 98465 -1866

E-MAIL: contato@aguiaralbuquerque.adv.br

2. **PROPOSTA DE PREÇOS: Objeto - Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA, incluindo retenções e repasses tributários específicos, referente ao período definido neste Termo de Referência.**

3. **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Análise dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e utilização do Sistema de Registro de Preços, realizados no ano-calendário de 2020, verificando a adequação dos procedimentos de contratação à legislação que lhe é aplicável, bem como à execução contratual efetivada.	Serviço	01	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
02	Análise e controle de conformidade técnica legal das contratações de pessoal, bem como das folhas de pagamento, para verificação de observância tanto à legislação de ingresso nos cargos públicos, quanto da correta aplicação dos benefícios trabalhistas e das retenções tributárias 2017 a 2020.	Serviço	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

www.aguiaralbuquerque.adv.br | contato@aguiaralbuquerque.adv.br

Av. Colares Moreira - Edifício Golden Tower Sala 308 - Jardim Renascença, São Luís - MA

98 984651866

@aguiarealbuquerqueadv



AGUIAR·ALBUQUERQUE
& advogados associados

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1201003</u> /202 <u>1</u>
FLS. <u>290</u>
RUB. <u>4</u>

03	Apuração de conformidade dos procedimentos de concessão de aposentadorias e benefícios previdenciários vinculados ao Instituto de Regime Próprio de Previdência formalizados entre os anos de 2017 e 2020, devendo ser observadas a correta realização dos repasses das retenções das contribuições previdenciárias, tanto por parte do empregado, quanto do empregador.	Serviço	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
----	--	---------	----	---------------	---------------

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.
5. LOCAL DO SERVIÇO: Os serviços deverão ser prestados na sede da Contratada, conforme termo de referência. Quando necessário para coleta de informações será enviado técnico à sede da contratante.
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após a execução do serviço.
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Agência nº 1140 - Conta corrente nº 42277-3 - Banco Itaú
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE DA EMPRESA: Jacqueline Aguiar da Silva, brasileira, divorciada, advogada, OAB/MA 9333-A, portadora do RG nº 1559508 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 843167993-04, residente e domiciliada na Rua das Garças, nº 17, Condomínio Reserva Renascença, Apto 905 A, bairro Jardim Renascença, São Luís/MA. Cep 65075-170

São Luís/MA, 03 de março de 2021.

Jacqueline A. da Silva
Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia Administradora

[Handwritten marks and signatures]



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
reconstruindo nossas cidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /2021
FLS. 247
RUB. 4

ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

Processo:	1201003/2021
Objeto:	Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA.

01 - Abertura da Sessão

Às 08:00 horas do dia 03 de março de 2021, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Emídio Rodrigues Xavier Neto e os membros, os Srs. Thiago Augusto Silva Reis e Elias Lopes Barros, designados pela Portaria n° 084/2021, de 05/01/2021, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes, para realizar os procedimentos relativos ao processamento da Tomada de Preços n° 002/2021, tipo menor preço e regime de empreitada por preço unitário. Inicialmente o Presidente declarou aberta a sessão, passando-se de imediato a fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Presidente solicitou a representante da empresa presente que apresentasse os documentos exigidos no item 5 do Edital. O presidente abriu prazo de (dez) minutos afim de que pudesse chegar mais empresas. Decorrido o prazo fez-se presente a referida sessão a empresa abaixo, com sua respectiva representante:

EMPRESAS CREDENCIADAS:

AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS..... C.N.P.J 27.041.906/0001-00
JACQUELINE AGUIAR DA SILVA C.P.F. N° 843.167.993-04

3 - Da abertura dos Envelopes de Habilitação e Julgamento:

Após a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, o presidente franqueou os documentos aos presentes, solicitando que todos rubricassem a documentação. Após análise da documentação e verificação da autenticidade, a comissão de licitação julgou: **HABILITADA** a empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 27.041.906/0001-00**, pois atendeu corretamente as exigências do Edital. Após resultado do julgamento dos documentos de habilitação, a representante da empresa foi consultada a respeito das decisões aqui tomadas, a mesma renunciou a todo e qualquer recurso preconizado no Art. 109, inciso I, Alínea "a" da Lei 8.666/93, referente a esta fase do certame. E nada mais havendo a ser tratado, passou-se assim a fase seguinte, que é a de abertura e Julgamento das Propostas de Preços.

4 - Da abertura e Julgamento da Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003/2021
FLS. 298
RUB. 4

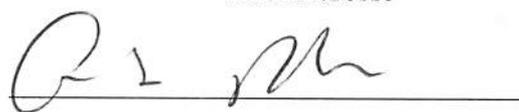
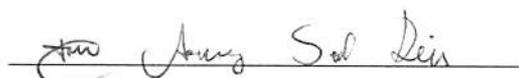
Assim, conforme relatado anteriormente, após o Julgamento de habilitação deste certame deu-se início a abertura, exame e Julgamento da Proposta de Preços. A proposta da empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 27.041.906/0001-00, pode atender ao objeto desta Licitação ao valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o Item 01; R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o item 02 e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o item 03, perfazendo o valor total de R\$ 115.000 (cento e quinze mil). Face ao exposto, após Exame da Proposta de Preços, a comissão de licitação decide dar parecer favorável a Empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estando a proposta atendido a todos os requisitos exigidos no edital. Anunciado o resultado a licitante presente, o presidente da Comissão Permanente de Licitação consultou quanto ao resultado apresentado, sendo que a mesma renunciou perante a Comissão a qualquer recurso preconizado no Art. 109, inciso I, Alinea "b" da Lei 8.666/93 referente ao julgamento da Proposta de Preços.

5 -Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão de Licitação encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente e Comissão de Licitação, e pela licitante presente.

Cantanhede/MA, 03 de março de 2021.

COMISSAO DE LICITACAO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	EMIDIO RODRIGUES XAVIER NETO	
Membro	THIAGO AUGUSTO SILVA REIS	
Membro	ELIAS LOPES BARROS	

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

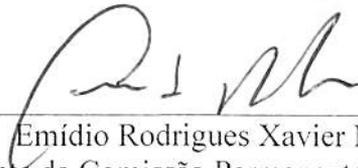
PARTICIPANTE(S) DO CERTAME	ASSINATURA
AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços N° 002/2021, que tem como objeto Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes no edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima em sua totalidade à empresa: **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 27.041.906/0001-00, que apresentou a proposta corresponde ao montante de **RS 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**.

Cantanhede – MA, em 04 de março de 2021.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003/2021
FLS.	250
RUB.	+

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cantanhede/MA, 05 de março de 2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Senhor
RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Analista Municipal
Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA

Senhor Advogado,

Encaminha-se os autos do Processo administrativo nº. 1201003/2021, referente à Tomada de Preços Nº 002/2021, do tipo menor preço global, tendo como objeto **Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA**, para análise e emissão de parecer jurídico de conclusivo.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.


EMÍDIO RODRIGUES XAVIER NETO
Presidente da Licitação



CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 /202 1
FLS. 251
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1201003/2021

ORIGEM: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Análise da Tomada de Preços nº 002/2021

Retornam os autos para exame da Tomada de Preços nº 002/2021, tipo menor preço, para contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo Município de Cantanhede-MA.

Como estabelecido nos arts. 38 a 40 da Lei nº 8.666/93, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Diário Oficial do Município, do Estado, jornal de grande circulação "Jornal Pequeno" e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cantanhede-MA, todos do dia 15 de fevereiro de 2021, ficando definida a data de 03/03/2021 para sessão de abertura do certame. Assim, o interstício de 15 (quinze) dias foi observado, bem com a regularidade da publicação, dado o critério de julgamento (menor preço) do certame.

No dia, hora e local previamente designados foi aberta a sessão, sendo identificada a empresa AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, através da sua representante Jacqueline Aguiar da Silva.

Comprovado o atendimento ao item de credenciamento previsto no Edital, foi dado início à sessão pública do certame, sendo recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preço. Ato contínuo, foi habilitada a empresa AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS na forma dos requisitos do edital.

Em prosseguimento, abriu-se a proposta de preços, no importe de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

A Autoridade Competente adjudicou o objeto do certame à empresa AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, posto que não foi manifestada a intenção de interpor recurso por nenhum interessado e em razão da compatibilidade de preços.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opina-se favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
ASSESSORIA JURÍDICA

CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1201003 /202 1</u>
FLS. <u>252</u>
RUB. <u>+</u>

Cantanhede, 08 de Março de 2021.

Rafael Silva Teixeira
Analista Municipal
OAB/MA nº 21.745

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO

Ao Senhor

JACKSON NEY AGUIAR MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Cantanhede-MA

Nesta

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantanhede, Estado do Maranhão, nomeado pela Portaria nº 084/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente a Tomada de Preços nº 002/2021, objetivando a Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA.

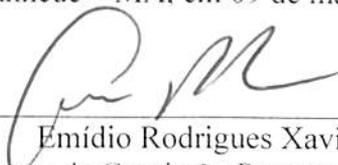
De acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, o Edital de licitação da Tomada de Preços nº 002/2021, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pela Tomada de Preços foi do tipo menor preço global, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa vencedora: **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sediada na Rua Dayse Blume de Almeida/Rua Miquerinus, Edif. Golden Tower, Sala 308, Jardim Renascença, São Luís/MA, inscrita no CNPJ: 27.041.906/0001-00, pelo valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Face ao exposto, esta Comissão submete à apreciação e possível homologação de V.Exa., o presente relatório.

Cantanhede – MA, em 09 de março de 2021.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CANTANHEDE/MA	
PROC.	1201003 /2021
FLS.	254
RUB.	4

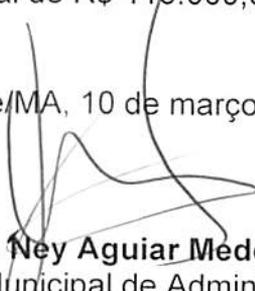
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Senhor Jackson Ney Aguiar Medeiros Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA, HOMOLOGA o processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2021, OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação nos itens 1, 2 e 3, a empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sediada na Rua Dayse Blume de Almeida/Rua Miquerinus, Edif. Golden Tower, Sala 308, Jardim Renascença, São Luís/MA, inscrita no CNPJ: 27.041.906/0001-00, pelo valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Cantanhede/MA, 10 de março de 2021.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.



CANTANHEDE/MA
PROC. <u>1201003</u> /2021
FLS. <u>255</u>
RUB. <u>4</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO MURAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA o processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2021, OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA, tendo assim por vencedora desta licitação nos itens 1, 2 e 3, a empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sediada na Rua Dayse Blume de Almeida/Rua Miquerinus, Edif. Golden Tower, Sala 308, Jardim Renascença, São Luís/MA, inscrita no CNPJ: 27.041.906/0001-00, pelo valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Cantanhede – MA, 10 de março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, 10 de março de 2021.


Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** a empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sediada na Rua Dayse Blume de Almeida/Rua Miquerinus, Edif. Golden Tower, Sala 308, Jardim Renascença, São Luís/MA, inscrita no CNPJ: 27.041.906/0001-00, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio do representante legal, os **CONTRATOS** oriundos da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o n°. 002/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital da TP n°. 002/2021, na Lei n° 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Cantanhede - MA, em 11 de março de 2021.



Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.

Recebi em: 12 /03 /2021.



AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003 / 2021
FLS. 257
RUB. 4

CONTRATO Nº 20210021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA**, localizada na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, CEP: 65.465-000, Centro – Cantanhede/MA, através da através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 06.156.160/0001-00, neste ato representada por Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário(a) Municipal de Administração, portador do CPF nº 003.561.893-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sediada na Rua Dayse Blume de Almeida/Rua Miquerinus, Edif. Golden Tower, Sala 308, Jardim Renascença, São Luís/MA, inscrita no CNPJ: 27.041.906/0001-00, neste ato representada pela Senhora Jacqueline Aguiar da Silva, brasileira, portadora do CPF n.º 843.167.993-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-002/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - A **CONTRATADA** prestará ao Município os serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentalizados pelo município de Cantanhede/MA, conforme estabelecidos no Termo de Referência.

1.1. O objeto contratado poderá ser acrescido de acordo com a Lei 8.666/93, devidamente fundamentado.

1.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar o serviço, respeitando os prazos de entrega fixados neste contrato e no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA, REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DA PRORROGAÇÃO.

2.1. O presente Contrato terá duração de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2. Os serviços que compõem o objeto do presente Contrato devem ser executados em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento, pelo Contratado, da Ordem de Serviço específica de cada um dos itens constantes no item 3.1 do Termo de Referência.

2.2.1. A Contratada deve iniciar a execução dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento de cada Ordem de Serviço.

2.3. O reajuste somente se dará nos casos previstos pela legislação vigente, respeitando o que dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela prestação dos referidos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 115.000 (cento e quinze mil reais), os quais serão distribuídos da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------	-----------	-------------

01	Análise dos procedimentos licitatórios, contratações diretas e utilização do Sistema de Registro de Preços, realizados no ano-calendário de 2020, verificando a adequação dos procedimentos de contratação à legislação que lhe é aplicável, bem como à execução contratual efetivada.	Serviço	01	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
02	Análise e controle de conformidade técnica legal das contratações de pessoal, bem como das folhas de pagamento, para verificação de observância tanto à legislação de ingresso nos cargos públicos, quanto da correta aplicação dos benefícios trabalhistas e das retenções tributárias 2017 a 2020.	Serviço	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
03	Apuração de conformidade dos procedimentos de concessão de aposentadorias e benefícios previdenciários vinculados ao Instituto de Regime Próprio de Previdência formalizados entre os anos de 2017 e 2020, devendo ser observadas a correta realização dos repasses das retenções das contribuições previdenciárias, tanto por parte do empregado, quanto do empregador.	Serviço	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

3.1.1. A comprovação da prestação dos serviços a que se refere o item anterior pode ser realizada através da entrega de cada um dos relatórios previstos no item 3.2 do Termo de Referência, podendo a solicitação de pagamento de cada etapa ocorrer com a apresentação de cada um destes.

3.2. O Contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

- Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- Outros que sejam necessários para a realização do certame.

3.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

3.4. Caso ocorra a hipótese prevista no item anterior, o prazo estabelecido no item 3.1 passa a ser contado a partir da apresentação da Nota Fiscal contendo os parâmetros corretos.

3.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

3.6. Na solicitação de pagamento realizada pela Contratante deve constar informações bancárias contendo nome do banco, agência e número da conta.

3.7. Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços contratados.

3.8. Quando a prestação de serviços não corresponder às especificações exigidas no Edital e neste instrumento, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste instrumento, no Ato Convocatório, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.9. A contratada é responsável pela qualidade dos serviços ora adquirido, devendo oferecer garantia assegurada na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Compete à contratada:

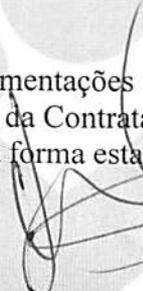
- a) Cumprir integralmente com a execução dos serviços discriminados no presente Termo de Referência, em estrita conformidade com a legislação aplicável.
- b) Solicitar documentos e informações necessárias e suficientes para a devida execução do objeto do Contrato.
- c) Alertar e orientar a Contratada, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.
- d) Exarar pareceres circunstanciados detalhados e fundamentados na correta legislação aplicável às contratações e pagamentos analisados.
- e) Sempre que houverem vícios, o apontamento destes deve estar devidamente acompanhado do respectivo fundamento legal.
- f) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da prefeitura municipal de Cantanhede, externando qualquer opinião a respeito somente mediante autorização expressa da Contratante.
- g) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos suficientes para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA.
- j) Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado.
- k) Abster-se de utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços, em qualquer atividade de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios, impressos etc., exceto em currículo, ou atestado de capacidade técnica, sob pena de imediata denúncia deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado.
- l) O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará o Contratado à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.
- m) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- n) Reconhecer que a presente contratação não implica em criação de vínculo de qualquer natureza entre a equipe técnica que executará o objeto do contrato, com o município de Cantanhede.
- o) A Contratada se obriga a dirimir qualquer questionamento apresentado pelo Fiscal ou pelo Gestor do contrato, que versem sobre os termos dos relatórios previstos no item 3.2 do presente Termo de Referência.
- p) Na execução de suas atividades, a Contratada deve observar o cumprimento de critérios de sustentabilidade ambiental.
- q) Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Compete ao Contratante:

- a) Prestar todas as informações e apresentar documentações solicitadas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, de acordo com solicitação da Contratada, com a maior brevidade possível.
- b) Efetuar os devidos pagamentos à contratada na forma estabelecida na cláusula terceira.

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000


www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, com a devida aplicação das sanções administrativas em caso de descumprimento contratual por parte da Contratada.
- d) Receber ao todo, ou em parte, os serviços prestados pela Contratada.
- e) Ressarcir as despesas de viagens dos técnicos da empresa quando da execução dos serviços na sede do município (transporte, estadia e alimentação) mediante a apresentação de relatório e de competentes comprovantes fiscais, quando da execução dos serviços *in loco* dos profissionais da licitante vencedora na sede do município.
- f) Disponibilizar à contratada o espaço físico adequado para a execução dos serviços no Município.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, o Contratado estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura municipal de Cantanhede, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da Contratante;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

6.2. A liberação do Contratado da penalidade estipulada na alínea “c” será concedida quando o Contratado sempre que esta ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes.

6.3. As multas a que se referem a alínea “b” devem seguir os seguintes parâmetros:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

6.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

6.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2 poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.7. Caberá ao Fiscal do Contrato designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição

6.8. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. Além das sanções previstas na Cláusula Sexta, constituem motivos para a sua Rescisão, a inexecução total ou parcial do Contrato, bem como os incisos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

7.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos

7.4. O presente contrato será rescindido, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) Impossibilidade de execução dos serviços contratados por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo CONTRATANTE;
- c) Cometimento de irregularidades praticadas quando da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- d) Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais relativos aos serviços contratados;
- e) Desatendimento às emanadas da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- f) Transferência, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros;
- g) Dissolução social da CONTRATADA;
- h) Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa, que prejudique a execução desta contratação;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

7.5. Caso a CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.6. Por acordo das partes, o presente contrato poderá ser rescindido, atendida a conveniência da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA indenização no valor de 25% (vinte e cinco), do valor contratado.

7.7. Na hipótese de Rescisão do presente Contrato, serão preservados todos os direitos da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas referentes ao presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

9.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos
Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

10.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

12.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

13.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

14.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

14.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003/2021
FLS. 263
RUB. 4

14.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO

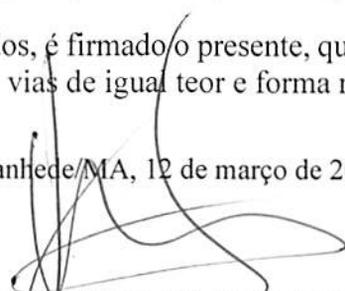
16.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito a cidade de Cantanhede/MA, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cantanhede/MA, 12 de março de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário e Ordenador de Despesas.
CONTRATANTE


AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 27.041.906/0001-00
Jacqueline Aguiar da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome:

CPF: 404.706.443-20



Nome:

CPF: 024.871.753-70

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
semaf@cantanhede.ma.gov.br



CANTANHEDE/MA
PROC. 1201003/2021
FLS. 264
RUB. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO MURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20210021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA AGUIAR, ALBURQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS. OBJETO; Prestação de serviços técnico-jurídicos direcionados à verificação de controle e da conformidade legal de processos e procedimentos administrativos instrumentizados pelo município de Cantanhede/MA. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº TP 002/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR DO CONTRATO: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 Sec. Mun. de Administração; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec. Mun. de Administração; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.0.019 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DATA DA ASSINATURA; 12/03/2021. VIGÊNCIA: 12/03/2021 à 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Jackson Ney Aguiar Medeiros pela contratante e a Senhora Jacqueline Aguiar da Silva pela contratada. Cantanhede/MA, 12 de março de 2021. Jackson Ney Aguiar Medeiros, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Cantanhede/MA, em 12 de março de 2021.

Jackson Ney Aguiar Medeiros
Secretário Municipal de Administração.